

Índice

Resumo

Abstract

Introdução.....	6
1. A nova ordem liberal e o fenómeno criminal	11
1.1. O contexto jurídico e penitencial português.....	16
1.2. Breve enquadramento acerca das prisões em Portugal	28
2. O espaço: Évora – a cidade no século XIX	31
3. A Cadeia Civil de Évora.....	36
3.1. Condições materiais.....	36
3.1.1. O espaço: caracterização	37
3.1.2. Higiene e Salubridade	42
3.2. Um novo espaço carcerário em Évora?.....	44
3.2.1. A escolha do local.....	44
3.2.2. Avanços e recuos	45
4. Os Presos: Caracterização e Perfil.....	49
4.1.1. Movimentos de Entradas na Cadeia de Évora (1855- 1875).....	49
4.1.2. Movimentos de Saída.....	51
4.1.2.1. Destinos dos <i>Remetimentos</i>	53
4.2. Distribuição dos detidos por género	54
4.3. Distribuição dos detidos por faixas etárias e estado civil.....	56
4.4. Ocupações dos Detidos	59
4.5. Naturalidade e morada de residência dos detidos	61
4.6. Os Crimes.....	63
4.7. Os dados antropométricos	76
4.8. Os agentes de controlo da criminalidade	82
Conclusão	87
Fontes e Bibliografia	90
Anexos	102

Introdução

A História da Prisão é um elemento essencial para a compreensão do processo de construção do Estado Liberal e dos respectivos mecanismos de bem-estar, fruto do ideário iluminista que as sociedades oitocentistas começaram a questionar, muito por culpa da manutenção de velhos problemas e do aparecimento de novos desafios. O Iluminismo, movimento cultural e intelectual da segunda metade do século XVIII, introduzira novas preocupações no que respeita à dignidade da pessoa humana e novas ideias em relação às oportunidades do Homem, independentemente da sua origem social ou dos erros cometidos. Neste contexto, os presos começaram a ser encarados de forma diferente, não só como pessoas errantes mas também como indivíduos que mereciam maiores cuidados daqueles que geralmente recebiam.

A História da Criminalidade e da Justiça Criminal, em que se enquadra a História da Prisão, ainda que tenha adquirido características autónomas, surgiu, na década de 1970, numa abordagem pluridimensional protagonizada por historiadores, sociólogos, juristas e antropólogos. Foi a partir daqui que a História Social, sobretudo nos países ocidentais, se começou a debruçar sobre o universo prisional, procurando compreender os problemas contemporâneo, onde se enquadravam a marginalidade, o crime e a pobreza. Os temas centrais sobre os quais se debruçaram os primeiros trabalhos reportavam-se às consequências da Revolução Industrial, da urbanização e dos problemas de uma nova população proletarizada que habitava os grandes centros urbanos. Ao nível dos espaços prisionais passaram a analisar-se, para além do próprio espaço, os quotidianos, a violência tanto física como psicológica e até simbólica, a questão alimentar e de subsistência, a ausência de higiene e as condições de segurança.

Os primeiros estudos foram desenvolvidos por David Rothman, que demonstrou as enormes diferenças que distavam entre os discursos oficiais e as normas dos sistemas penais e penitenciários e os problemas da sua implementação. Seria, todavia, Michel Foucault¹ o teórico da História da Prisão que mais contribuiu para a projecção do tema introduzindo novas abordagens, nomeadamente o das prisões como espaço por excelência do exercício do poder das sociedades ocidentais e da burguesia, grupo recém-chegado ao poder político, com necessidade de vigiar as *classes perigosas*.

¹ Foucault, Michel, *Vigiar e Punir. História da Violência nas Prisões*, 30ª edição, Petrópolis, Editora Vozes, 2005.

Foucault expôs um novo olhar sobre as prisões, ao analisar a relação entre o exercício da violência sobre o detido, as suas representações e significados em relação ao novo modelo político em ascensão. Deu especial ênfase à punição no Antigo Regime enquanto cerimonial de carácter eminentemente público e pedagógico, simultaneamente de afirmação de autoridade face ao criminoso e à população que assistia a um espectáculo punitivo teatralizado. Na prática via a prisão como uma entidade de controlo total sobre o indivíduo e, nessa linha, estabeleceu a relação entre as várias ciências humanas e sociais e a medicina, resultando desta ligação o conceito de medicalização do crime, interpretando o sentido das distintas formas de punição e explicando todo o significado político e antropológico da prisão oitocentista. Analisou ainda os objectivos do modelo panóptico.

Na historiografia anglo-saxónica destaca-se, nos finais da década de 1970, o trabalho de Michael Ignatieff². Este autor chamava a atenção para o facto das reformas do sistema penal inglês não terem sido desenvolvidas de acordo com os ideais humanitaristas mas antes com o medo que as classes médias sentiam em relação à instabilidade social criada pela Revolução Industrial, que levava até aos centros urbanos aqueles a que chamaram de *classes perigosas*. Já na década seguinte, concretamente em 1984, Jacques-Guy Petit coordenava um importante trabalho intitulado *La prison, le bagne et l'histoire*³ no qual se analisaram outras soluções punitivas além dos sistemas prisionais.

Estes autores, entre muitos outros, demonstraram que a criação da prisão enquanto instrumento punitivo e correctivo esteve relacionada com a luta de classes e com os esforços de centralização desenvolvidos pelos Estados ocidentais durante a segunda metade do século XVIII, no sentido de conseguirem um controlo mais efectivo sobre o crime e a delinquência. Demonstravam também que entre os seus objectivos estavam ensejos de regenerar o preso, transformando-o num homem mais útil à sociedade.

Mais recentemente, durante a década de 1990, surgiram novos trabalhos sob uma outra perspectiva⁴, agora não tão ligada às ideologias que levaram à construção teórica e

² Ignatieff, Michael, *A just measure of pain: the Penitentiary in the Industrial Revolution, 1750-1850*. New York, Pantheon, 1978.

³ Petit, Jacques-Guy, *La prison, le bagne et l'histoire*, Genebra, Librairie des Méridiens, 1984.

⁴ Badinter, Robert, *La prison republicaine*, Paris, Fayard, 1992; Petit, Jacques-Guy, *Ces peines obscures. La prison pénale en France (1780-1875)*, Paris, Fayard, 1990.

real dos sistemas penais e dos espaços de reclusão. A partir deste momento começaram a encarar-se as realidades económicas, sociais e políticas que levaram ao surgimento da instituição prisional e da sua relação com a própria sociedade.

Em Portugal os temas da prisão e do sistema prisional não têm sido exaustivamente estudados, sendo o fenómeno criminal abordado quase sempre de forma secundária no contexto de outras temáticas. Uma das justificações pode estar no facto de ainda não existirem estudos em número suficiente sobre as realidades social, económica, institucional, cultural e política da sociedade portuguesa de oitocentos. A historiografia portuguesa só começou a insistir nestes temas com maior incidência a partir da década de 1980, quase sempre circunscrita a zonas específicas do país e muito relacionados com a conflituosidade das comunidades rurais⁵.

Foi a partir da década de 1990 que surgiram alguns trabalhos importantes sobre a história prisional portuguesa durante o período liberal. É o caso dos trabalhos de Maria José Moutinho Santos⁶, que retratam diversas realidades da Cadeia da Relação do Porto sob diversas perspectivas, como o quotidiano da prisão, a assistência aos detidos doentes e retrato sócio-demográfico dos reclusos e do crime. De um ponto de vista do enfoque sobre a criminalidade portuguesa num contexto mais genérico, os trabalhos de Maria João Vaz⁷ cruzam as diversas estatísticas criminais fazendo uma leitura macro da realidade criminal portuguesa, o que lhe permitiu esboçar um quadro da sociedade e do crime em Portugal na segunda metade do século XIX. Também Tiago Pires Marques⁸ se dedicou à temática da criminalidade, mas focalizando-se nos discursos normativos emanados do Liberalismo. António Hespanha, trabalhando sobre o enquadramento jurídico e da evolução dos crimes e das penas, ajudou-nos a compreender a base legal, o *background* ideológico e as dificuldades concretas do sistema de justiça do Antigo Regime. Noutra linha Todavia, a assistência protagonizada pelas Misericórdias portuguesas aos presos mereceu a atenção de historiadoras como Laurinda Abreu⁹,

⁵ Faça-se excepção ao trabalho de José Subtil no qual retrata a realidade criminal durante o período vintista. Cf. Subtil, José Manuel Louzada Lopes, *O Vintismo e a Criminalidade (1820/1823)*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1986. Dissertação apresentada à Universidade Nova de Lisboa para obtenção do grau de Mestre em História dos Séculos XIX e XX.

⁶ Santos, Maria José Moutinho, *A Sombra e a Luz. As prisões do Liberalismo*, Lisboa, Afrontamento, 1999.

⁷ Vaz, Maria João, *Crime e Sociedade. Portugal na segunda metade do século XIX*, Oeiras, Celta, 1998.

⁸ Marques, Tiago Pires, *Crime e Castigo no Liberalismo em Portugal*, Lisboa, Livros Horizonte, 2005.

⁹ Abreu, Laurinda, *Memórias da alma e do corpo: a Misericórdia de Setúbal na modernidade*, Viseu, Palimage Editores, 1999.

Maria Marta Lobo de Araújo¹⁰ e Maria Antónia Lopes¹¹, sendo que esta última abordou a evolução do sistema prisional português e as condições da cadeia de Coimbra e dos seus reclusos, numa época muito próxima do período liberal.

No cômputo global, estes trabalhos, apesar da sua enorme relevância, ainda não nos permitem conhecer com profundidade a realidade do país em termos da realidade carcerária, da violência e da criminalidade.

Neste contexto historiográfico, o nosso trabalho apenas pretende ser um pequeno contributo para o conhecimento da realidade eborense, nas duas décadas que vão de 1855 a 1875. Basicamente procurámos conhecer tanto a realidade carcerária em Évora, ao nível das suas condições físicas, como o perfil sociológico e criminal dos seus detidos.

Antes disso, porém, no capítulo intitulado “*A nova ordem liberal e o fenómeno criminal*”, analisaremos o enquadramento legal, político e ideológico, que sustentou os paradigmas penitenciários do Liberalismo. Procuraremos o seu lastro ideológico sob a perspectiva jurídica e ideológica, desde o Antigo Regime até ao período Liberal, passando pelo Iluminismo e pelas Revoluções Francesa e Industrial. Tentaremos aferir como é que estas realidades se reflectiram na situação nacional, sobretudo ao nível dos projectos e sua concretização.

No segundo capítulo identificaremos o espaço da nossa análise, tentando conhecer a realidade económica, social e demográfica da região de Évora durante o século XIX. Para isso, focar-nos-emos na especificidade da economia e demografia alentejana para melhor enquadrar as características do mercado de trabalho, já que elas eram importantes factores condicionantes da marginalidade. Abordaremos ainda outras importantes instituições de *confinamento* que marcaram o século XIX eborense: a Casa Pia e o Asilo Nocturno.

De seguida avaliaremos a adequação dos projectos que foram surgindo para a nova prisão, abordando as condições materiais da Cadeia Civil de Évora. Procuraremos

¹⁰ Araújo, Maria Marta Lobo de, *Dar aos pobres e emprestar a Deus: as misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII)*, s.l., Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa e de Ponte de Lima, 2000, p. 676.

¹¹ Lopes, Maria Antónia, *Pobreza, assistência e controlo social em Coimbra (1750-1850)*, Viseu, Palimage, 2000.

caracterizar o espaço prisional e a sua lotação, as condições de segurança, de higiene e salubridade. Analisaremos também os esforços e as prioridades das autoridades locais para melhorarem um espaço que teria enormes deficiências face ao paradigma penitenciário vigente.

No último capítulo, caracterizaremos a dinâmica criminal eborense e procederemos à identificação dos reclusos da Cadeia Civil de Évora através dos seus perfis sociais, profissionais, de género, faixas etárias, estado civil, ocupação e origens geográficas. Classificar a tipologia dos crimes cometidos pelos reclusos que ingressaram na cadeia eborense e comparar a realidade eborense com os números disponíveis acerca da criminalidade que incidia em Portugal no mesmo período é o objectivo que nos propomos atingir.

As fontes utilizadas para este trabalho foram, maioritariamente, os documentos que se encontram na denominada *Pasta da Cadeia*, custodiada pelo Arquivo Distrital de Évora. Ali recolhemos informação sobre as condições da Cadeia Civil de Évora, os esforços desenvolvidos pelas autoridades no sentido de melhorar o espaço, correspondência entre várias autoridades com o objectivo de melhor conhecerem a realidade carcerária e criminal, tanto ao nível local como nacional. Consultámos também os *Livros de Entradas da Cadeia de Évora*, uma fonte importantíssima e indispensável para o conhecimento do perfil dos detidos e da criminalidade. Foi com base nestes livros que quantificámos as entradas dos presos na Cadeia Civil de Évora entre 1855 e 1875.

Usámos ainda a imprensa local, disponível tanto na Biblioteca Nacional bem como na Biblioteca Pública de Évora. Foi ela que nos permitiu caracterizar as sensibilidades e as preocupações da *sociedade civil* sobre o fenómeno da criminalidade eborense.

1. A nova ordem liberal e o fenómeno criminal

Segundo Andreas Auer, o princípio da legalidade tem a sua origem na centúria de oitocentos, no esteio das revoluções liberais, apoiadas e impulsionadas pela burguesia triunfante. Em oposição a uma concepção personalista do Estado, consubstanciada, em certa medida, na figura do monarca, a burguesia propunha um modelo de soberania representativa, onde poderia ter um papel mais activo, consequente e, sobretudo, onde pudesse ver os seus interesses salvaguardados na lei, em cuja criação estavam a participar¹².

Foi a partir do Iluminismo que a questão penal e criminal adquiriu especial importância. Os teóricos e pensadores de então debruçaram-se não só sobre a questão do crime e das formas de o prevenir, mas também sobre os meios mais adequados de o reprimir e condenar. O autor iluminista que influenciou, de sobremaneira, o pensamento acerca da penalidade no Ocidente, Portugal incluído, foi o Marquês Cesare Beccaria que, no ano de 1764, publicou *Dos Delitos e das Penas*¹³: uma obra na qual propunha um maior equilíbrio entre pena e delito e uma maior humanização da penalidade de forma a resolver o problema criminal, levando o criminoso a compreender o seu erro. Este autor partia do pressuposto que o crime era um desvio às normas de vida em sociedade mas que o seu cometimento podia não ter consequências irreversíveis para o seu autor se a sociedade o regenerasse. Tiveram grande influência os relatos e as sugestões apresentados por John Howard depois das visitas a espaços de reclusão por toda a Europa, alertando para a urgência de reformas nos espaços carcerários, propondo

¹² “Em direito positivo, o princípio da legalidade é uma criação do século XIX. Apareceu na esteira das revoluções burguesas, como prolongamento, a uma vez, da teoria da soberania popular e da representação parlamentar, como reacção à concepção monárquica do Estado. A constituição deixa de fundamentar a soberania do monarca, passando a restringi-la. A burguesia em ascensão, que entendia defender assim os seus interesses económicos - a livre circulação dos bens, das pessoas, a liberdade de comércio e de indústria, a propriedade -, impunha ao monarca o princípio da legalidade que então significava que as ofensas a estas liberdades eram apenas possíveis na base de uma lei, ou seja, com o acordo dos representantes da burguesia.” Cf. Auer, Andreas, “O princípio da legalidade como norma, como ficção e como ideologia.”, António Manuel Hespanha (coord.), *Justiça e Litigiosidade: história e perspectiva*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1993, p. 125.

¹³ Beccaria, Cesare, *Dos Delitos e das Penas*, s. l., Ridendo Castigat Mores, 1764. Edição electrónica disponível em <http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/delitosB.pdf>. Consultada em Junho de 2009.

melhoramentos físicos e na organização interna das cadeias, nomeadamente, separando os reclusos em função do crime, o género e a idade.¹⁴

A nova penalidade do liberalismo baseava-se num conceito iluminista de contrato social¹⁵ e de utilidade, onde o Estado, assumindo o monopólio da violência legítima, atribuía a si próprio o direito de punir, de forma a fazer com que a sociedade se regulasse e se desenvolvesse de forma mais saudável. Não tinha, contudo, o direito de anular o indivíduo e é neste contexto que a pena de morte foi substituída pela punição de base penitenciária¹⁶. Contudo, não foram repentinas as alterações às formas penais produzidas com as mudanças políticas e sociais verificadas durante a transição do final da centúria de setecentos para a de oitocentos. Pelo contrário, foi um processo lento, em parte reflectindo a instabilidade económica, política e social de um século marcado por convulsões de diversa índole. Mesmo quando as alterações, no campo da penalidade se efectivavam no âmbito legislativo, e por conseguinte, ao nível das normas e do discurso político e ideológico, acabavam confrontadas com adversidades e obstáculos resultantes das dificuldades económicas – sobretudo ao nível do projecto penitenciário - mas também ao nível humano e da oposição, por parte das elites representantes e reprodutoras do poder judicial¹⁷.

Um pouco por toda a Europa do século XIX, os políticos e ideólogos estavam de acordo ao afirmar que o crime se encontrava em crescimento, apresentando diversos tipos de explicações para o fenómeno, decorrentes dos novos utensílios metodológicos propiciados pelas novas ciências sociais. Por exemplo, se por um lado os teóricos marxistas justificavam o problema a partir do crescente fosso entre ricos e pobres

¹⁴ Vaz, *Ob. Cit.*, pp. 38-39; Ogborn, Miles, “Discipline, Government and Law: Separate Confinement in the Prisons of England and Wales, 1830-1877”, *Transactions of the Institute of British Geographers, New Series*, vol. 20, nº 3, 1995, p. 297.

¹⁵ O crime era visto como um atentado ao contrato social, tomando o Estado medidas não só para punir o indivíduo mas também para o reabilitar perante a sociedade. Cf. Fergunson, Eliza Earle, “Judicial Authority and Popular Justice: Crimes of passion in fin-de-siecle Paris”, *Journal of Social History*, vol. 40, nº 2, 2006, p. 294.

¹⁶ “(...) o século XVIII inventou, sem dúvida, as liberdades e as garantias, mas pôs-lhes como fundamento e condição a adesão a uma sociedade disciplinada que engoliu a moral no interior do Estado e do direito; a invenção da prisão moderna na sujeição do corpo, na manipulação e na vigilância, repesena o ponto extremo de uma evolução que se manifesta nas escolas, nos hospitais, nos asilos para mendicantes, no exército; a condenação à morte continua omnipresente, mas apenas como ponto extremo, quando falharam todos os instrumentos da disciplina e das punições para a sujeição dos corpos e das almas ao corpo político do Estado, e se torna, por sua vez, espectáculo público e instrumento de disciplina.” Cf. Prodi, *Ob. Cit.*, p. 433.

¹⁷ Veja-se a oposição levada a cabo pelos magistrados portugueses durante primeiro liberalismo português. Cf. Subtil, José Manuel, “Sistema Penal e Construção do Estado Liberal: Algumas Questões em Torno da Revolução de 1820”, in: *Penélope*, nº 5, 1991, pp. 77-97.

resultante da expansão da urbanização e da industrialização¹⁸, as fundamentações dadas pelos homens da Biologia residiam sobretudo na expansão do alcoolismo e suas causas sociais. Não obstante, apesar destes discursos, verificou-se um decréscimo da criminalidade, resultando aquelas afirmações mais das novas interpretações sobre o crime do que de dados concretos¹⁹.

Esta tendência regista-se em Inglaterra, onde as taxas de homicídio revelam um decréscimo substancial, de 20 por cada 100 mil habitantes na Idade Média para 1 por cada 100 mil no século XIX. Resultado, segundo os investigadores, da interiorização dos novos valores culturais e comportamentais que procuravam reduzir as acções e os comportamentos agressivos e violentos. Norbert Elias²⁰ explica-as com base no aumento do poder dos Estados, da interdependência crescente das relações económicas e ainda das capacidades de controlo individual na medida do crescimento do papel regulador dos poderes centrais.²¹ Segundo este autor, a partir do Renascimento, a nobreza perdeu progressivamente a sua vertente bélica dando ênfase a outro tipo de actividades em que o controlo comportamental e emocional passou a assumir supremacia face a disputas e conflitos de carácter eminentemente físico como, por exemplo, os duelos. Já a pressão generalizada do crescimento urbano impôs, sobretudo a partir de oitocentos, maiores exigências no sentido da repressão de acções e comportamentos que não revelassem auto-controlo e fórmulas pacíficas na resolução de conflitos. Ainda dentro desta lógica, na continuação de um movimento iniciado muito antes, durante o Antigo Regime os Estados centralizados aumentaram progressivamente o seu poder coercivo, introduzindo novos valores ao nível do comportamento e das

¹⁸ "Whatever they disagreements, social historians tend to agree that contemporary criminal justice and mental health systems emerged together as complementary responses by authorities and elites to the threat of urban disorder associated with the macro processes of urbanization, industrialization, and capitalism." Cf. Liska, Allen E., "Modeling the Relationships Between Macro Forms of Social Control", *Annual Review of Sociology*, vol. 23, Annual Reviews, 1997, p. 42.

¹⁹ McDonald, Lynn, "Theory and evidence of Rising Crime in the Nineteenth Century", *The British Journal of Sociology*, vol. 33, nº 3, Blackwell Publishing on behalf of the London School of Economics and Political Science, 1982, pp. 404-405 e p. 417.

²⁰ "The theories of Norbert Elias have been influential in explaining why crime declined in the modern period, and why rural areas have been regarded as more dangerous than cities: a «civilizing process» occurred in cities because industrial discipline tamed impulsive behavior. Simultaneously, the growth of civil authority in the form of professional policing and an expanding court system inhibited the expression of personal violence. Simply put, people turned to court action instead of settling scores in tavern brawls." Cf. Rugh, Susan, p. 64.

²¹ Eisner, Manuel, "Long-Term Historical Trends in Violent Crime", *Crime and Justice*, vol. 30, Chicago, The University of Chicago Press, 2003, pp. 84-85 e p. 87.

atitudes que reduziram a incidência de actividades criminosas.²² A emergência dos estados-nação e o fim da pluralidade de jurisdições e justiças reduziram a influência de poderes periféricos, tendo assim mais e melhores condições para reprimir e criminalizar acções e comportamentos a fim de impor e manter uma nova ordem.²³

O crime durante o século XIX começou a ser encarado como um reflexo de problemas que grassavam na sociedade, deixando de ser uma preocupação exclusiva dos homens que protagonizavam a aplicação do direito e das leis penais. Enquanto problema social, devia ser visto e avaliado como um problema global, universal, inerente a toda a sociedade e, portanto, algo que deveria constituir a preocupação de todos. Foi com base nesta argumentação que se justificou a intervenção de pessoas, de várias áreas funcionais e de diversos sectores da sociedade, que começaram a manifestar as suas preocupações e temores acerca de um fenómeno considerado de extrema importância, até pelo facto de ser encarado como um importante meio de diagnóstico do estado de saúde da sociedade.

Segundo Eisner esta tendência terá acontecido mais cedo nas regiões do noroeste europeu. No século XIX as taxas de homicídio revelaram-se mais baixas nas regiões europeias mais urbanizadas e modernizadas, sendo estas regiões rodeadas por zonas periféricas, que incluíam Portugal, onde estas taxas eram maiores. O processo de convergência entre o norte e sul europeus ter-se-á iniciado em meados de oitocentos, momento a partir do qual as variações entre os países da Europa Ocidental se mostram cada vez menores²⁴. Foi um processo global mas com ritmos diferentes. Se em Inglaterra e na Holanda este movimento teve início em finais do século XVI, na Suécia começou mais tarde pese embora o seu ritmo mais acelerado. Contudo, o sul europeu, representado maioritariamente pela Itália, registou um ritmo mais lento, especialmente na transição da Idade Média para o Período Moderno, enquanto a Alemanha e a Suíça, com valores médios, revelavam influências tanto das tendências do norte como do sul da Europa. Assim, durante o século XIX os países com mais baixas taxas de homicídio eram a Inglaterra, região escandinava, Alemanha e França. As maiores taxas de homicídio registaram-se nos países do sul da Europa (Portugal, Espanha, Itália e Grécia), países do leste europeu e ainda a Finlândia, que no fundo eram os países que

²² Gillis, A. R., "Crime and State Surveillance in Nineteenth-Century France", *The American Journal of Sociology*, vol. 95, nº 2, Chicago, The University of Chicago Press, 1989, pp. 308-309.

²³ Gillis, *Ob. Cit.*, pp. 310-311.

²⁴ Eisner, *Ob. Cit.*, pp. 88, 100, 102.

contornavam o arco dos países mais industrializados. Estes ritmos são reveladores da forte ligação do fenómeno urbano com o tipo de criminalidade, nesta óptica factores como a urbanização e uma maior aposta na instrução dos cidadãos também terão funcionado como importantes contribuintes²⁵.

De acordo com os investigadores, os crimes mais graves diminuíram a partir da segunda metade de oitocentos, aumentando os delitos menos graves, o que pode ser revelador de uma maior sensibilidade das forças da ordem em relação aos crimes contra a propriedade do que em relação aos crimes violentos. Efectivamente, houve algumas ocasiões em que a criminalidade subiu mas isto deveu-se sobretudo a um aumento da incidência dos crimes contra a propriedade. No entanto também tiveram influência negativa questões como o aumento da instrução, dos níveis de literacia e alfabetização e até a nova organização do trabalho - saída do emergente sistema económico capitalista²⁶.

Além disto, também será de sublinhar a importância que teve a industrialização e a urbanização, fenómenos já referidos, que aumentaram os bens disponíveis e, indirectamente, maiores oportunidades de furto, paralelamente a uma população citadina, algo heterogénea, que pode ter desencadeado a existência de disputas e conflitos onde o abuso do consumo de álcool não terá tido um papel despreciando.²⁷

Durante a segunda metade do século XIX, a França, assim como Portugal, revelou novas formas de atenção ao crime e à decadência social a ele associada. Naquele país, os mecanismos de vigilância passaram a ter uma feição mais policial que militar. A *Gendermerie Nationale*, criada em 1791, tinha como responsabilidade o patrulhamento das zonas rurais, das vias de comunicação e das localidades com menos de dez mil habitantes. Por sua vez, a *Sûreté*, surgida em 1829, uma força policial sujeita ao Ministério do Interior, era responsável pela vigilância e o controlo da criminalidade nas maiores cidades. Na verdade, regra geral, os estados tinham cada vez mais características eminentemente policiais, sendo a repressão da criminalidade protagonizada por delegados especializados do governo central: a polícia por exemplo, obedecia a procedimentos burocratizados e regulares, sujeitos a fiscalização, assumindo um carácter cada vez mais preventivo²⁸.

²⁵ Eisner, *Ob. Cit.*, pp. 103-106.

²⁶ Eisner, *Ob. Cit.*, pp. 123-127; Gillis, *Ob. Cit.*, p. 312; McDonald, *Ob. Cit.*, pp. 406-408.

²⁷ Gillis, *Ob. Cit.*, pp. 320, 328-330.

²⁸ Gillis, *Ob. Cit.*, pp. 313-316.

No caso inglês, a transição ao nível penal, do século XVIII para o XIX, foi relativamente rápida, registando-se as alterações mais substanciais até à década de quarenta de oitocentos. Também a partir desta última década, desceram os números relativos à criminalidade, período em que também se deram as mais significativas alterações no programa penal, nomeadamente através da substituição da pena de morte. Se durante a centúria de setecentos a penalidade britânica condenava algumas centenas de indivíduos à morte por ano, aplicando também penas corporais e/ou infamantes, na casa das dezenas de milhar, e conduzia a maioria dos condenados ao degredo. No século XIX os poucos condenados à morte eram executados aquém dos muros das prisões, dentro de um novo modelo penal onde a penitenciária e a sua disciplina interna representavam os símbolos maiores da penalidade²⁹. Isto para concluir que o “*the rising crime myth*” terá, em certa medida, funcionado como argumento justificativo para o aumento do reforço da capacidade repressiva dos Estados e das suas acções com vista ao controlo da marginalidade e da criminalidade³⁰.

1.1. O contexto jurídico e penitencial português

Antes das revoluções liberais, em Portugal, como em outros espaços europeus, o paradigma era distinto do *monolitismo legal* que então se começou a gerar. Na realidade, o sistema legal do Antigo Regime era plural, a lei não regulava tudo, existindo várias ordens normativas, sendo frequentes os confrontos entre as normas dos diferentes corpos sociais, como a família, a Igreja e aquilo a que António Manuel Hespanha chamou de “*comunidades primárias*”, ou seja, as comunidades territoriais, profissionais e assistenciais. Neste sistema, de acordo com este autor, o monarca tinha um papel eminentemente arbitral, de mediador, detendo uma hegemonia mais simbólica do que efectiva, uma vez que a coroa não tinha condições necessárias para efectivar um “*modelo de disciplina social*”, uma vez que não reunia ainda os meios suficientes - materiais e humanos -, não detinha um domínio do todo territorial nem dominava da

²⁹ Hay, Douglas, “Crime and Justice in Eighteenth- and Nineteenth-Century England”, in: *Crime and Justice*, vol. 2, Chicago, The University of Chicago Press, 1980, pp. 49, 54, pp. 63.

³⁰ McDonald, *Ob. Cit.*, p. 417.

totalidade do aparelho de justiça, repartindo o terreno com as justiças comunitárias e a justiça erudita ou letrada.

Estes condicionalismos eram ao mesmo tempo causa e efeito das dificuldades logísticas no que respeita à aplicação das penas. A este respeito é de sublinhar o exemplo da execução das penas de degredo - em que os condenados podiam ficar esperar meses pela embarcação que os levasse ao seu destino.

A pena de degredo, considerada “*a peça central do sistema penal português*”, poderia durar vários meses, ser perpétua, ou ainda indeterminada. Em alguns casos poderia ser perdoada. Com ela pretendia-se, por um lado, apartar os criminosos da sociedade, por outro, promover o aproveitamento da força de trabalho dos prevaricadores, numa lógica de progressiva afirmação, pela maior frequência de penas de degredo externo, nas colónias ultramarinas, em detrimento do degredo interno ou para as galés. No Livro V das Ordenações Filipinas as penas de morte e de degredo são as mais referidas, constituindo mais de metade das condenações previstas, e apenas depois surgem as penas espirituais, pecuniárias, corporais e de prisão, sendo que, esta última era mormente utilizada com fins preventivos ou para que se finalizasse o processo do julgamento. Com efeito, nestas Ordenações a morte, a par do degredo, era figura central, apesar de não ter que ser obrigatoriamente morte natural, uma vez que poderia corresponder à morte civil, isto é, à exclusão do indivíduo da sociedade. Assumia-se um sistema punitivo que não se apresentava com menos espectacularidade e teatralidade, uma vez que a prática da graça e do perdão, através da publicidade com que se revestia, constituía um particularismo específico do absolutismo português³¹.

Antes de oitocentos, cerca de 85%³² da população vivia à margem do direito escrito seguindo normas de conduta tradicionais que, apesar de tudo, estavam reconhecidas pelo “*Direito Erudito*”. Assim, segundo A. Hespanha, a herança do Antigo Regime é marcada por um paradigma dualista não uniforme ao nível dos “*mecanismos de controlo jurídico-político*” e pela própria natureza inconsequente do sistema penal que se enquadrava numa “*estratégia dual de intervenção do direito penal da coroa*”. O mesmo será dizer que, se por um lado se procurava inspirar o temor

³¹ Toma, Maristela, “História, legislação e degredo em Portugal”, In: *Justiça & História*, v. 10, n. 5, Porto Alegre, 2005, pp. 21-27. Artigo consultado em Agosto de 2009 em https://www3.tj.rs.gov.br/institu/memorial/RevistaJH/vol5n10/sumario_vol5n10.php?PHPSESSID=fe4dd288d615a8974217e7513b518a7c

³² Este número corresponde ao universo de indivíduos não alfabetizados.

através da ameaça das penas previstas na lei, por outro, e apesar de existir essa mesma lei, poder-se-iam analisar os delitos caso a caso. É aqui que surge o papel da *graça* onde se evidenciava a virtude real da clemência, sublinhando a imagem do rei como pastor e como pai dos seus súbditos, o que opunha o rigor legalista à equidade da avaliação casuística da punição a que determinado indivíduo havia sido condenado. A redução deste pluralismo jurídico deu-se quando o paradigma legalista começou a estender o seu controlo à regulação da vida em sociedade, quando foram conseguidos os meios materiais que visavam a sua exequibilidade, isto é, as ferramentas de controlo que são a lei e a justiça - dois instrumentos fundamentais tendo em vista a integração dos centros periféricos no interior da área de controlo do centro de poder. A “judicialização” das relações em sociedade, a “administração burocrático-racional”, a alfabetização da população e a economia de mercado foram as condicionantes que possibilitaram a implantação destas ferramentas de controlo sobre as populações^{33/34}.

No Antigo Regime, e segundo António Hespanha, a justiça era tida como a resolução de conflitos que, aquando da existência de direitos distintos, obrigava à mediação do monarca. Era assim uma actividade de poder mas também de virtude do Príncipe no contexto de um conceito de poder jurisdicional. O exercício da *graça* não competia nem à justiça cumulativa nem à distributiva, pese embora o facto de não as ofender. Aliás, segundo António Hespanha, aperfeiçoava-as. A justiça funcionava como um campo do exercício do próprio poder sendo transversal aos restantes poderes “sobredeterminando-os”, tanto pelo seu carácter amplo como de controlo, onde se

³³ Hespanha, António Manuel, “Lei e Justiça: história e perspectiva de um paradigma”, António Manuel Hespanha (coord.), *Justiça e Litigiosidade: história e perspectiva*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1993, pp. 13-18, 297-299, 311, 313-318; Cf. Hespanha, António Manuel, “Da «Iustitia» à «Disciplina» Textos, poder e política penal no Antigo Regime”, *Ob. Cit.*

³⁴ No que respeita à progressiva redução do pluralismo jurídico Paolo Prodi afirma que “(...) a hegemonia da norma positiva escrita que se afirma durante a Idade Moderna não deriva apenas de um processo de racionalização e secularização, que se formou com o iluminismo como reacção e oposição ao antigo regime, mas tem a sua própria génese no interior do antigo regime, e as revoluções – desde as inglesas do século XVII à americana ou à francesa – não farão mais do que completar a obra iniciada pelo antigo regime. Naturalmente, este conceito de continuidade é bem conhecido na historiografia, desde Tocqueville até aos nossos dias, a propósito das estruturas do Estado (administração, exército, organização financeira e diplomacia), mas não me parece que dele tenham sido extraídas todas as competências no plano da norma. A conclusão é que sem um quadro geral dos dois percursos, sem ter presente que o pluralismo dos ordenamentos jurídicos se transformou num dualismo entre a consciência e o direito positivo, não se pode compreender nem a formação do moderno Estado de direito nem a crise actual da norma positiva.” Cf. Prodi, Paolo, *Uma História da Justiça: do pluralismo dos tribunais ao moderno dualismo entre a consciência e o direito*, Lisboa, Editorial Estampa, 2002, pp. 392-393.

procurava o respeito pelo equilíbrio que o próprio direito buscava estabelecer³⁵. Esta procura pelo equilíbrio é um reflexo daquilo a que o mesmo autor chamou de doutrina, ou seja, os princípios, que, pelo menos no plano teórico, devem formar a sociedade. A doutrina não significa o que a sociedade é mas aquilo a que se aspira que seja, é, pois, um modelo que se pretende que seja seguido.

Segundo este autor, o sistema penal real não estava verdadeiramente vocacionado para a aplicação de castigos, existindo outros mecanismos e instrumentos de controlo e manutenção da ordem social, os denominados “*mecanismos quotidianos e periféricos de controlo*”. Isto leva-nos a concluir que o sistema penal teria um papel com fins marcadamente políticos e ideológicos que se podem resumir na supremacia, ainda que simbólica, do monarca. O rei era o “*pólo coordenador de uma sociedade politicamente policentrada*”, ou seja, um árbitro que, apesar de distante, revela a sua presença tanto na rigidez dos discursos como na suavidade da aplicação da norma, através do perdão e da graça³⁶. Aliás, os pedidos de perdão e de comutação de penas eram uma prática regular não só em Portugal como em toda a Europa Ocidental, numa lógica de integração e coexistência de normas jurídicas autónomas e, de certa forma, até contraditórias³⁷.

Apesar das limitações estruturais, de um deficiente sistema de comunicações e do nível de analfabetismo, que em muito limitaram as repercussões que se pretendiam na periferia, durante o século XVIII a coroa manifestou intenções de proceder a algumas alterações, nomeadamente em relação à dispersão dos centros de poder. O poder central tentou então garantir o monopólio da organização e ordenação sociais, acabando por enfraquecer e esvaziar os centros de poder periféricos. A punição real assumiu um papel verdadeiramente prático no que respeita à execução da lei e à severidade das punições, seguindo a ambição do controlo dos comportamentos, buscando construir e reproduzir a ordem social. E isso sentiu-se ao nível de um maior rigor na aplicação das normas, através de um aumento da aplicação da pena de morte, por exemplo, que, inclusive, foi utilizada em proveito deste projecto, em momentos episódicos mas não menos úteis às

³⁵Hespanha, António Manuel, “Justiça e Administração entre o Antigo Regime e a Revolução”, António Manuel Hespanha (coord.), *Justiça e Litigiosidade....*, pp. 385-387, 389, 395-396.

³⁶Hespanha, António Manuel, “Da «Iustitia» à «Disciplina» Textos, poder e política penal no Antigo Regime”, *Ob. Cit.*, pp. 290, 317-318.

³⁷Toma, Maristela, *Ob. Cit.*, pp. 1-3; Hay, Douglas, “Property, authority and the criminal law”, Fitzgerald, Mike; McLennan, Gregor; Pawson, Jennie, *Crime and Society. Readings in History and Theory*, Routledge; The Open University, pp. 5-9.

novas ambições reais. Também em Portugal o período correspondente ao Iluminismo ficou marcado pela preferência do legalismo em detrimento do arbítrio, procurando assim a reprodução do seu corpus normativo e doutrinário, fomentada pelo aumento da eficácia pela aplicação efectiva e real das penas. Uma das novas prioridades residia, precisamente, numa grande preocupação sobre a ordem social e política, consubstanciada nalguma complexificação de antigos conceitos que antes se confundiam, como é o caso de pecado e crime. Na nova ordem o pecado só constituía crime se colocasse em causa as utilidades pública e privada da sociedade, numa lógica de “*redimensionamento do espaço punitivo do direito régio*”, demonstrando-se que o crime não residia no carácter espiritual do delito mas antes na consequência que a ofensa produzia ao atentar contra a ordem pública³⁸. Para que o discurso iluminista se consubstanciasse em realidade e lei teve de se tornar num elemento mais facilmente perceptível e acessível, o que funcionou também como um elemento de propaganda do próprio sistema. Mas não foi apenas a lei que se tornou um elemento de mais fácil compreensão e acessibilidade: neste sentido, as penas obedeceram à mesma lógica, sendo um instrumento pedagógico mas também de legitimação perante o público já que se passou a revestir de maior espectacularidade e teatralidade de forma a promover uma melhor leitura da pena por parte do auditório³⁹.

Contudo, quando o Estado quis impor a sua regulação na periferia ela estava ainda dominada pelos corpos normativos tradicionais, que se incompatibilizavam com a nova ordem, tornando-se um obstáculo ao seu avanço. Desta lógica reguladora excluía-se os que antes estavam integrados segundo a regulação tradicional, pois a nova gramática não era acessível à generalidade das pessoas. Mostrando-se assim a “*face tecnocrática*” em que esta nova ordem se sustentava, além da imposição de novos modelos de comportamento que legitimavam uma nova ordem política, jurídica e social.

³⁸ Paolo Prodi desenvolve um pouco mais esta questão ao afirmar que “(...) *penso poderem distinguir-se duas tendências principais, diversamente relacionadas entre si. Uma tende a transformar o crime ou delito, qualquer falta contra a sociedade e o Estado, em pecado: ou seja, uma tendência para envolver no conceito de pecado qualquer acção não autorizada, transformando em culpa moral qualquer infracção à lei positiva; outra tendência que, por seu lado, tende a laicizar o conceito de crime considerando-o como «delito», como simples violação da lei positiva, libertando-o de algum modo da sua componente sagrada e preparando assim o desenvolvimento da secularização e, portanto, do garantismo penal.*” Cf. Prodi, *Ob. Cit.*, p. 412.

³⁹ Hespanha, António Manuel, “Lei e Justiça: história e perspectiva de um paradigma”, António Manuel Hespanha (coord.), *Justiça e Litigiosidade: história e perspectiva...* p 17. Cf. Hespanha, António Manuel, “Da «Iustitia à «Disciplina» Textos, poder e política penal no Antigo Regime”, *Ob cit.* , pp. 290, 317-318, 321-326, 336-337.

Surgia o “*paradigma legalista*”, que tinha na lei o monopólio das tecnologias disciplinares reguladoras das relações sociais, emanando do Estado, a partir desse momento, um “*modelo técnico-racional*” com base nas normas escritas, nascendo assim um “*sistema unidimensional de regulação social*”⁴⁰.

O século XIX significou para Portugal, como um pouco por toda a Europa, um período de fortes mudanças a vários níveis. Politicamente, e após períodos de convulsões políticas e sociais, instaurou-se o Liberalismo. Até à segunda metade do século a instabilidade económica, política e social continuava demasiado presente, sendo que só no ano de 1847 se registou a entrada num período de alguma acalmia ao nível político e institucional, marcando o fim de um período de guerras civil e de golpes e contra-golpes⁴¹.

A Regeneração, iniciada na década de 1850, procurou combater o clima de conflituosidade social, gerando um ambiente de acalmia política, o que deu algum alento à frágil economia portuguesa, nomeadamente através da protecção à propriedade privada. A nova realidade económica, que se deu através do crescimento das actividades agrícola e industrial, promotoras de fenómenos migratórios internos que se foram acentuando, conduziram a um aumento da população urbana. Estas gentes, novos habitantes das cidades⁴², que as enchiam, eram, a bem da paz social, sujeitas a mecanismos de controlo, uma vez que, segundo os políticos do Liberalismo, o subgrupo criminoso era oriundo das massas proletárias e das camadas mais pobres da sociedade, onde o ócio se revelava um fenómeno extremamente perigoso⁴³. Aqueles que não

⁴⁰ Hespanha, António Manuel, “Lei e Justiça: história e prospectiva de um paradigma”, *Ob. Cit.*, pp. 12-13, 19 e 29.

⁴¹ Sousa, Fernando, “Introdução”, *Nova História de Portugal: Portugal e a Regeneração (1851-1900)*, Fernando de Sousa ; A. H. De Oliveira Marques (coord.), Lisboa, Editorial Presença, 2004, p. 9.

⁴² Em relação à deslocação de gentes para os centros urbanos em crescimento, Craig Haney, afirma que este crescimento populacional das cidades está interligado com o aumento dos crimes contra a propriedade: “*Urbanization and industrialization had created increasing numbers of alienated and dislocated poor who were more likely to commit economic crime.*”. Cf. Haney, Craig, “Criminal Justice and the Nineteenth-Century Paradigm: The Triumph of Psychological Individualism in the «Formative Era»”, *Law and Human Behaviour*, vol. 6, nº 3/4, 1982, p. 198.

⁴³ Emile Laurent dividiu os criminosos em duas categorias, na primeira figuravam os que eram incapazes de prover o seu próprio sustento (doentes, vagabundos e mendigos) funcionando como um porto de abrigo, no segundo grupo estavam compreendidos os verdadeiros criminosos. Em resumo “*Ce sont des individus pour ainsi dire fatalement voués au mal et au vice, conséquemment à la prison.*” Contudo, mais tarde, já durante o século XX, Carpenter deu maior ênfase às origens sociais, de falta de instrução e mesmo com questões do foro mental: “*Dos que escolhem o crime – qualquer que seja o temperamento ou a tendencia que os impilla – são primeiro os mais ignorantes, os imbecis ou os loucos, e ha-os em grande quantidade entre elles. «São levados para a prisão,» e postos em liberdade, continuando na perspectiva da mesma falta de agasalho, quasi sempre recahem novamente no crime provavelmente da*

trabalhavam, não contribuíam para o desenvolvimento do país, tão-pouco cumpriam os seus deveres inerentes ao contrato social e tornavam-se também, por via da marginalidade, putativos futuros criminosos. Num ciclo vicioso, o crime criava vício, o que fazia com que, independentemente do seu catalisador, se pudesse transformar em comportamento e actividade permanente, que prejudicavam o funcionamento e desenvolvimento de todo o organismo social.⁴⁴

Nesta linha, a segunda metade do século XIX ficou marcada pela especial atenção dedicada ao fenómeno criminal, associado, nomeadamente, às principais características das sociedades economicamente industrializadas, socialmente vítimas das mutações inerentes ao crescimento e desenvolvimento económico e à instabilidade política que saiu da Revolução Francesa. Este foi um período de grandes, fortes e pesadas mudanças, a todos os níveis. Em Portugal, os novos cenários que a sociedade liberal foi construindo foram, em grande medida, causadores de sentimentos de insegurança e temor, certamente relacionados com a instabilidade social e política, mormente presente durante a primeira metade da centúria, que contabilizou um elevado número de crimes. Assim, o período correspondente à Regeneração, apesar de registar um menor número de ocorrências criminais, foi uma época marcada pela preocupação com o fenómeno criminal, muito ligada com o facto da sociedade e as elites dirigentes não pretenderem regressar às vivências e ameaças características do clima de insegurança e instabilidade que a precedeu^{45/46}, quando as elites políticas lusas sentiram que a criminalidade havia alastrado, tornando-se um verdadeiro flagelo da sociedade, com as ocorrências criminais, mormente os crimes violentos e contra as pessoas, a representarem quase um terço do total dos delitos.⁴⁷

Neste contexto o crime deixou de ter uma abordagem intimamente ligada com depravações individuais e com o pecado passando a ser compreendido como um fenómeno social. As novas configurações sociais e políticas e, com estas, as mudanças

mesma forma que antes.” Cf. Laurent, Emile, *Les Dégénérés dans les Prisons*, Lyon; Paris, A. Stork; G. Steinheil, 1888, p.. 2.; Carpenter, Eduard, *Prisões, Polícia e Castigos*, João Gonçalves (trad.), Lisboa, Typographia de Francisco Luiz Gonçalves, 1910, p. 63.

⁴⁴ Marques, *Ob. Cit.*, pp. 41, 84-85.

⁴⁵ Acerca desta característica da sociedade portuguesa Tiago Pires Marques refere que “*A década de 1840 foi marcada pela diminuição da incidência da criminalidade em geral, que era, no entanto, ainda caracterizada pelo recurso frequente à violência. Tratava-se, afinal, de uma sociedade ainda estruturalmente violenta, sobretudo nos meios rurais*”. Cf. Marques, *Ob. Cit.*, p. 33.

⁴⁶ Vaz, *Ob. Cit.*, pp. 1-2.

⁴⁷ Marques, *Ob. Cit.*, p. 28.

nas formas de avaliar o fenómeno criminal, levaram à construção de novas perspectivas na maneira de abordar as soluções ao crime. A partir daí “*a lei é cada vez mais o meio de garantir disciplina social e o Estado, o agente que tem como tarefa a sua imposição.*”, sendo o instrumento central e formador, e também formatador, de uma sociedade que se queria nova e regenerada. A acção legislativa adquiriu enormes proporções face aos períodos anteriores, tomando a lei uma feição total e universal, o mesmo é dizer que a redacção normativa chegava a todo o lado. Visando enquadrar, integrar e equiparar todos perante a lei, registou-se um aumento do número de crimes pelo aumento dos comportamentos que passaram a ser criminalizados. O Estado e a Lei passaram assim a ser o agente e a norma reguladores da sociedade, assumindo também um papel de educador que instruía o cidadão acerca dos seus direitos e deveres.⁴⁸

Como refere Maria João Vaz, “*o conceito de crime é dinâmico, reformulando-se e evoluindo no tempo, alterando-se no espaço, certamente à medida dos interesses e grupos dominantes*”. Agora procurava-se controlar e reprimir as acções que atentassem contra os interesses do Estado e das elites, causadoras de desordem e desequilíbrio da nova ordem liberal. Todavia, os modelos comportamentais não terão sido apenas impostos pelo Estado e pelas elites políticas e sociais, mas também, nalguns aspectos, por grupos e instituições de diversa índole, de cariz económico e cultural.⁴⁹

A representação social do criminoso que passou a dominar era a de um homem que vivia sem cumprir as mais elementares regras de convivência em sociedade, de alma doente e oriundo dos meios sociais mais pobres e vulneráveis da população. Estas representações, segundo Tiago Pires Marques, baseavam-se num “*determinismo orgânico*”, dado o carácter hereditário, de pré-disposição, em palavras actuais, genético, para uma vida criminosa que se pensava serem características de um subgrupo populacional criminoso. Contudo, também se acreditava que este determinismo fosse passível de ser combatido, pois a sociedade e o Estado, através dos seus mecanismos de

⁴⁸ Cremos que o conceito de contrato social está bem patente nas palavras de João Maria Baptista Calisto: “*Entretanto os homens vivem em sociedade, têm instinctos e paixões, muitos são máus, e mesmo muito máus por natureza, ou podem tornar-se máus, perversos, malvados, sanguinários e ladrões; a sociedade póde ser perturbada, as suas leis infringidas, a propriedade honra e vida dos cidadãos atacadas e destruidas. E, se é justo reconhecer na sociedade o direito de punir os auctores das infracções contra as suas leis, não podemos deixar de admitir, e de reconhecer tambem’nella o de privar da liberdade aquelles, que a têm offendido e desacatado.*” Cf. Calisto, João Martia Baptista, *Algumas palavras sobre o estado actual das prisões em geral e sua reforma*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1860, p. 4; Vaz, *Ob. Cit.*, pp. 3-4.

⁴⁹ Vaz, *Ob. Cit.*, pp. 4-5.

controlo e repressão, podiam intervir⁵⁰, evitando a sua concentração. Dentro desta lógica, a prisão era comparada a um hospital, devendo a punição ter efeitos curativos⁵¹. “Punir era essencialmente «moralizar», atribuir uma «nova educação».”⁵²

O projecto penitenciário português não assentou exclusivamente na pretensão da regeneração do delinquente. Na verdade, as novas prisões que se pretendiam construir baseavam-se em objectivos, talvez bem mais básicos, como o de garantir a salubridade e a segurança dos espaços carcerários. Para esse efeito foram criadas, em 1821, as Comissões de Exame e Melhoramento das Cadeias, que, contudo, não conseguiram mais que alguns melhoramentos pontuais, não obstante o facto de terem promovido algumas iniciativas de índole filantrópica, dinamizadoras da caridade religiosa⁵³.

⁵⁰ Foram vários os autores que mostraram a sua crença na corrigibilidade de alguns criminosos onde a instrução e a prisão correcional teriam papéis de extrema importância. Foi com base nisso que João Maria Baptista Calisto manifestou a sua esperança na corrigibilidade do criminoso que devia ser tratado como se fosse doente. Cf. Calisto, *Ob. Cit.*, p. 38. Contudo, também Emile Laurent e Jean-Pierre Dupuy, respectivamente, demonstraram a sua descrença na total irreversibilidade dos comportamentos marginais. Cf. Laurent, *Ob. Cit.*, pp. 10-11; Dupuy, M., *Statistique Centrale de L'Administration des Prisons, Établissements Pénitentiaires, Colonies Publiques et Privées des Jeunes Détenus, pour l'année 1864. Situation au 1^{er} Janvier 1865. Rapport a Son Excellence Le Ministre de L'Intérieur*, Paris, Imprimerie Administrative de Paul Dupont, 1866, p. XXX.

⁵¹ O confinamento, segundo Gordon Hawquins, aliado ao trabalho cria-se que tivesse capacidades curativas, através, por exemplo da ocupação laboral como um método terapêutico. Contudo, o desenvolvimento de actividades laborais no interior dos cárceres, segundo William G. Staples, prendia-se também com a reprodução não só do regime político mas também do sistema económico capitalista. Cf. Hawquins, Gordon, “Prison Labour and Prison Industries”, *Crime and Justice*, vol. 5, 1983. p. 88; Staples, William G., “In the Interest of the State: Production Politics in the Nineteenth Century Prison”, *Sociological Perspectives*, vol. 33, nº 3, 1990, pp. 375-395.

⁵² Marques, *Ob. Cit.*, pp. 36-38.

⁵³ Em 1834 o estado dos cárceres portugueses não se apresentava melhor nas palavras de D. Francisco D'Almeida: “Os breves limites d’este trabalho nos impedem de apresentar circumstanciado do estado horroroso das prisões de Portugal; observaremos somente que até agora o unico objecto que tem tido em vista as pessoas encarregadas da direcção das prisões tem sido o emprego de todos os meios, mesmo illicitos e crueis, tendentes a impedirem a fuga do preso. Não existe separação (a maior parte das vezes) entre os individuos simplesmente acusados e os ja codemnados; huns e outros são lançados em logares immundos, aonde a falta de ar puro deteriora em breve a saude do desgraçado e muitas vezes innocente preso; a comida mesquinha e de má qualidade; as divisões, excepto a dos sexos, nullas; em fim ausencia de toda a consideração devida ao simples accusado, nenhuns meios de correcção para o criminoso, o qual a maior parte das vezes sahe da prisão mais corrompido do que quando para ella entrou. Pode e deve dizer-se que as prisões, taes quaes se achão estabelecidas em Portugal, não só não preenchem os seus fins, mas pelo contrário são verdadeiras escolas do crime.” Com efeito, pouco menos de quarenta anos depois, em 1872, também Eça de Queiroz, citado por Luís de Pina, emitiu algumas críticas no que respeita às condições dos espaços prisionais: “(...) relembra, a respeito da prisão principal do Porto: «Quando o Senhor D. Pedro V subiu um dia as escadas da Relação do Porto, disse com uma tristeza irritada: isto precisa de ser arrasado!». E exclama, quanto ao seu regulamento, nesse ano de 1872: «Conhecem-se ao fazê-lo, quanto era incompleto, deficiente, anti-higiênico, mal seguro, bárbaro, antigo, sujo...». Era provisório e já durava há 29 anos!” Cf. Almeida, Francisco de, *Breves considerações sobre a necessidade e meios de melhorar as prisões de Portugal*, Paris, Officina Typographica de Casimir, 1834, p. 6.; Pina, Luís de, *O Porto, a reforma das prisões e a abolição da pena de morte*, S. l., s. n., 1967, p. 8.

A atenção dada à questão prisional não pode igualmente ser desligada do facto de muitos liberais terem por experiência própria conhecido intimamente a realidade carcerária durante a guerra civil, ainda que durante o Vintismo a prisão tivesse representado apenas 15,9% do universo das condenações, já que persistia a pena de degredo. Isto, apesar de uma das medidas liberais vintistas pugnar, precisamente, pela comutação das penas de degredo em trabalhos públicos, desde que a condenação não ultrapassasse os cinco anos.⁵⁴

Em Portugal, entre os anos de 1858 e 1870 revelou-se uma tendência para um maior número de detidos nas cadeias, pese embora o facto de a permanência ser mais limitada. Na realidade, entre os anos de 1858 e 1861, com excepção de 1860, apenas entre 7% a 8% dos detidos se encontravam presos com o objectivo de cumprir pena. Mais de metade daquele universo, entre 55% e 65%, aguardava o desenvolvimento do seu processo judicial, estando à espera de conhecer a sentença, sendo que uma grande proporção do número de detidos (28% a 38%) esperara o transporte que os conduziria aos locais onde iriam cumprir o degredo. Em 1861 o degredo assumia ainda um papel central em Portugal, representando as penas com um cumprimento mais longo, significando um valor superior a 80% do total. Mesmo depois das reformas prisionais efectuadas pela Carta de Lei de 1 de Julho de 1867, em pleno período liberal, a pena de prisão ocupava ainda uma posição muito diminuta, continuando o cárcere a ser utilizado como um local de passagem.⁵⁵

Só com a referida Carta de Lei de 1 de Julho de 1867 o modelo celular foi adoptado e assumido como o paradigma da penalidade em Portugal. O degredo passou a ser um elemento auxiliar da penalidade, usado apenas depois do cumprimento de três anos de cadeia. O sistema seguido foi o filadelfiano corrigido, considerando as penas divididas entre correcionais (até dois anos) e prisão maior celular (de dois a oito anos) a serem cumpridas em penitenciárias. Nas Cadeias Distritais cumprir-se-iam as penas de prisão correcional acima dos três meses, devendo os detidos ser separados. Caso não tivessem capacidade para proverem o seu sustento e alojamento, tinham que trabalhar. Uma atitude que revelava o combate ao ócio por parte das elites e o dever que as classes

⁵⁴ Subtil, José Manuel Louzada Lopes, *O Vintismo e a Criminalidade (1820/1823)*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1986. Dissertação apresentada à Universidade Nova de Lisboa para obtenção do grau de Mestre em História dos Séculos XIX e XX, p. 76.

⁵⁵ Marques, *Ob. Cit.*, pp. 65-67.

perigosas tinham, mesmo que detidas, de se dedicar a actividades laboriosas⁵⁶, na lógica reformadora dos comportamentos desviantes herdeira das instituições de *confinamento* do Antigo Regime. Esta Carta de Lei marca um período de reformas ao nível jurídico e foi acompanhada da criação de corpos civis de polícia, acção mais visível nas duas maiores cidades do reino.⁵⁷

No entanto, Aires de Gouveia defendia que o princípio regenerador deveria residir na ponderação da pena em relação ao delinquente, mais que no equilíbrio entre delito e pena. Foi neste contexto que se concluiu que o Cidadão tinha, enquanto elemento integrante da sociedade, que responder perante a comunidade, independentemente do problema criminal poder assentar, em parte, em questões de ordem social e económica. Por outro lado, defendia-se que a sociedade tinha um papel importante na criação de condições favoráveis à regeneração moral do criminoso. Nesta lógica deixava de fazer sentido a aplicação da pena capital, e até das penas perpétuas, pois, como afirmou Barjona de Freitas, no Parlamento em 1867, o carácter perpétuo da punição tinha intrínsecos os princípios da incorrigibilidade que se opunham aos princípios correcionais e regeneradores.⁵⁸ Mas era necessário que toda a população se sentisse como sendo Cidadão, ou seja, parte integrante da sociedade, sendo o ensino e a instrução chaves para a resolução do problema^{59/60}

A regeneração teria que acontecer a todos os níveis e em todos os campos, não constituindo o campo social uma excepção⁶¹. Neste sentido, na década de 1850 e seguinte, vários políticos liberais, dos quais se destacaram Aires de Gouveia e Sousa Azevedo, propuseram projectos penitenciários, de modelo celular. Em 1852 foi

⁵⁶ “Nineteenth-century reformers and prison officials complained continually about the indolence of their charges; indeed, the twin pillars in their theory of reform were the idea that idleness caused crime, and the corollary proposition that only hard labor could bring about its eradication.” Cf. Goldsmith, Larry, “History from the inside out: Prison Life in Nineteenth-Century Massachusetts”, *Journal of Social History*, vol. 31, nº 1, Peter N. Stearns, 1997, p. 111.

⁵⁷ Marques, *Ob. Cit.*, pp. 70-71.

⁵⁸ Vaz, *Ob. Cit.*, pp. 36-39, 81-82.

⁵⁹ “As salas de asilo para a primeira infancia, escolas de primeiras letras e de moral, estabelecimentos para o ensino das artes, officios, agricultura, os bancos de economia, a criação emfim de todos os estabelecimentos que poderem concorrer para a boa morigeração, propagação da instrucção, e meios de tornar productivo o trabalho e util a economia, são os remedios mais efficazes para extirpar ou ao menos diminuir as causas do crime.” Cf. Almeida, *Ob. Cit.*, pp. 8-9.

⁶⁰ “A maior parte dos codemnados são, com effeito, homens grosseiros, ignorantes, e até estupidos. Não podem ser esclarecidos so pela sua consciencia. É preciso alumial-os com a luz da moral; é necessario educar-os e instruil-os.” Cf. Calisto, *Ob. Cit.*, p. 50.

⁶¹ Esta lógica consubstancia-se nas palavras de Dupuy: “La création de ces établissements prouve que les gouvernements ont été préoccupés de cette grande idée: qu’il faut surveiller l’ennemi social avant, pendant et après sa condamnation”. Cf. Dupuy, *Ob. Cit.*, p. XIII.

aprovado o primeiro código penal português, que se inspirou em vários outros códigos normativos penais, tais como o austríaco (1803), o napoleónico, o napolitano (1819), o espanhol (1848) e o brasileiro (1831). No corpo normativo português estruturaram-se e hierarquizaram-se as penas entre correcionais e penas maiores. As correcionais contemplavam a prisão correcional até três anos, sem trabalho compulsivo; o desterro; a suspensão dos direitos políticos, ainda que não permanente, e a repreensão. As penas mais pesadas eram a pena capital, os trabalhos públicos (permanentemente ou apenas de carácter temporário), a prisão (com ou sem trabalho obrigatório), que podia ser perpétua, e o degredo.⁶²

Em suma, o Código Penal de 1852, identificava-se com aquilo a que Tiago Pires Marques chama de *liberalismo clássico*, conotado com o ideário anterior às décadas de 1820 e 1830, continuando o degredo a assumir um papel central. Este código não gerou consensos, tendo sido revisto logo no ano seguinte à data da sua publicação.⁶³

A pena de morte seria suprimida do universo português em 1867, pela Carta de Lei de 1 de Julho. De certa forma, a pena capital opunha-se ao pacto social nascido do Iluminismo e adoptado pelos regimes liberais. Neste assumia-se que Estado e cidadãos tinham direitos e deveres, sendo que nenhum deveria ter o direito de anular o outro, gerando, dentro de certa medida, uma contradição dentro do mesmo contrato social⁶⁴, pois não se podia permitir que se suprimisse um cidadão, que apesar de ter errado, não deveria deixar de ser útil à sociedade, quanto mais não fosse, pela força do seu trabalho. Aqui consubstanciou-se a ideia de que a penalidade não estaria ao serviço do regime liberal mas antes ao da própria sociedade em si. O sistema penal, ao invés de ser utilizado como um meio de garantir a manutenção do sistema político, através de um conceito de ordem assente no binómio docilização-intimidação, significaria antes uma

⁶² Marques, *Ob. Cit.*, pp. 44, 53-54.

⁶³ Marques, *Ob. Cit.*, pp. 54-56.

⁶⁴ No que respeita à da abolição da pena de morte deve referir-se que foi um processo longo pois, mesmo durante o século XIX, mais acentuadamente no seu início, foram vários os países europeus que continuaram a utilizar formas penais mais pesadas e mais fortemente conotadas com a penalidade característica do Antigo Regime. No caso inglês, de forma a defender os direitos sobre a propriedade privada, assistiu-se a um aumento dos crimes puníveis com a pena de morte. Em França, foram restituídas penas corporais com a amputação de mão e as marcas com o ferro em brasa, com o Código Napoleónico de 1810, sendo que, no que respeitava aos crimes contra a propriedade a pena capital foi também adoptada. Como instrumento punitivo de confinamento adoptou-se o modelo da prisão-manufactura, em detrimento do modelo penitenciário. Em Espanha, ainda no século XVIII, mais concretamente na sua década de oitenta, optou-se por uma penalidade que, apesar de não ser de cariz penitenciário, veio substituir os trabalhos forçados para as galés ou destinadas à actividade mineira pelos trabalhos públicos e pelo presídio. Cf. Marques, *Ob. Cit.*, p. 19.

fórmula utilizada com o fim de manter o corpo social harmónico e relativamente equilibrado.

Em Portugal optou-se pelo modelo correcional, que se debruçava sobre o criminoso, tentando corrigi-lo. Os únicos que, aparentemente, não se regeneravam, colocando em causa os princípios correcionais das novas teorias e instituições penitenciários, eram os criminosos reincidentes, classificados como incorrigíveis⁶⁵. A estes, o sistema penitenciário e correcional procurava alhear da sociedade e, pelas suas ferramentas de controlo, tão simples como eram os livros de registo de entradas nas cadeias, permitiam que se diagnosticassem e identificassem essas mesmas repetições criminais.⁶⁶

1.2. Breve enquadramento acerca das prisões em Portugal

Nem em Portugal nem em Espanha o espaço físico das prisões já existentes sofreu alterações substanciais no século XIX, e mesmo as novas não obedeciam aos cânones da política criminal oitocentista que determinavam prisões penitenciárias segundo o modelo panóptico e celular. O aproveitamento e adaptação de antigos espaços que haviam tido outras funções, e que por força das leis de desamortização, tinham sido expropriados aos seus proprietários, deram origem àquilo que Gutmaro Gomez Bravo designa ironicamente por “*panoptico ibérico*”, tornando-se “*cárceles decididamente arcaicas*”. Um sistema que fazia persistir a aglomeração de reclusos em condições de salubridade deploráveis, o potenciava as condições de doença⁶⁷. Por exemplo, a água corrente apenas foi introduzida em princípios do século XX. Os motins e as tentativas

⁶⁵ Os principais ideólogos da instituição prisional penitenciária, Howard e Bentham, negaram, por motivos diferentes, a existência da incorrigibilidade: “*Thus Howard and Bentham both denied criminal incorrigibility, but from diametrically opposed positions – one accepting the idea of original sin, the other denying it. One insisted on the universality of guilt, the other on the universality of reason. Materialists like Bentham and Priestley asserted that men could be improved by correctly socializing their instincts for pleasure. Howard believed men could be changed by awakening their consciousness of sin.*” Cf. Ignatieff, Michael, “The ideological origins of the penitentiary”, Fitzgerald, Mike; McLennan, Gregor; Pawson, Jennie, *Crime and Society. Readings in History and Theory*, Routledge; The Open University, p. 37.

⁶⁶ Marques, *Ob. Cit.*, pp. 46-48.

⁶⁷ Esta era uma realidade não só propriedade da Península Ibérica, na verdade também em França se veirificava a utilização de conventos para o fim prisional. Vd. Dupuy, *Ob. Cit.*, p. XIII.

de suicídio colectivo estão documentados, num cenário em que a morte era uma ameaça permanente.⁶⁸

Em Portugal, na década de 1860, as prisões encontravam-se, nas palavras de homens da época, como João Maria Baptista Calisto, no mesmo estado que no início do século, revelando-se que o país não acompanhava os outros países europeus no que dizia respeito às reformas dos edifícios prisionais.⁶⁹ Na verdade, não tinham mudado já há vários séculos⁷⁰: os cuidados básicos de higiene pessoal não existiam, os dejectos dos presos eram depositadas em vasos, o espaço carcerário era frequentemente invadido por insectos, no fundo um *“lugar talhado para a sepultura”*⁷¹. A tuberculose, doenças do foro respiratório, doenças gastrointestinais, lesões vasculares, tifo e varíola encontravam-se entre as doenças mais documentadas nas prisões⁷². Por outro lado, sem fornecimento de roupa aos presos – as prisões não tinham essa obrigação – agravavam-se as condições de higiene, o que também aumentava as probabilidades de doença⁷³. Apesar de tudo, o nível de miséria no interior do cárcere chegava a ser tão grande que alguns presos vendiam as suas próprias roupas para comprar comida ou vinho⁷⁴. A alimentação era, de resto, um problema persistente⁷⁵. Apesar de desde o século XVI os carcereiros estarem proibidos de vender alimentos aos reclusos, muitos deles acabavam por lhes adquirir⁷⁶, contraindo dívidas que prolongavam a sua estadia na prisão. As

⁶⁸ Gómez Bravo, *Ob. Cit.*, pp. 102, 105, 143-144; Lopes, *Ob. Cit.*, p. 527; e Santos, *Ob. Cit.*, pp. 264-276.

⁶⁹ *“O estado actual das prisões em geral, está ainda bem longe de satisfazer as exigencias da epoca, e a necessidade da sua reforma é cousa incontestavel. Esta reforma está sendo presentemente o objecto de meditações, e ensaios practicos em todos os paizes civilisados, e é o assumpto, que mais deve chamar a attenção da auctoridade pública, e dos governos philanthropicos e reformadores.*

Apezar das numerosas transformações, que, com todas as instituições sociaes, as prisões têm recebido ‘nestes ultimos annos em muitas nações civilisadas da Europa e da America; apesar de se terem reformado e melhorado muito em relação ao seu anterior estado, é certo comtudo que ainda em muitos paizes, e com especialidade em Portugal, as cadeias permanecem, com pouca differença, no mesmo estado, em que se viam nos principios do presente seculo, e que quasi por toda a parte ellas carecem ainda d’aquelles melhoramentos e gráu de perfeição, que é possivel dar-se-lhes, e que os progressos da civilização actualmente exigem.” Cf. Calisto, *Ob. Cit.*, pp. 3-4.

⁷⁰ Abreu, *Ob. Cit.*, pp. 429-430.

⁷¹ Lopes, *Ob. Cit.*, p. 525; Calisto, *Ob. Cit.*, p. 7.

⁷² Santos, *A Sombra e a Luz...*, p. 287.

⁷³ Veja-se que a bem da regeneração do criminoso seriam indispensáveis boas condições higiénicas nas prisões: *“Since disease in institutions had moral as well as physical causes, hygienic rituals were designed to fulfill disciplinary functions. To teach the poor to be clean, it was necessary to teach them to be goodly, tractable, and self-disciplined.”* Cf. Ignatieff, *Ob. Cit.*, p. 33.

⁷⁴ Santos, *Ob. Cit.*, pp. 244-245

⁷⁵ *“Finalmente, ainda hoje em muitas partes a alimentação dos presos é, como acabámos de vêr, não só má, mas insufficiente.”* Cf. Calisto, *Ob. Cit.*, p. 10.

⁷⁶ Esta era uma realidade comum à Península Ibérica, durante todo o Antigo Regime. Vd. Gómez González, Inés, *“La Cárcel Real de Granada”, Estudios en homenaje al profesor José Szmolka Clares,*

Misericórdias desempenharam, neste aspecto, um papel central, salvando alguns dos presos da fome⁷⁷. Situação que se manteve após a instauração do Liberalismo, ainda que condicionada ao desaforo financeiro destas confrarias⁷⁸.

Antonio Luis Cortés Peña; Miguel Luis López-Guadalupe Muñoz; Francisco Sánchez-Montes González (coord.), Granada, Universidad de Granada, 2005, pp. 325-332.

⁷⁷ Abreu, *Ob. Cit.*, pp. 101-102; Araújo, *Ob. Cit.*, p. 569; Santos, *Ob. Cit.*, p. 229; Lopes, *Ob. Cit.*.

⁷⁸ Santos, *Ob. Cit.*, p. 231.

2. O espaço: Évora – a cidade no século XIX

Helder Adegar Fonseca afirma que “*na segunda metade do século XIX foi o sul que revelou maior dinamismo no crescimento demográfico, na agricultura e na indústria nacional*”, contrariando as teses que afirmavam que o Alentejo era uma região cronicamente atrasada. Pelo contrário, a região alentejana revelou-se no período de 1840 a 1910 como tendo uma economia dinâmica e activa, assumindo uma função complementar pela sua integração naquilo a que o mesmo autor designou por Região Económica do Sul. Assim, e ao invés do que o senso comum fazia crer, a economia alentejana oitocentista não assentou somente na agricultura: também a actividade industrial, como a mineração, a moagem e a actividade corticeira, foram sectores de investimento que potenciaram a diversificação da oferta dirigida tanto ao mercado interno como externo⁷⁹.

Foi neste contexto que o sul do país desenvolveu uma relevante capacidade de atracção de mão-de-obra assalariada oriunda de outras regiões de Portugal, nomeadamente da Beira e do Minho, que aqui vinha oferecer o seu trabalho. Para além destes tradicionais movimentos migratórios, o Sul atraía também as regiões mais próximas, tratando-se, nestes casos, de deslocções de mão-de-obra que se integravam num mesmo espaço económico regional e que se dedicava a actividades tradicionais.⁸⁰ À semelhança de outras cidades portuguesas, Évora cresceu de modo significativo em termos populacionais passando de 11 518 habitantes em 1864 para 13 046 em 1878, acabando por se colocar em sétimo lugar na lista das principais cidades portuguesas entre 1801 e 1900. Em 1862, e tal como aconteceu nos distritos de Setúbal, Lisboa, Santarém, Portalegre e Porto, também em Évora mais de 10% dos indivíduos que contraíam matrimónio tinham nascido fora dos limites da diocese⁸¹. Numa relação de causa-efeito, o dinamismo populacional provocava o desenvolvimento das cidades motivando novas obras públicas, como a construção de estações de caminho-de-ferro, jardins e arruamentos, ao mesmo tempo que eram vistas como terras de novas

⁷⁹ Fonseca, Helder Adegar, *O Alentejo no século XIX : economia e atitudes económicas*, Lisboa, Instituto Nacional – Casa da Moeda, 1996, pp. 72, 166-167.

⁸⁰ Leite, Joaquim da Costa, “População e Crescimento Económico”, *História Económica de Portugal, 1700-2000*, Pedro Lains e Álvaro Ferreira da Silva (org.), vol. 2, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p. 68.

⁸¹ Leite, Joaquim da Costa, *Ob. Cit.*, pp.44, 48, 51-52, 69.

oportunidades, locais de afirmação individual⁸². Sem esquecer, no entanto, que esse crescimento, quase nunca com regras, tornava as cidades insalubres, espaços de miséria, precisamente devido à presença de uma população desenraizada e muitas vezes sem trabalho⁸³. Dinamismo económico e disfuncionalidades sociais onde a pobreza e a exclusão social caminhavam a par do desenvolvimento. As próprias oportunidades que atraíam mais gente para as cidades podiam empurrá-las para a pobreza⁸⁴ e a marginalidade. A sazonalidade das ocupações em muito terá contribuído para isso.⁸⁵

As situações de marginalidade eram consideradas pelos poderes instituídos uma ameaça e um mal social⁸⁶, que as autoridades se esforçaram por erradicar ao longo dos tempos, nomeadamente através do *confinamento*. A Casa da Força, em Lisboa, uma das instituições da Casa Pia criada em Maio de 1780, por sua vez na tutela da Intendência

⁸² “Admitindo que nas aldeias haveria muita gente a querer escapar aos seus limitados horizontes de vida, então a criação de emprego fora da agricultura, a urbanização e a emigração surgem como diferentes formas de alargamento da margem de liberdade e afirmação individual, com evidente importância política, económica e social.” Cf. Leite, Joaquim da Costa, *Ob. Cit.*, pp. 75-76.

⁸³ Os medos e temores causados por estas novas populações revelaram-se transversais, notem-se as reacções que se deram no meio rural do estado norte-americano do Illinois: “Rural reporters felt overwhelmed by the number of strangers in their neighborhoods, and compared them to pests that invaded their roads and byways.”, “The constant invasion of the county by various traveling shows introduced an element of uncertainty and lack of control, heightening rural fears of crime.” Cf. Rugh, Susan Sessions, “Civilizing the Countryside: Class, Gender, and Crime in Nineteenth-Century Rural Illinois”, *Agricultural History*, vol. 76, nº 1, 2002, pp. 71, 73.

⁸⁴ Como pobre, Patrick Colquhoun no início do século XIX, entendia o indivíduo que pela falta permanente ou transitória de trabalho não possuía os meios necessários quer para se sustentar, quer para atingir níveis básicos de conforto e bem-estar. Todavia, a pobreza pode ainda dividir-se em dois tipos, a pobreza estrutural, que se reproduz e transmite ao longo de gerações e a pobreza conjuntural, fruto de situações de crise. Montesquieu, em meados do século XVIII, afirmou que “*un homme n’est pas pauvre parce qu’il n’a rien, mais parce qu’il ne travaille pas*”. Tanto uma como outra perspectiva, além de apresentarem semelhanças notórias valorizam a importância do trabalho como elemento determinante, definidor e mesmo gerador, pela sua ausência, de situações de pobreza apontando-o como uma cura para a miséria – uma doença da sociedade -, e portanto, como o verdadeiro meio gerador de riqueza. Cf. Gameiro, Maria Isabel, Maria Isabel, *Recolher, Educar e Instruir: a Casa Pia de Évora (1836-1910)*, Lisboa, FCSH-UNL, 2000. Tese de mestrado em História dos Séculos XIX e XX, pp. 1-2; Monserrate, Christelle, *Ob. Cit.*, pp. 6-7.

⁸⁵ Leite, Joaquim da Costa, *Ob. Cit.*, p. 60; Monserrate, Christelle, *Ob. Cit.*, pp. 7, 11, 13.

⁸⁶ No que respeita a este assunto por vezes a prática de actividades ilícitas poderia ser, de certa forma tolerada. “Mas, o facto de o trabalho no Alentejo ser, sobretudo, sazonal, fazia com que muitos trabalhadores se transformassem em malteses, vagabundos e mendigos nas épocas de menor actividade. E, esses, tornavam-se uma ameaça. De tal forma que o roubo chegava a ser aceite socialmente quando se destinava a garantir a sobrevivência, desde que não fosse em «excesso» ou «demasiado frequente»”, Cf. Gameiro, *Ob. Cit.*, p. 47. Não obstante, Laurinda Abreu refere que desde a Idade Média que tanto a sociedade como as estruturas de poder local e central se opunham veementemente aos fenómenos da vagabundagem e da mendicidade, produzindo, desde a Lei das Sesmarias, legislação que reprimia estes mesmos fenómenos. Vd. Abreu, Laurinda, “Repressão e controlo da mendicidade no Portugal Moderno”, in: *Asistencia y Caridad como Estrategias de Intervención Social: Iglesia, Estado y Comunidad (s. XV-XX)*, Laurinda Abreu (ed.), Bilbao, Servicio Editorial de la Universidad del País Vasco, 2007, pp. 95-119.

Geral da Polícia, de 1760, foi exemplo disso. Também ao nível das instituições assistenciais o próprio conceito de caridade se alterou na transição do Antigo Regime para o Liberalismo. A partir do século XVIII, a caridade começou a ser substituída pelos conceitos de filantropia e beneficência, colocando-se em causa a dialéctica esmola-perdão e o papel da caridade religiosa, acusando-a de promover o ócio e relações de dependência. Os conceitos filantrópicos pretendiam, numa lógica de continuidade com períodos anteriores, fomentar o trabalho, a formação e educação como meios de combate à pobreza e solução para a miséria, procurando substituir as organizações assistenciais tradicionais, como era o caso das Misericórdias, pela acção do Estado que devia proteger e assistir, ao mesmo tempo que especializava as instituições assistenciais, de que é exemplo o Conselho Geral de Beneficência em 1835. Os pobres de Cristo da Idade Média eram assim substituídos pelos pobres do Capitalismo, ainda que, apesar das diferenças entre conceitos e acções, as políticas desenvolvidas revelassem continuidade com as práticas de repressão e assistência praticadas em períodos anteriores.⁸⁷

Foi neste enquadramento institucional e numa situação de aumento populacional que se criaram em Évora várias instituições que visavam minorar os efeitos da pobreza e os problemas que dela advinham: em 1836 foi fundada a Casa Pia; em 1858 o Asilo de Infância Desvalida; em 1887 o Asilo Nocturno, e, em 1890 um hospício feminino e outro para mendigos, sendo que estas duas últimas ficariam sob a direcção da Casa Pia.

Considerada uma instituição de apaziguamento social, a Casa Pia de Évora actuava na formação profissional e da alfabetização dos seus alunos, preparando-os para o mercado de trabalho. Maria Isabel Gameiro sublinha que a fundação desta instituição terá procurado travar o aumento da criminalidade através da protecção e educação das crianças⁸⁸. Não foi, contudo, uma instituição pacificamente aceite já que se os mais desfavorecidos mostravam apreensão que procurava internar os seus filhos, as elites valorizavam-na como um instrumento de reprodução da nova ordem, não só política e económica mas também social⁸⁹, que tinha tanto na instrução como na ordem, formas de enriquecimento da região. Além da formação profissional e da alfabetização, o inculcar de novos valores comportamentais, como a obediência, o respeito e a honestidade,

⁸⁷ Monserrate, *Ob. Cit.*, pp. 8-10, 28.

⁸⁸ Gameiro, *Ob. Cit.*, pp. 87-89, 203.

⁸⁹ Gameiro, *Ob. Cit.*, pp. 108, 111, 121-122, 132.

devem ser enquadrados nos princípios da moral burguesa que as elites procuravam impor. Neste particular, os objectivos da Casa Pia de Évora não diferiam de outras instituições assistenciais, onde se educava com base nos referidos princípios, como era também o caso do Asilo de Infância Desvalida, destinado às meninas pobres, sendo privilegiadas no ingresso as órfãs de comprovada pobreza. Os objectivos eram educar e instruir, inculcando valores sociais, morais e tendo, também como base, princípios religiosos⁹⁰.

Enquanto a Casa Pia servia sobretudo para educar, o Asilo Nocturno de Évora tinha como objectivo assistir pontualmente aqueles que pela idade, pobreza e miséria estavam à margem da sociedade, vagueando pelas ruas. A instituição não tinha verbas para a alimentação dos seus utilizadores, recorrendo à comida que sobrava da Casa Pia. Preocupava-se, todavia, dar um melhor destino aos desamparados recomendando-lhes possíveis oportunidades laborais.⁹¹ Tinha basicamente dois os objectivos principais: a protecção dos que não tinham onde passar a noite, acolhendo pobres, mendigos, vagabundos e vadios; e a segurança da cidade já que excluía da noite elementos potencialmente perigosos.

O asilo funcionava assim, como um meio de repressão e controlo efectivo da mendicidade, através do *confinamento* e do recurso a uma disciplina interna de tipo militar, que em caso de necessidade tinha previsto nos seus regulamentos internos o recurso às forças de segurança, complementado com a utilização de uniformes.⁹² Por estas razões a fundação desta instituição foi bem acolhida por todos. A população sentia as ruas da cidade mais seguras e as autoridades tinham mendigos e vagabundos confinados num local preciso.⁹³

Durante os nove anos em que esteve em funcionamento (1887 – 1896) o Asilo Nocturno recebeu 12 108 pessoas. Da amostra recolhida por Christelle Monserrate, 32% eram estrangeiros, correspondendo maioritariamente a homens com ocupações especializadas. Ao contrário, a maioria dos portugueses era constituída por trabalhadores indiferenciados (50,89%) a que a autora associa aos trabalhos agrícolas. As mulheres representavam apenas 4% do total dos recolhidos e as crianças menores de onze anos, independentemente do seu género, 1,8%. Na generalidade, os indivíduos

⁹⁰ Gameiro, *Ob. Cit.*, pp. 57-61.

⁹¹ Monserrate, *Ob. Cit.*, pp. 55-57.

⁹² Monserrate, *Ob. Cit.*, pp. 47-51.

⁹³ Monserrate, *Ob. Cit.*, pp. 44-45.

recolhidos eram maioritariamente homens entre os 20 e os 60 anos, trabalhadores indiferenciados, o que se mostra revelador de um mercado de trabalho instável, gerador de situações que potenciavam uma vida de indigência, e que as autoridades buscavam afastar da sociedade, quanto mais não fosse por algumas horas.⁹⁴

Em síntese, se o Albergue Nocturno é um dos mais directos reflexos do crescimento económico, a Casa Pia funcionava como uma instituição, que de forma pró-activa, procurava combater estes problemas sociais na sua origem, preparando os seus alunos para um mercado de trabalho que buscava, cada vez mais, mão-de-obra especializada.

Refira-se, todavia, que, em termos gerais Évora era considerada uma cidade pacata. António Francisco Barata chegou mesmo a comparar as noites às de Lamego onde nada se passava em termos recreativos e culturais. Não surpreende por isso que em 1862, aquando da abertura de um novo café na cidade, a imprensa deixava bem claro que aquele era um local novo, no qual se queria “*manter a boa ordem*”, revelando assim uma vontade de o distinguir de outros espaços, provavelmente menos ordeiros, como as tabernas, frequentadas por um público que não se desejava no novo café.

No capítulo seguinte ocupar-nos-emos precisamente da instituição onde entraram aqueles que não respeitaram as normas sociais: a Cadeia Civil de Évora. Também ela, uma enorme reocupação para as autoridades ao longo de todo o século XIX.

⁹⁴ Monserrate, *Ob. Cit.*, pp. 54, 74-78, 99.

3. A Cadeia Civil de Évora

3.1. Condições materiais

Segundo Maria José Moutinho Santos durante o Antigo Regime as prisões tinham como única prioridade garantir o encarceramento dos reclusos, em detrimento das condições de conforto e salubridade⁹⁵. No século XIX a Cadeia de Évora⁹⁶, um espaço prisional muito antigo, estava situada ao lado dos Paços do Concelho, na Praça Grande, actual Praça do Giraldo. Anteriormente denominada por Cadeia Comarcã, fora mandada construir durante o reinado de D. João II, sendo concluída durante o reinado de D. Manuel I, em 1506⁹⁷. Sem alterações substantivas ao longo dos tempos, em oitocentos já não respondia às necessidades que o novo paradigma prisional exigia, quer em termos do espaço físico quer das condições de habitabilidade, um cenário que era comum às restantes prisões nacionais, incapazes de responder às crescentes necessidades logísticas resultantes de um crescente número de detenções⁹⁸.

⁹⁵ *"Sendo a função principal da prisão do Antigo Regime garantir a segurança dos indivíduos ali encarcerados, pouco importava o tipo de edifício onde ela se alojava, tendo sido muito comum adaptar com pequenas reformas, como há muito se fazia, velhos imóveis que haviam perdido as suas funções iniciais e transformá-los em lugares de reclusão, ou manter em funcionamento espaços prisionais muito antigos nos castelos ou panos de muralhas que cercavam as cidades, nos baixos dos edifícios camarários, etc."* Cf. Santos, Maria José Moutinho, *A Sombra e a Luz...*, pp. 75-76.

⁹⁶ ADE, Pasta da Cadeia, Estado Material da Cadeia d'Évora em 24 de Setembro de 1859. 1859. [Documento não catalogado]. A designação dada pelo Administrador do Concelho de Évora em relatório no qual descreveu o estado material da cadeia desta cidade é a de Cadeia Pública. Esta designação é justificada por na cidade haverem existido, e nalguns casos ainda existirem, à data, várias prisões como o Aljube; a Cadeia dos Estudantes que havia sido propriedade da Universidade, extinta à época; as prisões militares que eram constituídas pelo calabouço militar e pelo Quartel do Regimento de Cavalaria número 5; os cárceres da Inquisição que, segundo o autor do relatório, por vezes haviam sido usados pelas autoridades civis, que eram dois, um para os presos civis e outro para os políticos. Na verdade este é dos poucos documentos em que assim surge designada pois na maioria dos documentos analisados a designação é a de Cadeia Civil e é esta a que usaremos deste trabalho em diante.

⁹⁷ Espanca, Túlio, "Evolução dos Paços do Concelho de Évora", *In: A Cidade de Évora*, nº 12, Évora, Câmara Municipal de Évora, p. 135.

⁹⁸ Vaz, *Ob. Cit.*, pp. 44-45.

3.1.1. O espaço: caracterização



Figura 1 - Fotografia da Cadeia Civil de Évora, identificável pelo brasão do pelicano de D. João II, à direita da Cadeia estava o edifício dos Paços do Concelho⁹⁹

Segundo o relatório de João Rafael de Lemos, Administrador do Concelho de Évora em 1859, a cadeia, que descrevia como um paralelogramo, tinha 21,96 metros de comprimento por 10,20 metros de largura¹⁰⁰. Era constituída pela enxovia, sala livre, corredor, segredo, casa do carcereiro, casa para mulheres e ainda uma casa com ligação à do carcereiro para onde era levado o lixo diário, e daqui uma outra ligação à latrina geral. Segundo descrição de Túlio Espanca, já em 1852, “ [...] a Cadeia Pública tinha o aspecto sólido e temível que lhe imprimiram os alvaneis quinhentistas, contudo o seu interior de um corredor de prisão, enxovia, casas do guarda, sala livre, casa de vigia, casa de segredo e cárcere para as mulheres.”¹⁰¹.

Como era comum neste tipo de construção, a enxovia situava-se no piso inferior, ao nível da rua, era a maior divisão do espaço carcerário, e, por sua vez, era a que detinha maior capacidade de alojamento. Segundo as concepções higiénicas da época, não devia exceder os vinte presos. Contudo, o Administrador afirmou que este limite era recorrentemente ultrapassado devido à “[...] affluencia de criminozos, tanto

⁹⁹Fotografia cedida pelo Arquivo Fotográfico Municipal da Câmara Municipal de Évora.

¹⁰⁰ADE, Pasta da Cadeia, *Estado Material da Cadeia d'Évora em 24 de Setembro de 1859*. 1859. Fl. 1v. [Documento não catalogado]

¹⁰¹Espanca, *Ob. Cit*, p. 137.

pronunciados aqui, como vindos d'outras cadeias do Distrito, a titulo de serem guardados com segurança.”¹⁰².

Ainda dentro da enxovia havia uma fonte, abastecida pelo aqueduto da cidade – o Aqueduto da Água da Prata – que apresentava fugas que causavam infiltrações no pavimento. Esta mesma água era utilizada para a limpeza dos canos das latrinas, que seriam, também eles, causadores de infiltrações nas paredes que ficavam vulneráveis o suficiente para facilitar fugas de detidos¹⁰³. Esta realidade colocava em causa uma das funções principais da cadeia: a privação da liberdade e, em termos práticas, a segurança da própria sociedade.

A “*sala livre*” tinha uma área de cerca de 50m², era uma divisão relativamente estreita, com menos de 4,5m de largura, estando planeada para sete presos. A casa do carcereiro, de pouco menos de 32m², era ainda mais estreita, com 2,72m de largura. Com ligação a esta divisão havia ainda uma outra que comunicava para a latrina geral. De seguida, apresentava-se o corredor, com uma lotação para seis presos e que tinha 14,82m de comprimento e 3m de largura. Para as detidas havia instalações próprias, “[...] *unica em que são recolhidas todas as que entram na cadeia seja qual for a sua qualidade crime ou condição*”. Possuía cerca de 32m², de comprimento 7,10m e 4,47m de largura. Nesta sala havia uma boca da latrina que comunicava para a privada geral. Sem descrição acerca da sua configuração, existia ainda o Segredo, um espaço previsto unicamente para um preso.

O Administrador afirmava que a Cadeia sempre recebera mais presos do que aqueles para os quais estava preparada, e que, em condições ideais, seriam trinta e oito¹⁰⁴. Contudo, contrariando a realidade descrita pelo Administrador do Concelho de Évora, segundo os mapas de movimento de presos da Cadeia, a média de detidos Civil entre Junho de 1858 e Julho de 1859 foi de 35,25. Só uma análise mensal acabava por lhe dar razão, mas obviamente apenas para alguns meses. Por exemplo, a lotação de 38 detidos foi ultrapassada de Julho ao início do mês de Dezembro de 1858; no primeiro caso estavam presentes mais dezassete reclusos, o que corresponde a mais,

¹⁰²Idem. [Documento não catalogado].

¹⁰³“[...] *cuja sobras correm por baixo do pavimento da caza, e vão lançar-se n'um pequeno tanque rente do chão d'onde passam a lavar os canos das Latrinas que são dentro do Edificio confrontando com as paredes dos quintaes que estão sallitrozadas, que facilitão as fugas aos prezos, como já acontecêo. N'esta grande caza que é cercada de tarimbas altas dormem os prezos [...]*”. Cf. Idem. [Documento não catalogado].

¹⁰⁴ADE, Pasta da Cadeia, *Estado Material da Cadeia d'Évora em 24 de Setembro de 1859*, 1859, fl. 4. [Documento não catalogado].

aproximadamente, 45% da lotação prevista. Foi a partir do final de Dezembro de 1858 que a realidade se alterou, tendo então vinte e um detidos, número que, aliás, corresponde a metade do número de presos existentes na prisão no início desse mesmo mês.

Movimento dos Presos de Julho de 1858 a Junho 1859					
Datas		Presos existentes	Presos que entraram	Presos que saíram	Presos que ficaram
Meses	Anos				
Julho	1858	55	11	19	47
Agosto		47	9	13	43
Setembro		43	18	16	45
Outubro		45	22	23	44
Novembro		44	17	19	42
Dezembro		42	10	31	21
Janeiro	1859	21	22	14	29
Fevereiro		29	26	18	37
Março		37	15	29	23
Abril		23	14	10	27
Maio		27	26	20	33
Junho		33	12	13	32
Total		446	202	225	423

Tabela 1 - Mapa do Movimento dos Presos da Cadeia Civil de Évora de Julho de 1858 a Junho de 1859¹⁰⁵

Divisões da Cadeia	Lotação
Enxovia	20
Sala Livre	7
Corredor	6
Segredo	1
Casa para Mulheres	4
Total	38

Tabela 2 - Divisões e Lotação da Cadeia Civil de Évora¹⁰⁶

O edifício da cadeia não possuía qualquer enfermaria o que fazia com que os reclusos doentes fossem transferidos para o Hospital do Espírito Santo onde, segundo o Administrador do Concelho, teriam “*boa cama*”, dieta e medicamentos. Neste hospital, a divisão que lhes era destinada era uma sala térrea e húmida que recebia, segundo João

¹⁰⁵ ADE, Pasta da Cadeia, *Mappa do movimento dos prezos na Cadeia civil d'a Cidade d'Évora no anno economico de 1858 a 1859*.

¹⁰⁶ Idem.

Rafael de Lemos, luz e ar por um postigo existente numa porta e por uma fresta que havia no tecto. Todos os presos doentes ficavam naquela divisão, independentemente dos males que apresentassem, fossem eles de cariz contagioso ou não. Neste particular, a situação eborense divergia da realidade da Cadeia da Relação do Porto, que possuía uma enfermaria, ainda que não sem os necessários cuidados de higiene ou mesmo roupas, de cama ou vestuário, para os detidos¹⁰⁷. Évora assemelhava-se a Ponte de Lima, onde era igualmente a Santa Casa de Misericórdia que recebia os presos enfermos no seu hospital¹⁰⁸.

Apesar das más condições da cadeia de Évora, o Administrador afirmava que “*É certo porem que os prezos [...] têm rancho, não sofrem fome, ocorre-se ás suas necessidades em calçado e vistuaria, têm cama (esteira) em que dormem; não se permite maus tratamentos ou extorsões pelos guardas e carcereiros [...]*” e que apesar de todas as imperfeições e defeitos nunca ali tinham ocorrido epidemias, querem fossem de febre amarela, cólera ou tipo, de que tinha havido surtos na cidade em 1833 e 1834¹⁰⁹.

Segundo a documentação consultada, foi em 1859 que se ponderou a construção de um novo espaço carcerário. A 6 de Julho, em carta da Secretaria de Estado dos Negócios Eclesiástico e de Justiça, o governo central solicitou ao Governo Civil de Évora que fizesse a descrição do estado e da capacidade da cadeia da comarca¹¹⁰. Queria conhecer, entre outras questões, se o local do estabelecimento era público ou privado, quantos presos podia receber, qual a média dos detidos que recebia e se era susceptível de melhoramentos, e, em caso negativo, que se procurasse um edifício publico que o substituísse. Em resposta, o Administrador do Concelho emitiu um relatório, no qual fez referência ao convento de S. Francisco como um possível espaço alternativo à Cadeia, mas não o considerando aceitável dada a sua falta de condições, adiantando a possibilidade da futura cadeia vir a ser instalada na antiga cadeia dos Estudantes, propriedade da extinta Universidade de Évora, que havia sido encerrada em 1759 por ordens do Marquês de Pombal. Este espaço seria de fácil aquisição por parte do governo a um preço baixo e aí era passível a construção de uma penitenciária

¹⁰⁷ Santos, *Ob. Cit.*, pp. 476-482.

¹⁰⁸ Araújo, *Ob. Cit.*, p. 677.

¹⁰⁹ Idem. Fls. 2v-3. [Documento não catalogado].

¹¹⁰ Pasta da Cadeia, 1859. [Documento não catalogado].

distrital¹¹¹. A este tipo de política, que adoptava como alternativa a novas construções o reaproveitamento de velhos edifícios, Gutmaro Gómez Bravo designa por “*Panóptico Ibérico*”¹¹².

Apesar destas propostas, podemos afirmar que o ideal penitenciário oitocentista era do conhecimento das autoridades locais eborenses, dado que encontrámos correspondência da Secretaria de Estado dos Negócios Eclesiástico e de Justiça, para que o Governador Civil referindo o “*conhecimento dos importantes trabalhos e estudos a que o magistrado procedeu sobre o systema penitenciario em diversos países dos mais civilizados da Europa, com o louvavel intento de concorrer para a reforma das prisões em Portugal*”¹¹³, mas reconhecia a incapacidade financeira para o implementar.

Para que se tenha uma ideia mais aproximada dos reais problemas da Cadeia de Évora utilizaram-se dois orçamentos para o projecto de obras a realizar naquele espaço. No primeiro¹¹⁴, datado de Fevereiro de 1849, previa-se arranjar o pavimento da enxovia, feito em adobe, e forrar as suas paredes de cantaria. O segundo¹¹⁵, de Maio de 1850, era mais ambicioso, e revelava os problemas crónicos do espaço prisional: tal como o anterior, previa ladrilhar a enxovia e arranjar o reboco entre as grades e assentá-las, e também fazer algumas reparações no corredor do guarda, na sala livre e no corredor do segredo, colocando-se aí um ferrolho com fechadura; chumbar grades; consertar algumas janelas e dar “*uma passagem*” nos telhados. Menciona-se aqui a existência de duas prisões de mulheres¹¹⁶, o que entra em contradição com o relatório do Administrador do Concelho de 1859¹¹⁷ que refere apenas uma. Nestes dois espaços previa-se o melhoramento do despejo “[...] *para que não deixe passar a agoa e urinas para a enxovia.*”¹¹⁸, além do conserto de uma janela. Mais tarde, em 1878, em carta da

¹¹¹ ADE, Pasta da Cadeia, *Estado Material da Cadeia d'Évora em 24 de Setembro de 1859*, 1859, fl. 3v. [Documento não catalogado].

¹¹² Gómez Bravo, *Ob. Cit.*, pp. 102-103.

¹¹³ ADE, Pasta da Cadeia, 1859. [Documento não catalogado].

¹¹⁴ ADE, Pasta da Cadeia, *Horsamento da obra persiza para segurança da emxhovia da cadea civil desta cidade d'Evora*, 1842. [Documento não catalogado].

¹¹⁵ ADE, Pasta da Cadeia, *Orsamento dos amanhos precisos na Cadea Publica desta Cidade de Evora*, 1850. [Documento não catalogado]

¹¹⁶ Este facto leva-nos a pensar que quando o número de detidas o justificava as autoridades faziam com que estas fossem distribuídas por dois espaços em vez de somente ocuparem o espaço da Casa para Mulheres.

¹¹⁷ ADE, Pasta da Cadeia, *Estado Material da Cadeia d'Évora em 24 de Setembro de 1859*, 1859. [Documento não catalogado].

¹¹⁸ *Segundo um orçamento as condições de segurança da cadeia estavam ameaçadas, como o provaram uma vistoria feita a 17 de Dezembro de 1849 e as próprias fugas da cadeia. Assim, pretendia-se a*

Secretaria de Estado dos Negócios Eclesiástico e de Justiça¹¹⁹, pedia-se que o Governador Civil solicitasse à Câmara que procedesse a várias reparações na cadeia, uma vez que a mesma se encontrava em péssimas condições, favorecendo a fuga dos detidos.

Em síntese, durante o século XIX, a realidade prisional eborense era ainda a herdada do Antigo Regime. Procurava-se proceder a alguns melhoramentos num velho edifício que apresentava problemas crónicos, ainda que as autoridades fossem unânimes ao reconhecer que a cadeia já não estava habilitada para funções que se queriam novas.

3.1.2. Higiene e Salubridade

São poucos os testemunhos acerca das condições de salubridade e de higiene da Cadeia Civil de Évora, mas a avaliar pelas informações anteriores, não devia diferir muito do estado geral do edifício. Informações dispersas dão conta disso mesmo, jornais e autoridades concordavam na urgência em solucionar os problemas existentes. Já durante o século XX, um historiador local, reportando-se aos finais do século XIX, apresentava-a como um espaço degradado, lúgubre e imundo¹²⁰. A imprensa classificava-a como um elemento repugnante e desadequado e apelava às autoridades competentes para que intervissem e fizessem obras de melhoramento¹²¹. Como atrás referimos, o sistema de canalização apresentava problemas graves e os sistemas de despejo, de urina e águas, tinham fugas¹²² que ameaçavam as condições de saúde dos presos, além de ofenderem a sua dignidade¹²³. Acresce ainda que a limpeza dos espaços era feita diariamente pelos próprios detidos¹²⁴. Esta actividade era caracterizada como penosa, como reconhecia o mesmo administrador, referindo a insuficiência de latrinas

reconstrução de paredes, o enchimento de buracos, mudança de cantarias, mudança do cano dos despejos, entre outras reparações. Cf. ADE, Pasta da Cadeia, *Orçamento dos amanhos precisos na Cadeia Publica desta Cidade de Evora*, 1850. [Documento não catalogado].

¹¹⁹ ADE, Governo Civil de Évora, Secção A, Caixa 29, Peça 27, 1878.

¹²⁰ Godinho, António Silva, "Temas Oitocentistas Eborenses", In: *A Cidade de Évora: Boletim de Cultura da Câmara Municipal*. n.ºs 65-66. Évora, Câmara Municipal de Évora, 1982-1983, p. 187.

¹²¹ BNP, *Districto de Évora*, n.º 273, 13-04-1886.

¹²² ADE, Pasta da Cadeia, *Orçamento dos amanhos precisos na Cadeia Publica desta Cidade de Evora*, 1850. [Documento não catalogado].

¹²³ ADE, Pasta da Cadeia, *Estado Material da Cadeia d'Évora em 24 de Setembro de 1859*, 1859, fl. 1v. [Documento não catalogado].

¹²⁴ Idem. Fl. 2v.

com ligação à latrina geral.¹²⁵ Enfim, um espaço longe das desejadas condições de conforto e salubridade que deviam acompanhar a reclusão¹²⁶.

A título exemplificativo, porque um ano não tem qualquer valor de análise, refira-se, contudo, que quando avaliamos as despesas da Cadeia de Évora verificamos que os principais gastos iam para a alimentação, representando 88,9% do orçamento destinado. As despesas relacionadas com a higiene e limpeza da cadeia, reduzidas à aquisição de vassouras e vasculhos, surgiam no fim da lista, com um investimento muito inferior a qualquer um dos restantes.

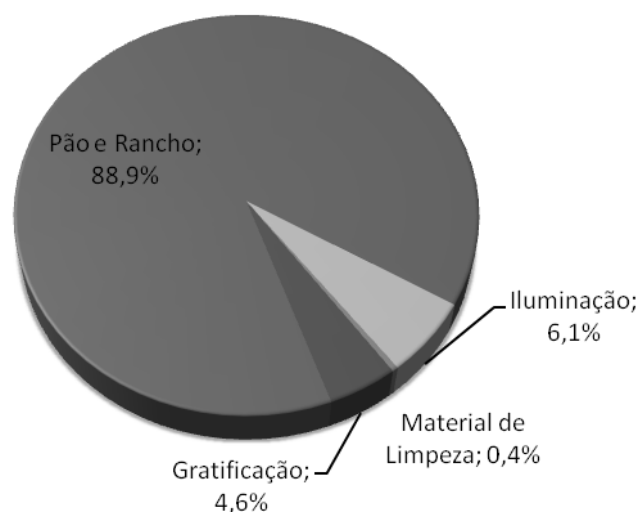


Gráfico 1 - Relação da Despesa da Cadeia Civil de Évora de Dezembro de 1864 a Junho de 1865

	Valor em Réis	%
Pão	106850	34,2%
Rancho	170960	54,7%
Iluminação	19005	6,1%
Vassoura e Vasculhos	1200	0,4%
Gratificação ao servo da comissão	14400	4,6%
Total	312415	100,0%

Tabela 3 - Relação da Despesa da Cadeia Civil de Évora de Dezembro de 1864 e Junho de 1865¹²⁷

¹²⁵ Idem, fls. 2-3v.

¹²⁶ “[...] porque refleti que este espaço não é só para dormitório, mas que é habitação permanente, e que allí á objectos que impedem a circulação do ar que é coado por entre grandes e grossas grades [...] e pequenas janellas: que os presos allí cozinham alguns que tem mais meios, allí comem, allí satisfazem todas as suas necessidades [...]”. Idem, fl. 3v.

¹²⁷ Estes dados referem-se aos meses compreendidos entre Dezembro de 1864 e Junho de 1865, com excepção feita ao mês de Março de 1865, do qual não encontramos qualquer documentação. Cf. ADE, Governo Civil de Évora, Caixa 263, Peça 27, 1864-1865.

3.2. Um novo espaço carcerário em Évora?

Em 1982 António Silva Godinho afirmava que a “*velha cadeia comarcã*”¹²⁸ já não reunia as condições mínimas, estando condenada ao desaparecimento pela existência de um projecto para uma nova cadeia. Segundo o mesmo autor, desde 1879 que a Junta Geral do Distrito de Évora se empenhava na aquisição da Cadeia dos Estudantes¹²⁹, ainda que a burocracia travasse, ou desacelerasse, a sua transferência. Analisemos então como decorreu o processo.

3.2.1. A escolha do local

Em 1865, a Câmara Municipal de Évora apresentou os planos para a construção de um Tribunal Judicial no Largo de S. Francisco – que seria construído sobre as ruínas do convento com o mesmo nome. Neste Largo estava o Celeiro Comum, e era ele que a edilidade tencionava transformar em Cadeia Comarcã de forma a respeitar as normas previstas na Lei de 1 de Julho de 1867 sobre a separação dos reclusos e sua segurança¹³⁰. No entanto, o projecto não avançou, já quem em 9 de Dezembro de 1874 a Junta Geral do Distrito de Évora reuniu extraordinariamente para se ocupar de “*negócios urgentes*” estando a construção de uma nova cadeia entre eles¹³¹. No entanto, já antes, a 3 de Dezembro, tinha enviado ao seu homónimo conimbricense um pedido de esclarecimento sobre as obras que estaria a desenvolver na sua capital de distrito.

Foi, de facto, a partir deste momento que o projecto penitenciário eborense para a construção de uma Cadeia Distrital, começou verdadeiramente a avançar, ainda que muito lentamente, num processo que se iria revelar bastante complexo. Nessa mesma reunião o Governador Civil mostrava a sua preocupação com as condições em que os detidos se encontravam, procurando justificar o atraso nos trabalhos com a maior urgência de outras necessidades.¹³²

¹²⁸ Godinho, *Ob. Cit.*, p. 186.

¹²⁹ Godinho, *Ob. Cit.*, p. 186.

¹³⁰ Almeida, Carmen (Coord. Editorial), *Riscos de um Século. Memórias da Evolução Urbana de Évora*, Évora, Câmara Municipal; Arquivo Fotográfico Municipal, 2001, pp. 30-32.

¹³¹ ADE, Pasta da Cadeia, 20-11-1874. [documento não catalogado]

¹³² “*Há muito tempo, Senhores que essa classe de desgraçados tem esperado que para elles se estenda a vossa mão benéfica, e com olhos avidos de luz e ar, vos contempla desde o fundo d’aquellas lobregas masmorras, a que ate hoje se tem chamado cadeias publicas, e aonde apenas, para alguns, um momento talvez de desvario os levou; e no entanto, a grande necessidade de promover e executar outros*

Foi ainda nesta reunião que propôs o local para a nova cadeia. Era um edifício que havia pertencido à extinta Universidade e que tal como o nome indicava, tinha tido as mesmas funções. Com ela as autoridades *pretendiam* “[...] dotar/ o Districto [...] com todos os melhoramentos que a moderna civilização exige, e muito menos indiferente poderá sê-lo de certo nos arraigados sentimentos de humanidade [...]”¹³³, justificando a escolha do local pelas “[...] boas condições naturais do solo tanto as da hygiene que a lei recommenda, como as da economia que uma boa administração não deve desprezar”¹³⁴, o que estava longe de corresponder à verdade.

3.2.2. Avanços e recuos

No dia seguinte à reunião atrás descrita, a 10 de Dezembro de 1874, o orçamento suplementar do distrito passou a ter presente as obras da futura Cadeia Distrital¹³⁵. O processo parecia bem encaminhado, decidindo-se os meios para a compra da antiga Cadeia dos Estudantes. Solicitou-se, junto do Governo, a declaração de utilidade pública para o imóvel, para se passar à sua expropriação e elaboração da sua planta e dos estudos necessários, que deviam ser na próxima reunião da Junta Distrital¹³⁶. Contudo, em Fevereiro de 1875¹³⁷, em carta da Secretaria de Estado dos Negócios Eclesiástico e de Justiça, o Governador Civil de Évora era informado que o Ministério ainda estava a elaborar um plano-tipo para as cadeias distritais e que havia que aguardar a sua conclusão, o que travou os trabalhos em curso. Ainda nesta missiva se informava que seriam os municípios do distrito a suportar as custas da expropriação do local. No mesmo mês, o Governo Civil enviou ao Ministério dos Negócios Eclesiástico e de Justiça o pedido para que se declarasse de utilidade pública o antigo edifício da Cadeia dos Estudantes¹³⁸ e, em Julho de 1875¹³⁹, solicitava ao Ministério dos Negócios do Reino o pedido de autorização para a sua compra. Nesta carta afirmava que o imóvel

melhoramentos tambem importantes, tem feito por vezes que abafeis quaesquer instinctos de generosidade, que em vossos corações hajam podido brotar em grande favor d'aquelles infelizes.”. Cf. ADE, Pasta da Cadeia, 07-12-1874. Fl. 1v. [documento não catalogado]

¹³³ Idem. Fl. 1. [documento não catalogado] D

¹³⁴ Idem. Fl. 2. [documento não catalogado] D

¹³⁵ ADE, Pasta da Cadeia, 10-12-1874. [documento não catalogado]

¹³⁶ ADE, Pasta da Cadeia, 09-12-1874. [documento não catalogado]

¹³⁷ ADE, Pasta da Cadeia, 15-02-1875. [documento não catalogado]

¹³⁸ ADE, Pasta da Cadeia, 22-02-1875. [documento não catalogado]

¹³⁹ ADE, Pasta da Cadeia, 14-07-1875. [documento não catalogado]

estava em óptimas condições e que seria de aquisição vantajosa, avaliando-o em 2000\$000 de réis. Declarava-se que a compra ainda não se tinha efectuado devido a embaraços do processo mas que a espera tinha sido proveitosa, dado que, a proprietária o pretendia vender por 1200\$000 de réis, não havendo mais interessados na compra do imóvel. Contudo, sabemos que em Maio de 1876 o poder central ainda não tinha aprovado o local para a nova cadeia¹⁴⁰. As diferentes autoridades apresentavam posições contraditórias face a esta questão e tudo isso influenciou o ritmo dos trabalhos.

Ainda durante este mês de Maio o Primeiro Engenheiro Distrital elaborou um relatório sobre o projecto¹⁴¹, apresentando as limitações do edifício e referindo-se às adversidades económicas que não permitiam a execução de um projecto mais ambicioso. Refere igualmente as condições físicas e de salubridade do velho edifício, não esquecendo a sua lotação, estabelecida com base nos números de detidos dos três últimos anos.

A Secretaria de Estado dos Negócios Eclesiástico e de Justiça respondeu ao Governo Civil a 3 de Agosto de 1876 aprovando o espaço para a nova prisão mas advertindo para que aquele fosse adoptado segundo o projecto-tipo¹⁴², que cumpria as exigências de segurança, higiene, normalização e separação pessoal. Todavia, segundo carta recebida no Governo Civil em Novembro, expendia-se opinião contrária mandando alterar o projecto conforme as necessidades dos distritos, sublinhando a conveniência da construção ser à prova de fogo, além da obrigatoriedade da separação dos presos. Determinava também que qualquer alteração realizada ao projecto deveria

¹⁴⁰ “No orçamento Districtal que pelo Excelentíssimo Governador Civil vos foi proposto vem incluído uma verba de 2:000\$000/ com applicação á compra do edificio e terrenos necessarios para a construcção da Cadeia districtal logo que approved fosse pelo Poder Central o local para aquella construcção escolhido. Não foi porem esse local nem approved nem regeitado até hoje, e com relação a semelhante assumpto apenas foi remetida ao Governo Civil uma planta typo que deve servir de modelo ás construcções d’aquella natureza, e á qual o poder central apenas permite se lhe proponham as alterações que necessarias ou convenientes forem para ella se poder pôr por obra [...]”. Cf. ADE, Pasta da Cadeia, 12-05-1876. [documento não catalogado]

¹⁴¹ Neste relatório o Primeiro Engenheiro Distrital fez um rasgado elogio ao plano-tipo da *penitenciaria-Ferraz* que não pôde ser implementado sobretudo pelo facto de economicamente este plano ser demasiado exigente. Contudo, afirmou que o edifício da antiga *Cadeia dos Estudantes* satisfazia as condições de salubridade, localização, higiene, segurança e capacidade, uma vez que eria fácil a instalação de canalização e a ua posterior ligação ao aqueduto da urbe. *Para este perito para os homens eram necessárias sessenta celas e oito para a mulheres, tendo em conta o movimento dos réus condenados a prisão correccional de mais de três meses, que de 1872 a 1874 teria sido de cinquenta e oito homens e uma mulher. Cf. ADE, Pasta da Cadeia, 13-05-1876. [documento não catalogado]*

¹⁴² ADE, Pasta da Cadeia, 03-08-1876. [documento não catalogado]

ser aprovada pelo governo, o que mostra a estreita dependência do poder central para a realização das obras.¹⁴³

Se esta missiva dava a entender que as obras se iriam iniciar tal não aconteceu. Novas dificuldades, sobretudo de âmbito burocrático, surgiriam, como se pode comprovar pelo despacho dos cadastros das plantas necessários para a declaração de utilidade pública do edifício da Cadeia dos Estudantes¹⁴⁴. Este envio levar-nos-ia a depreender que recebidas as plantas e aprovada a localização do espaço pela Secretaria de Estado dos Negócios Eclesiástico e de Justiça, estariam reunidas as condições necessárias para o início das obras de adaptação do edifício.

Entre 1876 a 1883 não encontramos informações sobre a nova prisão. Só em 1883 é que no Fundo do Governo Civil de Évora se descobre documentação revelando que a edilidade concordava que a cadeia comarcã fosse inserida no projecto penitenciário distrital participando nas despesas das obras, conforme o número de celas e os rendimentos do município¹⁴⁵. Em Outubro deste ano foi apresentado um novo pedido para que o Governador Civil informasse a Junta de que o Ministério nada tinha a obstar, reunindo-se então as condições para elaborar o plano da cadeia distrital. Como anteriormente, deveria estar em harmonia com a Lei de 1 de Julho de 1867 e ser remetido ao Governo e à apreciação da Junta Geral das Obras Públicas e Minas¹⁴⁶. Este documento revela-nos a inoperância e as incertezas por parte das autoridades, tanto locais como centrais, uma vez que, segundo documentação anteriormente referida, os planos já tinham sido enviados. Apesar da lentidão do processo, há certeza de que o projecto se mantinha. Todavia, em 1887, surgiu novo pedido de concessão de um outro edifício para servir de Cadeia¹⁴⁷: o Convento de S. Bento de Cástris, espaço monástico situado fora dos muros da cidade, relativamente distante do centro urbano. E nesta incerteza acentuava-se a degradação da vida na prisão de Évora.

Depois de impasses, avanços e recuos a 17 de Fevereiro de 1899 foi assinada a escritura de cedência de uma parte da Cadeia dos Estudantes para a prisão da cidade, com a indicação de que não poderia ter outra utilidade¹⁴⁸. Não obstante, o Ministério

¹⁴³ ADE, Pasta da Cadeia, 20-11-1876. [documento não catalogado]

¹⁴⁴ ADE, Pasta da Cadeia, 09-08-1876. [documento não catalogado]

¹⁴⁵ ADE, Pasta da Cadeia, 09-01-1883. [documento não catalogado]

¹⁴⁶ ADE, Pasta da Cadeia, 08-10-1883. [documento não catalogado]

¹⁴⁷ ADE, Pasta da Cadeia, 24-10-1887. [documento não catalogado]

¹⁴⁸ CME, *Escritura de cedencia de parte do edificio da Cadeia dos Estudantes, destinada a cadeia civil, que o Ministerio da Guerra faz á Camera Municipal d'Evora*, Livro de Notas 5. 89v-91v.

reservou-se o direito de dispor para “*seu uso e serviço*” da área cedida quando julgasse necessário¹⁴⁹. O edifício foi entregue tal como se encontrava no momento, devendo a autarquia de custear as obras para a instalação da cadeia¹⁵⁰, submetendo à aprovação do Ministério da Guerra as obras que pretendesse fazer. Apesar desta situação, o dito ministério deveria entregar metade dos materiais de construção que haviam sido comprados para a obra, salvo aqueles que estavam prontos a ser empregues na cadeia de reclusão da 4ª Divisão Militar (que também iria ocupar o edifício da Cadeia dos Estudantes). O Ministério cederia à Câmara o terreno anexo à Cadeia dos Estudantes, que seria utilizado para arruamentos e ajardinamentos. Ainda neste sentido, a Câmara deveria expropriar, à sua custa, o terreno suficiente para uma rua, com pelo menos dez metros de largura, em torno do imóvel, para a construção de um passeio empedrado com dois metros de largura. A câmara obrigava-se ainda a pagar a construção, conservação e iluminação das ruas e jardim, infra-estruturas situadas em redor do edifício e também a canalização exterior, ou seja, esgotos, águas de consumo e gás para a iluminação, além do fornecimento de pelo menos um metro cúbico de água do aqueduto da cidade. Devia também pagar ao Ministério da Guerra, durante a assinatura do contrato, a quantia de 580\$000 réis¹⁵¹.

Um aspecto singular neste contrato, reside no facto de nem o proprietário ser uma senhora, como referia um documento de 1875¹⁵², mas sim o Ministério da Guerra, nem o segundo outorgante ser a Junta Distrital ou o Governo Civil, antes a Câmara Municipal. Assinado o contrato foi preciso esperar sete anos até que a Cadeia Civil deixasse a Praça Grande e passasse para a antiga Cadeia dos Estudantes. O antigo edifício que servira durante quatrocentos anos, seria arrasado em 1906, talvez fruto de alguma possível pressão efectuada pela agência bancária que viria a ocupar o mesmo espaço, ditando o fim de um imóvel que desde os primórdios do século XVI albergara os reclusos do concelho e do distrito de Évora¹⁵³.

¹⁴⁹ Idem, Fls. 90-90v. Neste aspecto, caso o Ministério da Guerra utilizasse esta prerrogativa, seriam ouvidos os Ministérios do Reino e o da Justiça e Negócios Eclesiásticos, para que se discutisse outro local, para onde seriam removidos os reclusos, sendo que teria de ser paga à Câmara Municipal de Évora a quantia de sete contos de réis, ficando o Ministério da Guerra com direito a todo o edifício e às áreas expropriadas, fazendo-se excepção aos utensílios e mobiliário do uso do estabelecimento.

¹⁵⁰ Idem, Fls. 89v-90.

¹⁵¹ Idem. Fl. 90.

¹⁵² ADE, Pasta da Cadeia, 14-07-1875. [documento não catalogado]

¹⁵³ “No ano de 1906, depois da recolha ao Museu Arqueológico, dos centenários ferros e brasão real da frontaria, os restos descarnados da Cadeia quinhentista foram arrasados e, no local, compreendendo o

4. Os Presos: Caracterização e Perfil

4.1.1. Movimentos de Entradas na Cadeia de Évora (1855- 1875)

Os *Livros de Entradas de Presos da Cadeia Civil de Évora* foram a fonte utilizada para analisarmos o universo dos detidos e da criminalidade em Évora, no período compreendido entre 1855 e 1875. No total trabalhámos com 1 879 registos de entrada, com uma média anual de 94 registos (93,95), o que representa 8 reclusos por mês¹⁵⁴. Ressalve-se, antes de mais, o facto de o período em estudo ser muito curto o que faz com que não possamos extrapolar quaisquer conclusões gerais a partir dos dados que apresentamos a seguir.

Numa primeira análise os ritmos de entrada revelam bastantes oscilações, sendo possível identificar dois períodos distintos: um primeiro, de 11 anos, compreendido entre 1855 e 1866, e um segundo, de 1867 até 1875, com a duração de 9 anos. O primeiro período é um pouco mais homogéneo quando comparado com o segundo, apresentando três curvas bem marcadas: a primeira de 1856 a 1861, com 89 entradas no primeiro ano e 27 no último, descendo assim mais de 3 vezes; o segundo de 1861 a 1863, que regista uma subida de 27 para 73 entradas, quase triplicando; e um último que começa em 1863 e finaliza em 1865, descendo o número de entradas de 73 para 39.

Já no segundo período a média é de 132 entradas por ano (132,1) - acima da média geral que se situa em 94 entradas/ano -, sendo que o ano em que se assiste a um menor número de entradas é o de 1872 com 97 registos (5,2%). Por oposição, 1875 é o ano com maior número de ingressos na Cadeia Civil de Évora, ou seja, com 229 entradas, representando 12,2% do total. Neste período assistimos a maiores oscilações, sendo de todas a mais acentuada a que se verifica na passagem de 1866 para 1867, quando sobe de 52 para 146. Em 1873 o número de detidos sobe para 150, apresentando-se de seguida uma descida para 98, subindo outra vez a curva em 1875 para 229 ingressos, registando-se assim uma subida de 2,3 vezes, a terceira maior subida do período em análise. O valor de 1866 para 1867, diferente, por exemplo do

edifício que substituíra a Câmara manuelina, construída a Agência do Banco de Portugal, organismo que arrebatara os dois imóveis no Ministério da Fazenda, em 3 de Junho de 1904, pelas quantias de 2.007\$00 e 2.747\$00 réis, respectivamente.”. Cf. Espanca, Ob. Cit., p. 138

¹⁵⁴ Concretamente 7,8. Estes números não se podem comparar com os da Cadeia da Relação do Porto, onde a média de detidos por ano no período compreendido entre 1855 e 1876 já era de 759 detidos. Cf. Santos, Ob. Cit., p. 144.

verificado na Cadeia da Relação do Porto este fenómeno não parece ter-se registado¹⁵⁵, pode ser justificado por diversas razões, já apresentadas, nomeadamente a do reforço legislativo que criminalizou um maior número de comportamentos¹⁵⁶, num momento em que, segundo Adriana Mello Guimarães, o cenário português se revelava económica e socialmente imobilizado e politicamente instável, sem meios de produção industrial suficientemente modernos e escassas vias de comunicação. Particularmente complexo, o ano de 1867 registou diversas dificuldades decorrentes, entre outros problemas, da retenção das remessas dos emigrantes portugueses no Brasil, devido à guerra com o Paraguai. O aumento de impostos, pretendido pelo governo de coligação entre Regeneradores e Históricos, foi outro factor de instabilidade¹⁵⁷. Em Évora, além dos efeitos resultantes destas adversidades, entre 1867 e 1868 assistiu-se a um forte movimento de venda de herdades, o que poderá ter desencadeado a expulsão de assalariados das referidas explorações¹⁵⁸. O furto, a vadiagem e a prostituição podiam ser mecanismos utilizados como formas de sobrevivência face ao desemprego, à descida dos salários e à falta de bens de primeira necessidade¹⁵⁹. A somar a todos estes factores junta-se o crescimento demográfico a que a cidade assistiu entre os anos de 1864 e 1878, anteriormente mencionado. E, sobre todas estas razões conjunturais, o tipo de distribuição da terra no Alentejo, que deixava as classes mais baixas economicamente dependentes de terceiros, sem mecanismos próprios para prover ao seu sustento¹⁶⁰, contribuindo para agravar a questão social. A precariedade acentua-se a partir da década de 1860, quando se verificou um aumento do valor das rendas agrárias, o que fez com

¹⁵⁵ Na Cadeia da Relação do Porto não se regista este aumento, mesmo que em termos relativos, entre os anos de 1866 e 1867. Cf. Santos, *Ob. Cit.*, pp. 141-144.

¹⁵⁶ Vaz, Maria João, *Crime e Sociedade: Portugal na segunda metade do século XIX*, Oeiras, Celta Editora, 1998, pp. 3-4.

¹⁵⁷ Segundo esta autora 1867 significou que “O regime vivia uma crise de legitimidade e o ano agrícola previa-se mau. No resto da Europa, a situação também não era a melhor, e não era possível importar cereais. Enfim, um ano turbulento de fome e desemprego.” Cf. Guimarães, Adriana Mello, “Eça de Queirós e o Distrito de Évora”, in: *A Cidade de Évora. Boletim de Cultura da Câmara Municipal de Évora*, II série, n.º 8, 2009, p. 660.

¹⁵⁸ Fonseca, *Ob. Cit.*, pp. 332-333.

¹⁵⁹ Fatela, João, “«Para lhes dar destino...» Modos de repressão dos vadios em Portugal na segunda metade do século XIX”, In: Vaz, Maria João; Relvas, Eunice; Pinheiro, Nuno (org.), *Exclusão na História: Actas do Colóquio Internacional sobre exclusão social*, Oeiras, Celta Editora, 2000, pp. 150-151.

¹⁶⁰ Em relação a esta questão em particular Hélder Adegar Fonseca afirma que ao longo do século XIX o Alentejo assistiu a uma tendência de “concentração territorial dos patrimónios fundiários”. Cf. Fonseca, *Ob. Cit.*, p. 348

que alguns rendeiros tivessem de abandonar as propriedades que já as suas famílias haviam explorado¹⁶¹.

Enfim, um conjunto diferente de factores poderá ter contribuído para aumentar a criminalidade e, por consequência, o aumento do número de detenções, especialmente a partir de 1867. Basicamente: a aplicação de novas normas penais valorativas da prisão como pena, crescimento demográfico, especificidade da situação económica e produtiva e instabilidade social.

4.1.2. Movimentos de Saída

Nas notas escritas nas margens de alguns *Livros de Entradas da Cadeia Civil de Évora*, por vezes o carcereiro indicava o destino do recluso, a sua pena e a data de saída ou de transferência. Assim, e com base nesses pouquíssimos e dispersos dados, concluímos que as saídas da cadeia correspondem a 18% do número total de entradas registadas, representando as transferências (também designadas como *Remetimentos*) 7,7%. Uns e outros representam pouco mais da quarta parte de todas as entradas efectuadas na Cadeia Civil de Évora (25,7%).

As curvas dos dois movimentos efectivos de saída do cárcere são praticamente simultâneas, representando as saídas um movimento maior que os *remetimentos* ou transferências.

¹⁶¹Esta tendência deveu-se às melhorias que os proprietários fizeram nas suas propriedades, provocando um aumento do valor das rendas. Isto fez com que parte dos rendeiros quisessem abandonar as terras que exploravam. Cf. Fonseca, *Ob. Cit.*, pp. 382, 383

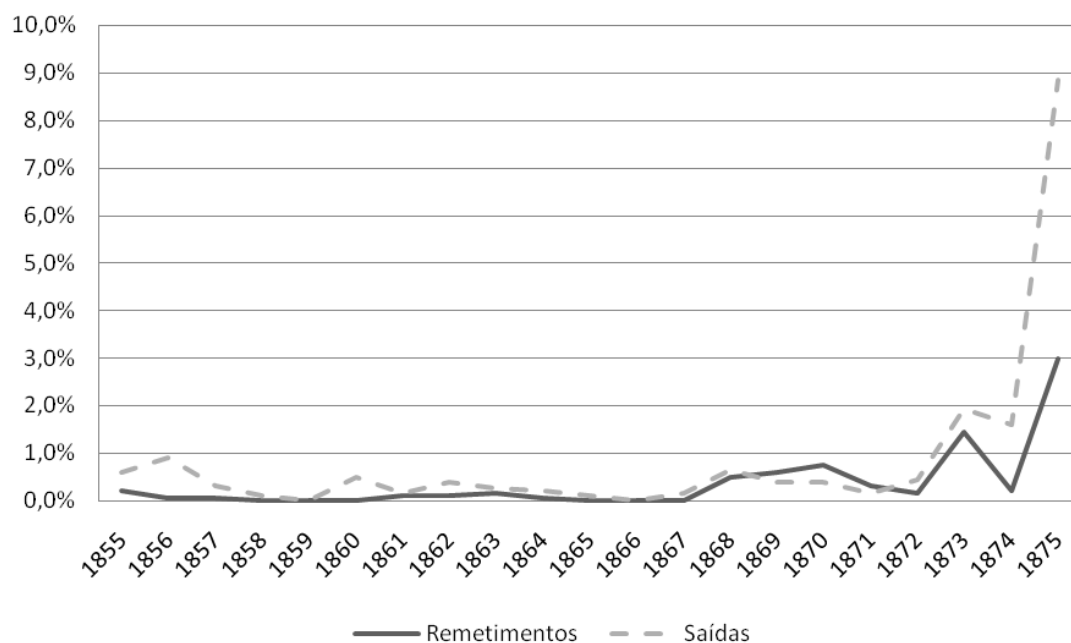


Gráfico 2 - Saídas e Remetimentos na Cadeia Civil de Évora (1855-1875)

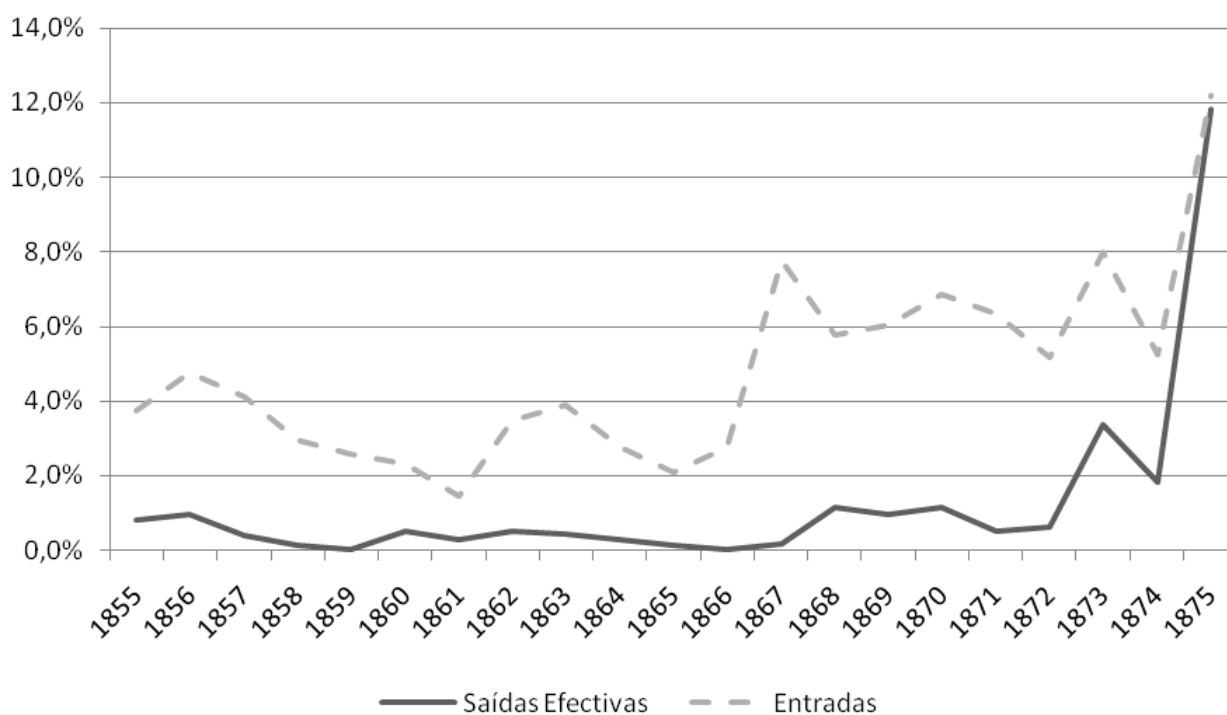


Gráfico 3 - Entradas e Saídas Efectivas da Cadeia Civil de Évora (1855-1875)

Observe-se que, regra geral, quando uma das curvas tem crescimento positivo a outra acompanha-a, dando-se o mesmo caso quando a curva de evolução se mostra decrescente. Excepção feita aos anos de 1860, 1863, 1866, 1868 quando decresceu o número de entradas e cresceu abruptamente, em sete vezes, o número de saídas. Entre 1873 e 1875, a sincronia é notável, o que pode ser revelador de duas situações: ou o

número de detidos na prisão foi tão grande que terá obrigado à saída de alguns reclusos, provavelmente os que haviam praticado delitos menores, ou ter-se-á registado um maior zelo das autoridades no registo de saída. Respostas concretas só as encontraremos, cremos, na análise dos registos para os anos seguintes, trabalho que não desenvolvemos.

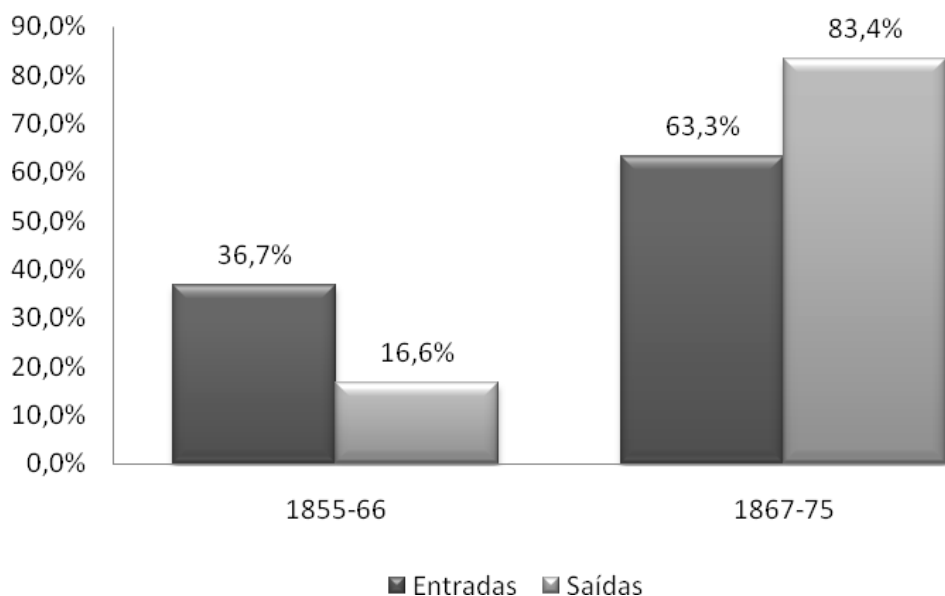


Gráfico 4 - Distribuição das Entradas e das Saídas Efectivas da Cadeia Civil de Évora durante os períodos de 1855-66 e 1867-75

4.1.2.1. Destinos dos Remetimentos

Agrupámos os destinos dos reclusos remetidos pela Cadeia Civil de Évora em dez grupos, sendo que um deles reúne todos os destinos com valores percentuais mais pequenos, num total de doze destinos com valores compreendidos entre os 0,7% e os 2,8%, por cada localidade.

Dos outros nove destinos, cinco localizam-se nos concelhos limítrofes ao de Évora (Reguengos, Montemor-o-Novo, Redondo, Viana do Alentejo e Arraiolos), representando mais de metade do total de destinos (52,3%); seguindo-se Lisboa, com o segundo maior valor percentual (18,6%) e finalmente Cuba, concelho pertencente ao Distrito de Beja, com 4,8%. Para além dos destinos geográficos, o Governo Civil de Évora e o Exército surgem, respectivamente, com 3,4%, e 6,9%. Desconhecemos as causas das transferências efectuadas para o Governo Civil.

No nosso entender, o facto de Arraiolos (31,7%) e Lisboa (18,6%) serem os destinos mais utilizados poderá dever-se, por um lado, ao facto dos detidos serem enclausurados no cárcere eborense enquanto aguardavam audiência, sendo que, Arraiolos funcionaria, provavelmente, como um outro entreposto, de onde seriam reenviados os presos para a prisão da sua área de residência ou ainda da localidade onde haviam cometido o delito, enquanto Lisboa, significava prisões de maior segurança e envio para o degredo. Os tempos de permanência na cadeia de Évora são um importante indicador do seu “*lugar de passagem*”: cerca de um terço dos reclusos estava lá até três dias (32,4%), 76,1% do total de detenções, até trinta dias. Assim, é visível mais do que uma acção repressiva, um controlo de curta duração, que procuraria refrear alguns ânimos mais exaltados e aplicar castigo com efeitos pedagógicos¹⁶². As transferências poderão constituir também uma justificação importante para esta questão.

4.2. Distribuição dos detidos por género

A nível nacional, durante a segunda metade de oitocentos, as mulheres não chegavam a representar um quinto dos réus que se apresentavam a julgamento. Esta diferença era mais acentuada na região sul, considerando neste caso os distritos de Lisboa, Évora e Beja.

O nosso estudo confirma esta indicação: entre os anos de 1855 e 1875, a esmagadora maioria dos reclusos é do género masculino, com 93,2% do total de entradas¹⁶³, enquanto na Cadeia da Relação do Porto, durante os anos de 1855, 1865 e 1875, a média de homens foi de 85,4%. Uma das justificações para esta pequena discrepância reside no facto de a criminalidade estar mais ligada aos migrantes, grupo constituído essencialmente por elementos do sexo masculino. As médias nacionais referentes a 1878-1881 e 1886 foram respectivamente de 82,5% e 85,1% para os homens, revelando o nosso estudo valores um pouco superiores¹⁶⁴. De facto, no distrito de Évora a supremacia da presença masculina revelou-se mais acentuada, tendência que

¹⁶² Esta perspectiva entra com a concepção de Mousinho da Silveira como refere Maria Antónia Lopes: “A sua concepção de prisão enquadra-se no sistema penitenciário, segundo o qual a cadeia é um local de assistência e não de castigo, comparável aos hospitais porque visa curar os indivíduos moralmente enfermos.” Cf. Lopes, *Ob. Cit.*, p. 159.

¹⁶³ Santos, *Ob. Cit.*, p. 125.

¹⁶⁴ Vaz, *Ob. Cit.*, p. 189.

persiste para além dos limites temporais deste estudo, uma vez que nas estatísticas referentes aos anos de 1881 e 1895 os homens ocupavam 91,3%, valor que se assemelha mais para a realidade que estudamos.¹⁶⁵

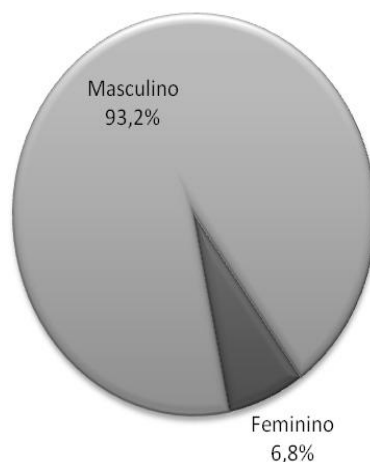


Gráfico 5 - Distribuição dos detidos da Cadeia Civil de Évora por género (1855-1875)

Esta tendência encontra alguma correspondência com o Asilo Nocturno da cidade, fundado em 1880, onde a esmagadora maioria da população era igualmente do género masculino (94%)¹⁶⁶.

Maria João Vaz justifica a maior diferença entre os dois géneros no sul de Portugal com a forma de exploração da propriedade que obrigaria à atracção de assalariados, mormente homens, quase sempre oriundos de outras regiões do país. Gentes desenraizadas, com dificuldades, potenciais criminosos por questões de sobrevivência mas também alvo fácil de suspeitas¹⁶⁷.

Do universo feminino, a reincidência no crime ocorre, no breve período do nosso estudo, apenas com quatro mulheres. As suas *estórias* falam por si próprias:

¹⁶⁵ Vaz, *Ob. Cit.*, p. 191

¹⁶⁶ Monserrate, *Ob. Cit.*, pp. 68-69.

¹⁶⁷ Ainda para a questão do progresso económico da região Paula Miranda e Ana Sofia Cláudio afirmam “A capacidade de diversificação da agricultura alentejana, tanto no plano produtivo como nos mercados contribuiu para um crescimento gradual do produto. Ainda que as culturas do trigo e centeio tenham conhecido uma forte regressão, produtos como a carne (bovina, ovina e, em particular suína), o vinho e, em menor escala a fruta (citrinos), ganharam uma dimensão sem precedentes, aproveitando o aumento da procura interna e/ou externa ou beneficiando do colapso produtivo de outras regiões. A existência de uma rede ferroviária que abrangia praticamente toda a região, a partir de 1860, terá desempenhado um papel importante na «abertura» dos mercados, possibilitando um transporte mais rápido e provavelmente mais barato.” Miranda, Paula; Cláudio, Ana Sofia, “Bem estar e estatura física no Alentejo durante o século XIX: o caso do Distrito de Évora, in: *Programa Nacional de Bolsas de Investigação para Jovens Historiadores e Antropólogos. Alentejo e Algarve*, 1998, p. 21.

Rosalina dos Anjos, mulher de tez clara, rosto redondo e olhos azuis, foi detida duas vezes em 1874, a primeira em Fevereiro, a segunda em Novembro. Tinha 26 anos, era natural e moradora em Évora, filha de pais incógnitos e solteira, não se lhe conhecendo qualquer profissão. De ambas as vezes foi acusada de ter provocado desordem. Na primeira sentença foi condenada a oito dias de prisão, na segunda, cerca de um mês.

Outra reclusa, Rita Augusta Sales, também sem profissão, solteira, morava em Évora em 1870, quando foi detida pela primeira vez, por ordem do Juiz de Direito, igualmente acusada de desordem. Em Setembro de 1875, os polícias civis conduziram-na à cadeia por suspeita de receptação de bens roubados, tendo sido libertada a 8 de Outubro do mesmo ano.

Também Maria Augusta entrou no cárcere duas vezes, em Junho e Dezembro de 1871. Era viúva, de 27 anos, e natural de Alvito. Sem informações quanto à sua ocupação, aparentava ser uma pessoa conflituosa, pois da primeira vez que a encontrámos detida foi acusada de “*insultar os cabos da ronda*” e na segunda vez acusada de desordem, que lhe valeu três dias de cadeia.

Finalmente, Francisca Maria, a Navalhas, filha de José Diogo e de Rosa de Jesus, nasceu em Borba. Como todas as outras, detida duas vezes, em 1868, com 28 anos. As autoridades descrevem-na como tendo o rosto redondo com sinais de bexigas, ocupada em trabalhos domésticos. A acusação foi a habitual: desordem.

Apesar deste número de reincidências femininas ser bastante diminuto podemos retirar algumas conclusões. Por exemplo, o facto de nenhuma destas mulheres ser casada, serem relativamente jovens - menos de trinta anos – e sem ocupação conhecida, poderão justificar algum desenquadramento social, talvez mesmo ausência de estruturas familiares, o que poderá ter facilitado a sua entrada no mundo da pequena criminalidade.

4.3. Distribuição dos detidos por faixas etárias e estado civil

No contexto nacional, a população portuguesa em 1864 era de 4 188 410 pessoas: 40,8% dos quais até aos 19 anos, 51,3% dos 20 aos 59. Com 60 ou mais anos existiam 7,9% do total de habitantes. Estrutura que não diferia muito da existente em 1801, pese embora o facto da quebra da mortalidade infantil, que mesmo assim não foi

suficiente para reduzir o peso da população mais velha.¹⁶⁸ Aquela tendência é demonstrada nos censos de 1878 e 1880: em Portugal registava-se uma maior proeminência do grupo representativo dos indivíduos solteiros, que chegou a representar duas vezes o universo de homens casados. Estes números manifestam algumas discrepâncias se comparados com a distribuição dos réus por estado civil no ano de 1881, uma vez que a diferença entre o grupo celibatário e o grupo que já havia contraído matrimónio revela-se menor que a mesma distribuição por estado civil da sociedade portuguesa da época, pois os solteiros constituíam 52,1% do universo dos réus em Portugal, enquanto que os casados representavam 42% do total. Esta realidade apresenta especial relevo pela diferença que traduz em relação ao período vintista, parecendo que os grupos celibatários foram progressivamente adquirindo uma maior importância em termos de representação em actividades ilícitas, como exemplo de uma realidade prisional concreta, como era a do Porto, em 1821, os casados significavam a maioria da população, chegando a 52% dos detidos.¹⁶⁹

Em termos absolutos, em Portugal, a faixa etária que compreendia os indivíduos entre os 20 e os 25 anos foi aquela que apresentou o maior número de condenações entre os anos de 1891 e 1895. No entanto, quando a avaliação se debruça sobre a distribuição do número de habitantes por grupos etários, eram os indivíduos entre os 18 e os 20 anos aqueles que mais contribuíam para o universo de actividades ilícitas e criminosas cometidas¹⁷⁰.

No que respeita às idades dos detidos do cárcere da capital transtagana, mais de metade deles era jovem até aos 30 anos (52,5%). Neste grupo, desde os menores de 11 anos até ao grupo dos 26 aos 30 anos, as percentagens dos grupos de idades vão sempre subindo, conforme subia também a idade dos seus autores, situação esta que se inverte precisamente a partir da faixa dos 31 aos 35 anos. A partir daí, as camadas seguintes apresentam sempre números inferiores em relação aos que as precedem. O grupo mais fortemente representado é o dos 26 aos 30 anos, com 21,3%, seguido dos indivíduos entre 21 e 25 anos com 19,6%, ficando em terceiro lugar os indivíduos entre os 31 e os 35 anos com 15%; estes três grupos representam 55,9% do universo de reclusos detidos

¹⁶⁸ Leite, Joaquim da Costa, *Ob. Cit.*

¹⁶⁹ Subtil, *Ob. Cit.*, p. 22.

¹⁷⁰ Vaz, *Ob. Cit.*

na Cadeia Civil de Évora¹⁷¹. Se a estes 55,9% somarmos as percentagens dos escalões etários mais jovens não incluídos, obteremos 67,4%, isto é, mais de dois terços dos reclusos eram indivíduos até aos 35 anos.

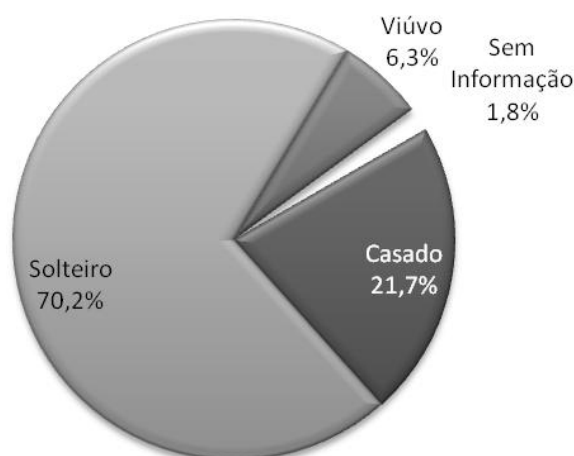


Gráfico 6- Distribuição dos detidos da Cadeia Civil de Évora por Estado Civil (1855-1875)

Apesar de uma menor diferença na realidade criminal apresentada em relação aos números gerais da sociedade portuguesa, segundo Maria João Vaz, a distribuição de réus por estado civil encaixava-se na distribuição nacional no que diz respeito à mesma realidade. O menor número de solteiros, no que concerne à incidência de actividades ilícitas, devia-se ao facto dos menores de doze anos não serem responsabilizados criminalmente pelos seus actos¹⁷².

Em 1879, Évora encontrava-se entre os oito distritos de Portugal continental com maior predominância de detidos solteiros. Aliás, foi aqui, a par da capital do reino, que se registaram as maiores diferenças entre solteiros e casados. Apesar disto os números referentes aos vinte anos em estudo revelam um valor 9,5% superior. A tendência até à década de 90 do século XIX parece ter sido no sentido do aprofundamento da diferença entre os grupos de solteiros e de casados, sendo que os primeiros representavam 60,7% e os segundos 33,8%¹⁷³. Justifica-se este facto com a capacidade de atracção de Évora em termos de mão-de-obra sazonal, como temos vindo

¹⁷¹ Esta realidade parece não se ter alterado muito ao longo dos anos, dado que, durante a década de 1820 os números eram idênticos havendo uma forte incidência no grupo dos 21 aos 40 anos, sendo que, os indivíduos até aos 40 anos de idade constituíam mais de metade dos condenados. Cf. Subtil, *Ob. Cit.*, p. 24.

¹⁷² Vaz, *Ob. Cit.*, p. 197.

¹⁷³ Neste particular é bem notória a diferença que se deu, ao longo da centúria de oitocentos, no sentido do recrutamento para actividades criminosas incidir progressivamente mais nos indivíduos solteiros do que nos casados. Se compararmos os números do nosso trabalho com o que José Subtil relata da realidade Vintista esta progressiva mudança torna-se evidente. Vd. Subtil, *Ob. Cit.*, p. 26.

a referir. Genericamente, os homens solteiros são considerados como mais vulneráveis, e o facto de terem menores responsabilidades familiares potencia a sua maior participação em actividades ilícitas.¹⁷⁴

O número de indivíduos casados que se encontravam detidos em Portugal era menor que o dos solteiros, de resto na linha, apesar de algumas diferenças, de outras realidades europeias, nomeadamente a inglesa, onde os indivíduos casados eram ainda menos representados. A questão colocada por Maria João Vaz é se esta menor representação do grupo dos casados não se terá ficado a dever a uma maior experiência na prática de crimes, devendo-se a uma *carreira* mais longa e à necessidade de manter o sustento da família.¹⁷⁵

Faixas Etárias	Género	
	Masculino	Feminino
<11	0,1%	0,0%
11-15	1,3%	2,4%
16-20	10,4%	6,4%
21-25	19,3%	24,0%
26-30	21,5%	17,6%
31-35	15,0%	15,2%
36-40	12,5%	11,2%
41-45	6,1%	10,4%
46-50	6,1%	5,6%
51-55	3,5%	3,2%
56-60	2,0%	3,2%
61-65	1,0%	0,0%
66-70	0,7%	0,8%
>70	0,5%	0,0%
Total	100,0%	100,0%

Tabela 4 - Faixas etárias por género dos detidos da Cadeia Civil de Évora (1855-1875)

4.4. Ocupações dos Detidos

Em Évora a maioria dos detidos (41,9%) no período em estudo apresenta-se como trabalhador, ou seja, uma ocupação indiferenciada que reunia a mão-de-obra

¹⁷⁴ Com base nestes valores, de certa forma, são corroboradas as teorias de Patricia O'Brien e de Jacques-Guy Petit que afirmam que os detidos são jovens e solteiros, podendo-se justificar com a indefinição no que respeita a obrigações familiares e estes elementos mais jovens poderem ser mão-de-obra migrante não integrada nos locais de destino. Cf. Santos, *Ob Cit.*, p. 126

¹⁷⁵ Vaz, *Ob. Cit.*, p. 201.

sazonal que se adaptava às necessidades do mercado, tanto no campo como na cidade¹⁷⁶. Em seguida surgem os criados de servir, com 6,6%¹⁷⁷; os que viviam de sua agência, ou seja, dos seus próprios rendimentos (5,3%), e depois os sapateiros (4,1%). 4,7% dos detidos não apresenta qualquer informação sobre a sua ocupação. Os restantes 37,3% dividem-se entre carreiro (2,2%), moleiro (1,7%), almocreve (1,3%), carpinteiro (1,2%), pedreiro (1%) e quintaneiro (1%)¹⁷⁸. Vadios e ciganos representaram, respectivamente, 1,4% e 1,2% dos detidos.

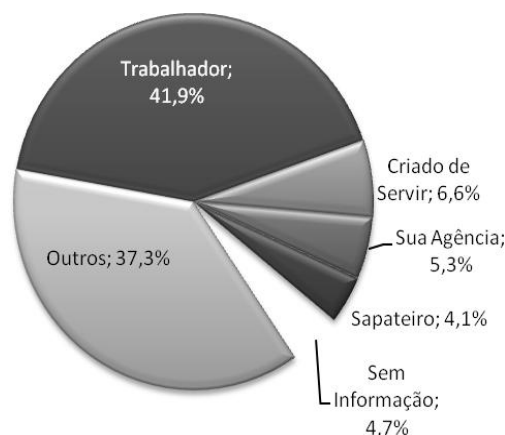


Gráfico 7 - Ocupações dos detidos da Cadeia Civil de Évora (1855-1875)

À partida, o facto de a maioria dos detidos revelar ter uma ocupação desmistifica a ideia um pouco transversal à sociedade liberal de que o criminoso era alguém que não trabalhava, nem queria trabalhar, sendo dependente de vícios e de comportamentos

¹⁷⁶ Segundo José Subtil: “A designação trabalhador é conferida a todo aquele que não possui um ofício determinado – vivendo, portanto, do expediente (...)”. Ainda no que diz respeito a esta questão Maria José Moutinho Santos refere que: “Quanto à permanente liderança dos profissionais indiferenciados em qualquer daqueles anos, ela é facilmente justificável, na medida em que aqueles agrupavam, de facto, uma grande variedade de actividades, absorvendo mão-de-obra imigrada, desqualificada, socialmente desenraizada e mal remunerada, que estava sujeita às flutuações do mercado empregador adverso sobretudo, para quem, em tempo de crise, não possuía qualificações profissionais. Nos anos estudados, referenciei mais de cento e cinquenta profissões englobando os mais variados sectores de actividade, muitas delas ligadas directamente à vida económica da cidade em expansão, onde se abriam novas vias, onde iam surgindo «bairros novos» e onde se assistia a uma progressiva industrialização.” Cf. Subtil, *Ob. Cit.*, pp. 27, 29; Santos, *Ob. Cit.*, p. 118.

¹⁷⁷ Em relação a esta actividade Maria José Moutinho Santos justifica a sua relação com a criminalidade de um ponto de vista da oportunidade que os detidos desta profissão tinham em furtar num cenário algo favorecedor. Foi neste sentido que o Governo Civil do Porto encetou algumas medidas, durante a década de 1860, no sentido de controlar as pessoas que se dedicavam a este tipo de actividade. Cf. Santos, *Ob. Cit.*, pp. 119-120.

¹⁷⁸ Fazendo referência à realidade portuguesa durante o período do Vintismo, José Subtil menciona que: “Ao lado dos ofícios como o de alfaiates, carpinteiros, ferreiros, sapateiros e serralheiros (...) sugerindo uma certa analogia entre «classes trabalhadores» e «classes perigosas».” Cf. Subtil, *Ob. Cit.*, p. 29.

marginais ligados ao ócio. No entanto, temos de ter presente que as informações poderiam ser falsas, com o objectivo de evitar serem julgados como vadios. De facto, a mão-de-obra não qualificada, presente na incerta designação de *trabalhador*, revela as dinâmicas de uma sociedade capitalista industrial e agrícola que valorizava a mobilidade, o que significava um fenómeno de adaptação às tendências que o mercado de trabalho desenhava. A mão-de-obra não especializada era, efectivamente, mais conveniente às “*solicitações conjunturais*” do mercado de trabalho¹⁷⁹, que se encontrava na segunda metade do século XIX numa situação mais sólida, quando comparada com períodos anteriores¹⁸⁰. Esta massa de trabalhadores indiferenciados esteve também fortemente presente no Asilo Nocturno eborense, aberto em Évora na década de 1880, precisamente quando se acentuou a chegada de trabalhadores oriundos da região beirã. O que revela, entre outras situações, que as oscilações do mercado laboral poderiam ser importantes catalisadores da marginalidade¹⁸¹.

Nas estatísticas nacionais, para 1879, a distribuição da incidência de crimes refere a profissão de agricultor como a mais representada, o que pode ser um indicador do verdadeiro significado do estatuto dos *trabalhadores* presentes na Cadeia Civil de Évora. As relações de produção e o quadro de posse da terra faziam com que no Distrito de Évora os proprietários constituíssem apenas 1,4% dos réus, demonstrando que, ou pela força do seu poder político e da sua influência, ou por uma situação económica mais favorável, esta camada populacional quase não estivesse representada no universo de detidos.¹⁸²

4.5. Naturalidade e morada de residência dos detidos

Em termos nacionais, segundo Maria João Vaz, ainda em 1879, a maioria dos réus cometia os crimes de que era acusado dentro dos limites geográficos da comarca onde tinha nascido (69,1%), sendo 25% externos à mesma. Valores que se alteram entre

¹⁷⁹ Vaz, *Ob. Cit.*, p. 215-216

¹⁸⁰ Cf. Santos, Rui, *Sociogénese do Latifundismo Moderno. Mercados, crises e mudança social na região de Évora, séculos XVII a XIX*. Lisboa, Banco de Portugal, 2003, pp. 379-380.

¹⁸¹ Fonseca, *Ob. Cit.*, p. 353.

¹⁸² Vaz, *Ob. Cit.*, p. 217-218

1891 e 1895, para 74%, para a primeira situação, 20,5% no caso de Évora e 30,4% no caso do Porto¹⁸³, para a segunda.

Em Évora, entre 1855 e 1875, aproximadamente metade dos reclusos (50,4%) nascera no distrito. Destes, 65,3% tinham nascido no concelho de Évora, sendo o mais representado no que respeita aos indivíduos nascidos no distrito. Desta forma, 32,8%, isto é, praticamente um terço de todos os indivíduos que deu entrada no cárcere, era natural do concelho de Évora¹⁸⁴; seguindo-se os concelhos de Portel e Estremoz com 5,8% e 5,7%, respectivamente. Em quarto lugar surge o concelho de Arraiolos, com 4,8% dos detidos e depois os concelhos de Montemor-o-Novo (3,9%), Redondo (3,4%), Viana do Alentejo (2,9%), Vila Viçosa (2,4%), Reguengos (1,9%), Borba (1,5%), Alandroal (1,3%), Mora (0,8%). Por fim temos o concelho de Mourão apenas com 0,3%. A seguir ao distrito de Évora coloca-se o distrito de Beja, com 8,3%, ficando o distrito de Lisboa em terceiro lugar com 6,1%. Em quarto e quinto lugares os distritos de Viseu (5,5%) e Guarda (5,1%), seguindo-se, genericamente, Espanha com 4,9% dos detidos. Dos sete distritos com maior representação, os dois últimos são os de Coimbra e Portalegre, respectivamente com, 3,7% e 2,3%. Refira-se ainda que 2,3% dos detidos não têm qualquer informação sobre a naturalidade.

Conforme os seus registos prisionais, os 43% de reclusos que indicam a morada localizam-na na circunscrição administrativa de Évora, sendo que os demais distritos não tinham representação significativa¹⁸⁵. Daqueles, a esmagadora maioria, ou seja,

¹⁸³ Vaz, *Ob. Cit.*, pp. 209-210.

¹⁸⁴ Para o ano de 1865 a Cadeia da Relação do Porto apresenta números semelhantes, sendo 27,7% dos detidos naturais da comarca do Porto. A razão apontada para este facto prende-se novamente com o facto das cidades constituírem importantes centros de atracção demográfica: “(...) a importância da imigração rumo à cidade do Porto, - consequência da industrialização e do crescimento urbano da segunda metade do século - , e que era constituída por uma mão-de-obra oriunda das zonas rurais periféricas e das povoações situadas nos grandes eixos de acesso à cidade, que nela procuravam colocar os seus produtos em feiras e mercados, ou trabalhar nas fábricas, na abertura de novas vias, na construção de edifícios, etc., deslocando-se semanalmente para a cidade ou nela estabelecendo morada.” Cf. Santos, *Ob. Cit.*, p. 114.

¹⁸⁵ Vejam-se os casos de Beja, que é o segundo distrito mais representado e que apresenta um valor de 0,9%; seguem-se os distritos de Portalegre (0,5%), Lisboa (0,4%), Porto, Leiria e Braga com 0,1%, valor que é igual aos indivíduos residentes do outro lado da fronteira; 0,6% dos detidos são referidos como não possuidores de qualquer morada.

89,2%, residia no concelho capital de distrito de Évora¹⁸⁶, pertencendo os segundo e terceiro lugares aos concelhos de Portel (3,5%) e Estremoz (2,1%)¹⁸⁷.

Que concluir da geografia do mundo criminal acima referida? Aquilo que já é um lugar-comum: o Alentejo era um pólo de atracção de mão-de-obra sazonal, juntando-se, no século XIX, à actividade agrícola¹⁸⁸ outros sectores produtivos, que igualmente necessitavam de trabalhadores, diluindo-se em Évora a tradicional dicotomia campo-cidade¹⁸⁹, já que aqui tinham lugar a indústria corticeira e a moagem a vapor¹⁹⁰.

4.6. Os Crimes

Na primeira metade do século XIX a sociedade portuguesa é caracterizada como estruturalmente violenta, o que era aliás, como vimos anteriormente, um fenómeno comum ao tempo. Em Portugal, entre as décadas de 1830 e 1840, mantinha-se o clima de instabilidade sociopolítica, derivado às guerras civis, um corpo penal ainda do Antigo Regime e uma burocracia estatal ainda muito débil. Neste contexto, em 1837, os crimes violentos ocupavam um papel de relevo, significando 31,6% do total de crimes praticados, um pouco menos que os crimes contra a propriedade, que ascendiam a 32,8%¹⁹¹, o que significava uma evolução negativa em relação ao período do vintismo. Na Cadeia da Relação do Porto Mais concretamente, em 1821, os crimes violentos ou de sangue tinham representado quase metade (47%) do total dos crimes cometidos pelos detidos¹⁹². Valores que diminuía à medida que o século avançava: em 1843 tinham-se

¹⁸⁶ Neste particular, em 1865, na Cadeia da Relação do Porto, a proporção de detidos residentes nessa cidade era bem menor cifrando-se na casa dos 38,8%. Cf. Santos, *Ob. Cit.*, p. 114.

¹⁸⁷ Seguem-se os concelhos de Viana do Alentejo (1,9%) e Montemor-o-Novo (1,4%); com 0,4 pontos percentuais apresentam-se os concelhos de Vila Viçosa, Reguengos, Mourão e Arraiolos; por último surgem os concelhos de Alandroal e Redondo com 0,3% e 0,1%, respectivamente.

¹⁸⁸ No que respeita à questão dos pólos de atracção populacionais e na sua relação com o crime José Subtil refere que: “A acentuada pauperização repercute-se no crescimento demográfico provocando um fluxo migratório em direcção aos grandes centros que, não possuindo condições para absorver mais mão-de-obra, atiram os estranhos para a mendicância e vagabundagem, com degeneração no banditismo.” Cf. Subtil, *Ob. Cit.*, p. 32. Para esta questão vide também Vaquinhas, Irene Maria, “O Campesinato”, Mattoso, José Mattoso (org.), *O Liberalismo (1807-1890), História de Portugal*, vol. V, Lisboa, Círculo de Leitores. 1993. p. 483

¹⁸⁹ Mendes, J. Amado, “As camadas populares urbanas e a emergência do proletariado industrial”, José Mattoso (org.), *O Liberalismo (1807-1890), História de Portugal*, vol. V, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 493

¹⁹⁰ Gameiro, *Ob. Cit.*, p. 43

¹⁹¹ Vaz, *Ob. Cit.*, pp. 132-133.

¹⁹² Subtil, *Ob. Cit.*, p. 31.

cometido menos 30% de crimes face a 1839, e entre 1849 e 1851 a agressão física e a desordem, representavam a maioria dos crimes cometidos, ou seja, cerca de metade, enquanto que os crimes contra a propriedade representavam valores abaixo dos 20%¹⁹³, ainda que, em 1859, por exemplo, os crimes contra as pessoas continuassem a ter um peso preponderante, significando 59,6% do total, enquanto que os crimes contra a propriedade representavam 20,9% e os crimes contra a ordem e tranquilidade 4,9%. Apesar do investimento no fomento económico feito pela Regeneração, o padrão criminal da sociedade lusa ainda não estava em consonância com o das sociedades industrializadas, onde os crimes contra a propriedade detinham o maior peso.¹⁹⁴

Foi sobretudo a partir de 1861 que se registou um aumento das detenções relacionadas com alterações e perturbações à ordem pública, em conformidade, de resto, com as práticas repressivas do regime liberal, adscritas à mentalidade burguesa que se impunha. Nesse ano estes crimes *augmentam* para 15,4%, bem como os crimes contra a propriedade (26,1%), registando-se uma diminuição do número de crimes contra as pessoas. Uma situação que pode ser reveladora não só do enraizamento dos valores e ideais burgueses, como também da presença de uma maior força coerciva da justiça e dos seus agentes de forma a reprimir os comportamentos que anteriormente não eram levados a sede judicial¹⁹⁵. Um fenómeno que pode indiciar que a sociedade portuguesa começara, lenta e paulatinamente, a entrar no registo do padrão de crime associado às sociedades capitalistas e industrializadas.

Analisemos agora os crimes de que foram acusados os detidos na Cadeia Civil de Évora. Antes de passarmos aos números convém explicitar que, dada a diversidade de situações encontradas, decidimos ordená-los em seis grandes grupos. Em primeiro lugar, os crimes contra a propriedade, que reúnem os delitos relacionados com furtos ou simples tentativas, e a cumplicidade em roubos, burlas e contrabando. De seguida, reunimos os crimes contra a ordem pública: desordens, insultos e falta de respeito às autoridades, desobediências, embriaguez, discussões¹⁹⁶, vadiagem e mendicidade. Em terceiro lugar apresentam-se os crimes violentos ou de sangue: os homicídios, as ofensas corporais e sexuais. No grupo de diversos agregámos delitos tão variados como

¹⁹³ Vaz, *Ob. Cit.*, pp. 135-138

¹⁹⁴ Vaz, *Ob. Cit.*, pp. 139-141

¹⁹⁵ Vaz, *Ob. Cit.*, pp. 141-143

¹⁹⁶ Apesar de serem episódios da esfera privada, quando se tornavam suficientemente ruidosas significavam motivo para ir à prisão.

os casos de fugas de prisão, produção de chave falsa ou casos em que apenas se refere “*cumprimentos de sentença*”. Em quinto lugar está a categoria dos suspeitos: suspeições que podiam recair sobre delitos distintos como o homicídio ou cumplicidade numa fuga da cadeia¹⁹⁷. Apresentamos depois os crimes militares, deserções na totalidade, para quem a cadeia civil era espaço de transição para a Justiça Militar. Finalmente, 9,1% de registos não contém quaisquer informações sobre o crime praticado. Em termos gráficos, a representatividade é a seguinte:

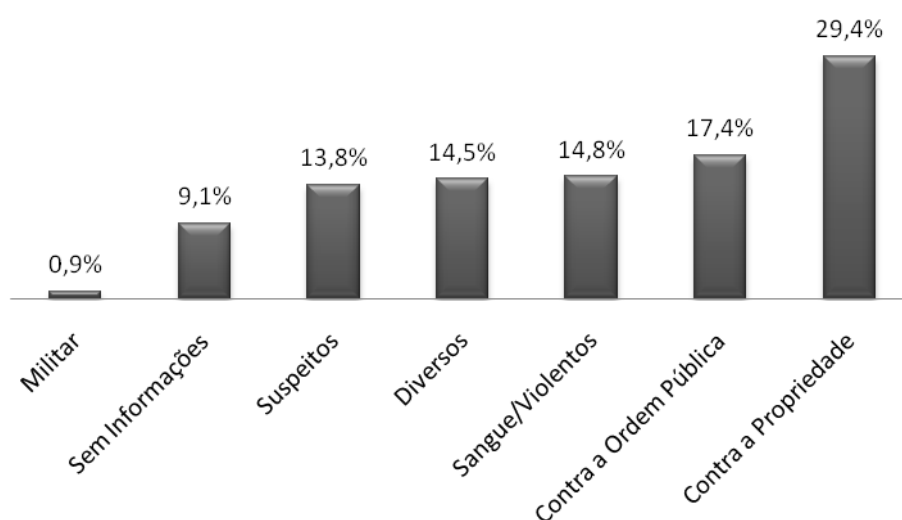


Gráfico 8 - Grupos de Crimes

¹⁹⁷ Pareceu-nos sensato agrupar este conjunto variado de desconfianças porque foram as próprias autoridades da época que tiveram o cuidado de referir que não tinham segurança em relação aos delitos que julgaram que determinados suspeitos haviam praticado; além disso, muitos dos registos que referem suspeitas e desconfianças não fazem menção sobre que delitos recaíam

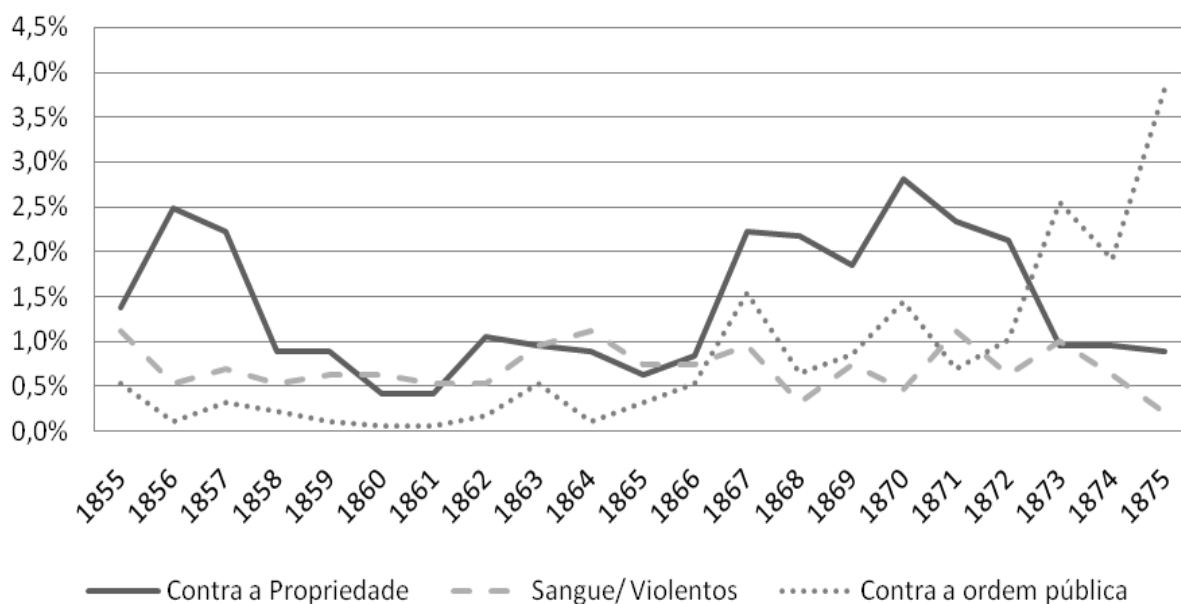


Gráfico 9 - Grupos de Crimes (1855-1875)

Os dados revelam assim que foram os crimes contra a propriedade os que mais se destacaram no conjunto dos crimes praticados, num total de 29,4%. A esmagadora maioria reporta-se a furtos (94,6%), sendo que o contrabando (2%) e os arrombamentos e receptações registam apenas, cada um, 0,9%; as burlas 0,5%, a cumplicidade em furto (0,4%) e a invasão de propriedade (0,4%).

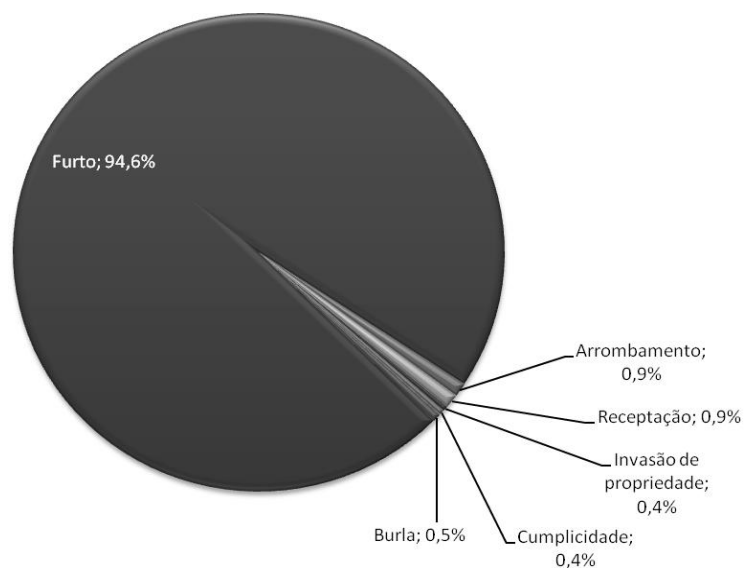


Gráfico 10 - Distribuição dos Crimes Contra a Propriedade

Nas duas décadas em estudo, em Évora, os crimes contra a propriedade sobrepõem-se, pois, aos crimes contra as pessoas. Como referimos, esta alteração no padrão do crime, que já referimos anteriormente, não deverá somente expressar um aumento real desta tipologia de delitos mas também uma maior eficiência na sua

repressão, nomeadamente em relação à propriedade privada, cuja defesa era uma das bandeiras do Liberalismo¹⁹⁸.

Vejamos alguns percursos criminais dos detidos que mais acusações tiveram em Évora. Dadas as características económicas da região, não surpreende que a maioria fosse celibatário e trabalhador.

Preso cinco vezes no mesmo período, aparece António Joaquim Camilo, filho de João Barata e de Luzia da Conceição¹⁹⁹. Entrou pela primeira vez no cárcere aos 19 anos e no último registo de entrada tinha 24 anos. Apresenta-se como trabalhador e em 1875 como servente de pedreiro. Até 1870 os registos de entrada referem-no como morador na cidade, desaparecendo a partir daí as informações sobre o seu local de residência. Os crimes de que foi acusado estavam sempre ligados ao furto: laranjas em 1869, romãs em 1870, novamente laranjas e um cobertor em 1871, suspeita de roubo em 1875. Por duas vezes foi detido sem que se registasse a acusação (Julho de 1869 e Fevereiro de 1870).

Outro exemplo, o de Romão José, de alcunha: “o Carronha”, também detido cinco vezes. Era filho de António Maria e de Maria da Conceição, encontramo-lo no cárcere pela primeira vez quando tinha 24 anos e na última com 26. Era natural de Évora, solteiro e as suas ocupações oscilaram entre trabalhador e pessoa que vivia “de sua agência”. Em 1873 é apresentado como cigano. Apenas para 1871 se encontra a referência a Évora como local de morada. Tal como o anterior recluso, foi sempre preso por furto: dois burros em 1860 e laranjas em 1871. Em 1870 é apenas se indicado que estava na cadeia por roubo, em 1873 por desconfiança, não havendo qualquer menção ao tipo de crime aquando da sua entrada em 1875.

Clemente António Frango entrou para a cadeia com 46 anos. Trabalhador, era viúvo e natural de Nossa Senhora de Machede, freguesia rural do concelho de Évora. No ano de 1869 foi preso três vezes: a primeira, a 3 de Abril, por furto de colmeias, a segunda, a 21 de Maio, por roubo, acusação, que lhe valeu 12 dias no cárcere. A 4 de Novembro foi detido por ter fugido da Cadeia do Alandroal e em 1872 foi detido duas

¹⁹⁸ Pinheiro, Magda; Baptista, Luís V.; Vaz, Maria João (org.), *Cidade e Metrópole: Centralidades e Marginalidades*, 1ª ed., Oeiras, Celta Editora, 2001, p. 80

¹⁹⁹ Num registo, em 1875, apresenta-se um indivíduo com o mesmo nome e que pensamos ser a mesma pessoa, com efeito apresentou-se como filho de pais incógnitos.

vezes por furto. Com excepção da fuga, todos os outros delitos de que foi acusado se reportavam contra a propriedade.

Vicente José, o Abóbora, foi detido cinco vezes. Era filho de José dos Santos e de Maria Inês, natural de Alvito, no distrito de Beja. Era casado e almocreve de ocupação, no âmbito da qual parece ter exercido a sua actividade criminosa. Em 1865 e 1867 foi preso por tentativa de roubo de trigo e em 1868 pelo furto de duas ovelhas. Esteve uma vez envolvido em actos de desordem na Praça do Peixe de Évora em Setembro de 1873.

João Jacinto Chilrito tinha também um percurso criminal unicamente dedicado ao furto. Este homem solteiro, natural de Évora, tinha 39 anos quando entrou pela primeira vez na Cadeia Civil de Évora, em Abril de 1858. No último registo, de 21 de Junho de 1874, tinha já 53 anos. Profissionalmente apresentou-se em 1858 como sapateiro e das restantes vezes como trabalhador. É sintomático o facto de duas das suas quatro entradas na prisão terem acontecido durante o período da Feira de S. João: a primeira a 25 de Junho de 1869, conduzido pelos soldados da Cavalaria 5, por desconfiança de furto de pregos, e em Junho de 1871 por desconfiança de furto de uma manta. Enquanto que estas detenções se deram por suspeitas, as restantes efectuaram-se, aparentemente, pelo furto efectivo: de um capote e de uma manta em Abril de 1858 e, em Junho de 1874, por bens não identificados.

Já João António Dordio Inverno, natural do Vimieiro, concelho de Arraiolos, era trabalhador e solteiro, variando a sua residência entre o concelho de Évora (1856 e 1860) e o de Estremoz (1867), o que só por si pode revelar alguma errância. A idade indicada suscita algumas dúvidas: em 1856 declarou ter 18 anos mas em 1870 o seu registo de entrada apresenta-o como tendo 42 anos. Em Outubro de 1856 deu entrada na Cadeia Civil, por ordem do Juiz de Direito, sob a acusação de salteador. Quatro anos volvidos, em Maio de 1860, foi o próprio Regedor da freguesia da Sé que o deteve por ter furtado vários objectos não especificados. Pelo mesmo motivo, mas sob a forma de suspeita, entrou também na prisão, no ano de 1867. Mais grave que todas as acusações precedentes foi a última registada no nosso período de trabalho, a 6 de Dezembro de 1870, quando, vindo de Evoramonte, entrou na cadeia eborense pela *“desconfiança de ter morto uma mulher”*.

Francisco Garcia era galego e ignorava o nome da sua mãe. Entrou pela primeira vez no cárcere aos 25 anos de idade e, como tantos outros, era trabalhador, não se

registando qualquer informação no que respeita à sua morada. Como característica importante o curto período em que ocorreram as suas quatro detenções: em 1871 - a 9 de Julho, pelo roubo de uma manta, e a 28 de Setembro pelo furto de uma cinta (pelo qual foi condenado a seis meses de prisão); outras duas vezes em 1873, sempre sob suspeita, uma a 8 de Abril de 1873, que o fez passar um dia de detenção e outra a 27 do mesmo mês, pela qual esteve detido uma semana. Não havendo referência à actividade sob a qual incidiam as desconfianças, acreditamos que o facto de ser um criminoso reincidente e um elemento estranho à comunidade, oriundo de uma nação estrangeira, poder ter contribuído para estas detenções.

Um último exemplo: o de Francisco José Gomes, que nasceu em Moura, no distrito de Beja, filho de Francisco José Gomes e de Maria Gomes. Era solteiro e almocreve de profissão. Tinha 25 anos de idade quando foi preso pela primeira vez. Desta e das restantes vezes foi acusado de furto: em 1864 foi detido por um cabo de polícia por “*atentar tirar uma égua da portagem*”, em Agosto de 1867, foi conduzido à cadeia pela escolta de Cavalaria 5 por se ter desconfiado de que tinha roubado cevada e da última vez, em 1869, por ordem do Administrador do Concelho, sob a acusação de ter roubado colmeias. Em suma todas acusações estavam ligadas ao mundo rural e à actividade agro-pecuária, o que pode estar associada à sua profissão de almocreve.

O espaço urbano permitia que ricos e pobres tivessem um contacto muito próximo e a ostentação da riqueza poderá ter despertado a cobiça e esta o crime²⁰⁰. Será, efectivamente difícil explicar a existência de tão elevados números no que refere aos crimes contra a propriedade mas era esta uma das interpretações oferecidas por analistas e comentadores do século XIX que viam o espaço urbano como o meio por excelência para a prática criminal²⁰¹. Apesar de parques e circunscritos no tempo, estes dados são bastante elucidativos sobre a natureza do crime e bens furtados e sua relação, quase sempre directa, entre o sujeito que o praticava e a sua actividade profissional. Tratando-se, quase sempre, de géneros alimentares, animais e peças de vestuário, podemos

²⁰⁰ Em relação aos crimes contra a propriedade Craig Haney observa que: “*The rich, of course, having less incentive to commit economic crime (...) the need to commit economic crime was not distributed randomly or evenly throughout the population.*”. Cf. Haney, *Ob. Cit.*, p. 198.

²⁰¹ Vaz, Maria João, “Crimes e cidades: Lisboa nos finais do século XIX”, Vaz, Maria João; Relvas, Eunice; Pinheiro, Nuno (org.), *Exclusão na História: Actas do Colóquio Internacional sobre exclusão social*, Oeiras, Celta Editora, 2000. pp 140-142

igualmente concluir que estão relacionados com questões de subsistência e pobreza rural que circunda Évora.

Depois dos crimes contra a propriedade chegam os crimes contra a ordem pública - 17,4%, sendo que destes 93,3% correspondem a desordens e 6,7% a ilícitos relacionados a actividades ligadas à mendicidade e à vadiagem, que, segundo as palavras de Maria José Moutinho Santos, referindo-se à freguesia do Bonfim, eram “*parte integrante do quotidiano*” das cidades portuguesas de oitocentos. Crimes que tinha menos expressão em Évora, no período que estudámos, contrariando a opinião expressa por Mendes Correia²⁰².

A manutenção da ordem e da segurança pública, a par da preocupação com a propriedade, foram prioridades para os liberais, que criminalizaram as acções que as desrespeitassem. Considerada a “*antecâmara do crime*”, a pobreza era conotada “*com a indolência, a irreligião, os maus costumes, o gosto pelo jogo, pelo álcool, etc.*”²⁰³, potencialmente indutora da criminalidade. Em Évora, por exemplo, a 21 de Maio de 1875 três homens e uma mulher foram detidos por “*andar de descantes fora de horas*”, acções aparentemente inofensivas mas que a ideologia burguesa considerava que punham em causa a “*«ordem e tranquilidade públicas», do progresso, ou melhor, de um modelo «civilizado» de vida colectiva [...]»*”²⁰⁴, e que estavam na origem de queixas por provocações²⁰⁵ e faltas de respeito²⁰⁶, que perturbavam a ordem e tranquilidade da cidade.

Já a mendicidade e a vagabundagem, na linha de legislação ancestral, continuaram a ser fortemente penalizadas pelo discurso normativo liberal,

²⁰² Santos, Maria José Moutinho, “Bonfim – Séc. XIX: A Regedoria na Segurança Urbana”, *Cadernos do Bonfim*, 1, Junta de Freguesia do Bonfim, Porto, 2001, p. 13.

²⁰³ Catroga, Fernando, “O poder paroquial como “polícia” do século XIX português”, Pedro Tavares de Almeida e Tiago Pires Marques (coord.), *Lei e Ordem: Justiça Penal, Criminalidade e Polícia (Séculos XIX-XX)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2006, p. 133

²⁰⁴ Vaquinhas, *Ob. Cit.*, p. 491

²⁰⁵ “Pessoa fidedigna nos informou que, na igreja do Senhor da Pobreza, aonde nas sextas feiras á noite costumam concorrer alguns devotos, apparecem varios trocistas, que pelo seu comportamento irreverente ali, reclamam a presença da polícia n'aquelle templo e nos dias mencionados [...]”. Cf. BPE, *O Manuelinho d'Évora*, 217, 17-3-1885.

²⁰⁶ Queixam-se alguns moradores da Rua do Paço de que existem ali umas tabernas, onde á noite os seus frequentadores, depois de varias libações, commettem actos e proferem expressões dignas de serem punidas por qualquer auctoridade ainda a mais tolerante.

Ao sr. Commissario de policia pedimos mande vigiar aquelle sitio. Cf. BPE, *O Manuelinho d'Évora*, 24, 6-10-1885.

nomeadamente no artigo 260º do *Código Penal de 1852*, ao declarar que “*Todo o individuo capaz de ganhar a sua vida pelo trabalho, que for convencido a mendigar habitualmente, será considerado e punido como vadio*”²⁰⁷. Estas políticas, reflectidas na legislação de oitocentos, enquadram-se nas prioridades liberais de extinção da vagabundagem e imposição do trabalho como um valor em si próprio²⁰⁸. Questões que a opinião pública eborense não negligenciava. Por exemplo, a cidade solicitava uma maior intervenção das autoridades na Feira de S. João em 1864, no sentido de punir os que viviam de tão vil “*indústria*”, que andariam ou a pedir esmolas ou mesmo a roubar²⁰⁹, pedido a que autoridades acabavam por dar resposta²¹⁰.

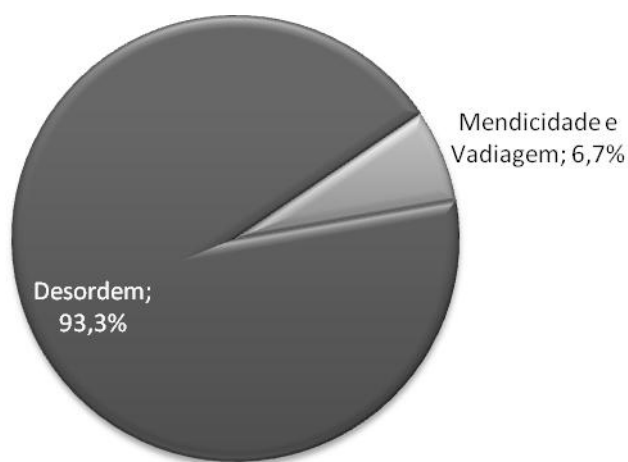


Gráfico 11 - Distribuição dos Crimes Contra a Ordem Pública

Quase com os mesmos valores que os crimes contra a ordem pública, surgem os crimes violentos ou de sangue: destes, 65,7% correspondem a ofensas corporais, 30% a homicídios, 4,3% a ofensas sexuais. Apesar de serem crimes com uma representação

²⁰⁷ *O Código Penal de 1852 nos 150 anos do primeiro código penal português (1852-2002)*, Lisboa, Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, 2002, p. 87

²⁰⁸ Lopes, Maria Antónia, “Os pobres e a assistência pública”, José Mattoso (org.), *O Liberalismo (1807-1890)*, *História de Portugal*, vol. V, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 512-514

²⁰⁹ “Mendigos ou que se parecem - Na feira havia mais que 400 viventes pertencentes ao sexo masculino e feminino cobertos de andeajos que andam de feira em feira, a maior parte com saúde e robustez para o trabalho; mas vão melhor por aquela vida, porque não matam o corpo, e vão vivendo á custa alheia, fazendo a sua pilhagem, aqui roubam uma bolsa das algibeiras dos transeuntes, além fazem um buraco n'uma barracha tiram os chapéus, um tacho, uma cafeteira etc. etc., porque tudo lhe serve. Esta industria parece-nos não ser nova, mas é certo que cada vez vai tomando maiores proporções.

As autoridades competentes deveriam tomar as suas medidas para acabar com esta vadiagem poupando desta forma muito trabalho á policia, e os braços que andam inertes, adquiririam vigor e iriam auxiliar os trabalhos agriculas, e os homens e mulheres que andam perdidos moralisar-se-hiam porque o trabalho dá vida, e moralisação do povo. “. Cf. BNP, *Sul de Portugal*, nº 24, 8-7-1864, p. 3

²¹⁰ “Circulares. - Pelo governo civil baixaram circulares às auctoridades administrativas, para que não permita que andem pedindo esmólas pelas ruas para qualquer santo, individuos com opas, sem que tragam consigo a respectiva licença. “. *Sul de Portugal*, nº 27, 5-8-1866, p. 3

relativamente pequena, as ofensas sexuais eram os que mais escandalizavam a imprensa, que os denunciava com acutilância, apelando a uma intervenção justa e imparcial das autoridades²¹¹. É também de sublinhar que estes crimes desencadeavam amiúde tentativas de fazer justiça pelas próprias mãos, levando os seus protagonistas ao cárcere²¹².

Vejamos alguns exemplos dos homens que protagonizavam em Évora uma criminalidade mais ligada à marginalidade, a comportamentos mais violentos e às ofensas corporais, através de cinco indivíduos reincidentes no crime.

Francisco Joaquim Capateira, filho de Francisco Joaquim Capateira e de Mariana Teresa, tinha 18 anos quando, em 1861, o encontramos na prisão. Era solteiro e as suas ocupações variavam entre trabalhador e criado de servir. Foi acusado de desordem e detido. Em 1863, foi levado pelo guarda que estava no hospital, para onde provavelmente teve de se dirigir pelas dimensões da dita desordem. Esteve preso durante quinze dias, o mesmo tempo e igual acusação que o levaria à prisão em Outubro de 1865 e em Agosto de 1869, desta última vez por oito dias. Por duas vezes foi detido sem que se registasse qual o crime de que o acusavam. A acusação conhecida dava conta de ter furtado 1800 réis roubados do balcão de um estabelecimento na antiga Rua de Alconchel.

Manuel Martins ou Manuel Mesquita era filho de José Romão e de Maria Martins. Em 1864, quando registamos a sua primeira entrada na cadeia, contava 23 anos

²¹¹ *"Não há castigo possível, para tamanha infamia - Um furto que se acabe de dar n'esta cidade, que indignou todos os seus habitantes: é um estupro em uma menor de 4 annos!*

Evora tem sido em um pequeno periodo, um quadro pungente em aleivosias de esta natureza!

Esta triste occorrença já é do conhecimento publico, e particularmente do das auctoridades civis e militares que com tanta honra prosequem no apuramento da verdade, pesquisando-se todos os promenores e circumstancias d'este crime. O acto infame em questão, é practicado por um cabo de cavallaria nº 5, que se acha entregue ao poder judicial. A imprensa periodica, tendo restricta obrigação de levar ao conhecimento das auctoridades e do publico, todos os actos degradantes para a sociedade e as infracções ás leis do estado, não esquecem esse sagrado dever, e apontou este horrendo crime, e as auctoridades prestando-lhe a devida homenagem, com tanta honra e imparcialidade cuidam em não deixar impune o malvado que cubria uma cidade inteira d'uma ignominiosa affronta. O que porém é para estranhar é que quasi sempre os criminosos encontram patronatos: este tinha-o e tem-o, e segundo nos consta procura os mais seguros meios d'aplanar tudo. Entretanto as auctoridades não trepidam, e temos a convicção que terá infeliz successo o protector do iniquo cabo. Para crimes d'esta natureza não achamos um condigno correctivo ." Cf. BNP, *O Jornal d'Évora: Hebdomadario D'Agricultura, Commercio, Industria e Litteratura*, nº 13, 24-1-1864

²¹² *"Estupro.- o bolineiro Candido Francisco foi preso por agredir Francisco Rodrigues (praça do aparelho da estação) quando soube que o último tinha estuprado a sua filha menor de 10 anos."* Cf. BNP, *O Jornal d'Évora: Hebdomadario D'Agricultura, Commercio, Industria e Litteratura*, 2, 8-11-1863.

e em 1875, 30 anos, o que demonstra tanto a falibilidade dos dados, como o possível desconhecimento dos próprios da sua idade. Era natural de Seia, distrito da Guarda, e morador em Évora. Homem solteiro que “*vivia de sua agência*”, no último registo de entrada é apresentado como negociante. Era considerado intempestivo e desordeiro. Em Julho de 1865 foi conduzido à cadeia pela ronda de Santo Antão precisamente por desordem, crime pelo qual, em 1874 voltou a ser detido pelo regedor da freguesia de S. Mamede. Em Maio de 1869 a ronda da mesma freguesia prendia-o por haver proposto a fuga a uma mulher e dois anos mais tarde, em Outubro de 1871, foi preso por ter ferido uma mulher. A última detenção, de que temos conhecimento, deu-se em Agosto de 1875, quando os polícias civis o prenderam por embriaguez, passando cinco dias no cárcere.

João Lopes Carraxis, também conhecido como o João de Alvito, era filho de António Lopes Branco e de Rosa Carraxis, natural de Alvito, distrito de Beja. Tinha 35 anos quando o encontramos no cárcere pela primeira vez. Em todos os registos constava que era solteiro e trabalhador, e em três das suas cinco entradas na cadeia afirmava viver em Évora. Segundo parece, tanto pelas acusações de que foi alvo, como por uma notícia de 1867 n’*O Sul de Portugal*, era um “*homem demente, e de muito má lingua*”, adjectivos que, de certa maneira, decorriam das acções que praticava. Aparte uma entrada na cadeia, sobre a qual, não há qualquer informação no que respeita ao crime cometido, de todas as outras quatro vezes foi acusado de crimes contra a ordem pública. Em 1868 foi detido por andar a cantar, pensamos que junto da Sé, uma vez que foi onde o detiveram. Em Setembro de 1870 foi preso pelo guarda da praça por não obedecer à autoridade e, em 1874, os soldados da guarda da praça detiveram-no por insultos. Em Agosto de 1875 foi detido por embriaguez, que o levou onze dias ao cárcere.

António Feliciano, o Canhoto, foi detido aos 28 anos de idade sem que se referisse a causa da prisão. Foi identificado como trabalhador e solteiro, filho de Joaquim António e de Quitéria Benedita, nascido em Évora, cidade na qual também vivia. Em 1866, sob a acusação de desordem, foi levado para a cadeia pela Escolta 17 vinda da Azaruja; em 1867, por ordem do Juiz de Direito, foi conduzido à prisão pelo oficial de diligências a fim de cumprir 6 meses de pena, provavelmente pelo crime de desordem de que fora acusado no ano anterior. Em Outubro de 1870, também por ordem do Juiz de Direito, foi detido sob a acusação de ferimento.

Pedro António Calçudo, filho de José Maria Chinita e de Francisca Inácia, nasceu em Évora. Era solteiro quando entrou na Cadeia, com 24 anos. Apresentado como trabalhador até 1870, de 1873 a 1875 é referido como moço de mandados ou de fretes. Foi o sujeito com maior número de reincidências que identificámos, podendo ser considerado um homem violento, pois das dez entradas no cárcere, nove delas estavam relacionadas com comportamentos anómicos e agressivos. Em Agosto de 1866 o seu nome chegou mesmo a figurar no jornal *O Sul de Portugal*, onde se noticia um dos seus desacatos, com violência e ferimentos. Já naquela data, o redactor afirmava: “*Este sr. Calçudo, consta-nos que é desordeiro, e que tem estado muitas vezes por este pêco na cadeia, não estranhando ir lá mais uma vez.*”. Sob a acusação de ferimento foi detido três vezes, uma em 1859, outra em 1866, desta vez descrito da seguinte forma: “*No domingo, 26 do corrente foi ferido Cypriano José, trabalhador, por Pedro Calçudo, atirando este Ferrabraz áquelle com uma pedra, e batendo lhe na cabeça lh'a abriu [...]*”. Sob esta mesma acusação foi detido pelo regedor da freguesia de S. Mamede a 17 de Junho de 1870. Por desordem foi detido mais quatro vezes: em Abril de 1869, conduzido pelo guarda da praça, em 1873 duas vezes, numa delas pela ronda da freguesia de Santo Antão, e mais uma vez em 1874. Apenas com uma acusação por delito, foi detido em Fevereiro de 1867, por um cabo de polícia de Santo Antão, por tentativa de arrombamento de porta, passando, por isto, dois meses detido. Em Setembro de 1875 estaria embriagado, razão pela qual foi preso pelos polícias civis, ficando preso durante três meses. Ainda deu outra entrada na Cadeia Civil, em 1867, sem que ficassem quaisquer informações acerca do delito alegadamente cometido.²¹³

²¹³ BNP, Sul de Portugal, nº 34, 30-8-1866, p. 3.

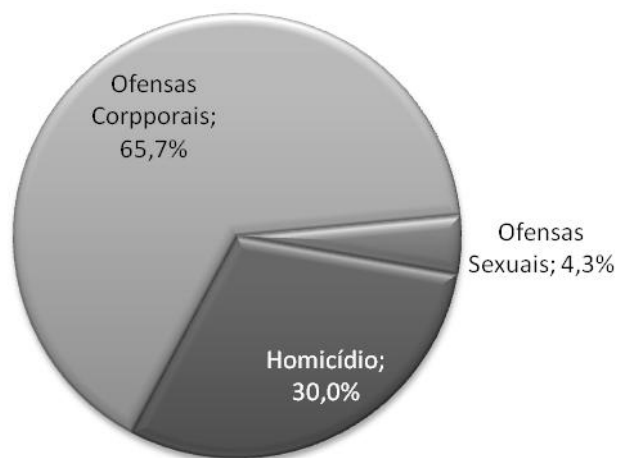


Gráfico 12 - Distribuição dos Crimes Violentos ou de Sangue

Nestes exemplos de reincidentes estão presentes vários tipos de crimes, como a desordem, à qual se juntam, em quase todos os casos, crimes ligados às ofensas corporais. Nestes casos, foi nossa intenção dar um maior enfoque aos delinquentes mais do que aos crimes propriamente ditos. Com efeito, é possível retirarmos algumas conclusões baseando-nos nos dados destes sujeitos em concreto. Como já referimos, a acusação mais comum nestes indivíduos era a desordem, sendo de salientar a própria falta de solidez deste conceito, uma vez que esta acusação tanto podia reportar-se a insultos feitos às autoridades, como a actividades mais ruidosas, ou mesmo a confrontos físicos. Normalmente são perpetrados por jovens trabalhadores.

Se alguma conclusão é possível com dados tão limitados, relativos a detenções realizadas entre 1855 e 1875, é a de que a Cadeia Civil de Évora reflecte mudanças em relação à realidade criminal da cidade entre os anos de 1856 e 1867. Enquanto que no período compreendido entre os anos de 1855 e 1866 o crime contra a propriedade era dominante²¹⁴, num segundo período (1867-1875) perdem importância os crimes de sangue, registando-se um crescimento notável dos crimes contra a ordem pública. Numa primeira fase, até 1872, evidenciam-se os crimes contra a propriedade, mas em 1873 assinala-se já uma descida para menos de metade (de 2,1% para 1%). Foi precisamente nesse ano que os crimes contra a ordem pública se tornam predominantes, registando-se

²¹⁴ Apenas não o foi nos anos de 1860-1861 e 1864-1865 períodos em que os crimes de sangue ou violentos tomaram a dianteira.

um crescimento superior ao dobro do ano anterior (de 1% para 2,5% do total de delitos registados). Pese embora o facto do nosso estudo se restringir aos anos de 1855 a 1875²¹⁵, o que impossibilita compreender aquilo que julgamos ser uma nova tendência, pensamos que o aumento progressivo das acusações ligadas à pequena criminalidade se tenha devido a uma menor tolerância face a este tipo de crimes, como várias vezes referimos.²¹⁶

4.7. Os dados antropométricos

Com o advento do Iluminismo as interpretações acerca do crime começaram a basear-se no valor do livre-arbítrio, sustentando-se que a prática criminosa resultava de uma escolha individual, assente numa escolha racional. Os teóricos iluministas, de entre os quais destacamos Beccaria²¹⁷, Montesquieu²¹⁸, Hobbes²¹⁹, Rosseau e Voltaire, explicavam a sociedade sobretudo através da interpretação do Contrato Social, isto é, das formas de organização e ordenação sociais, em articulação com as condições de vida que podiam levar ao crescimento da criminalidade²²⁰.

Progressivamente, a sociedade e o poder político prestavam uma atenção redobrada ao crime e aos criminosos com o objectivo de melhor compreender o fenómeno criminal. Se, como já fizemos referência, havia autores que colocavam na sociedade industrial o ónus da crescente criminalidade, outros houve que culpabilizaram o organismo humano e as suas características, como a hereditariedade, formulando teorias constitutivas de uma patologia criminal. Este foi o caso da escola italiana, iniciada por Lombroso com o seu *L'Uomo delinquente*²²¹. Nesta obra, o autor apresenta as suas teorias acerca de um tipo de criminoso – o criminoso-nato – que, de certa forma,

²¹⁵ No que respeita ao mesmo período, na Cadeia da Relação do Porto manteve-se o domínio dos crimes contra a propriedade. Contudo, Maria José Moutinho Santos refere que no fim do século XIX se assistiu a um aumento da criminalidade ligada à conjuntura económica e aos problemas sociais emanantes da vinda de populações exógenas à cidade do Porto. Cf. Santos, *Ob. Cit.*, pp. 126, 133.

²¹⁶ Vaz, Maria João, “Gatunos, vadios e desordeiros. Aspectos da criminalidade em Lisboa no final do século XIX e início do XX”, Pedro Tavares de Almeida e Tiago Pires Marques (coord.), *Lei e Ordem: Justiça Penal, Criminalidade e Polícia (Séculos XIX-XX)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2006, p. 95

²¹⁷ Beccaria, *Ob. Cit.*

²¹⁸ Montesquieu, Charles, *L'esprit des lois*, Paris, Éditions Garnier Frères, 1973.

²¹⁹ Hobbes, Thomas, *Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1995.

²²⁰ Machado, Helena, *Manual de Sociologia do Crime*, Santa Maria da Feira, Edições Afrontamento, 2008, pp. 58-60.

²²¹ Lombroso, Cesare, *L'Homme Criminel, criminel-né, fou moral, épiléptique*. Paris, Alcan Éditeurs, 1887.

apontava para a predestinação para a prática do crime. Dois dos seus seguidores acrescentaram mais factores às explicações do mestre: Ferri, que defendia que o contexto no qual o criminoso se encontrava inserido teria uma forte influência no seu comportamento; e Garófalo, que afirmava que eram as enfermidades do foro psíquico e meios imorais que impeliam os indivíduos para a prática de delitos²²².

Este autor foi o pai do Positivismo Criminológico, bastante dependente das teorias evolucionistas de Darwin²²³. Apoando-se nelas, Lombroso *culpava* os antepassados dos criminosos e os genes herdados. O crime ganhava uma interpretação de carácter científico assente, sobretudo, na observação das características físicas do criminoso através das quais se conseguiriam determinar as causas que o teriam levado a cometer determinado acto. Desta forma, procurava-se prever o comportamento criminoso através da análise das características individuais. Estas perspectivas rompiam com teorias anteriores, quer para aquelas para quem o crime tinha aspectos de natureza espiritual e metafísica, como para as iluministas, que o fazia depender livre-arbítrio. Não obstante, os teóricos positivistas deram ênfase à primazia do determinismo orgânico, aceitando o livre-arbítrio como potenciador do fenómeno. Este pensamento defendeu que a sociedade deveria ter mais poderes para prevenir a criminalidade bem como a implantação de uma política repressiva baseada no tratamento médico. Refira-se, ainda, que os Congressos de Antropologia Criminal tiveram uma importância de relevo nas formas de avaliar o crime, particularmente o segundo e o terceiro, realizados respectivamente nos anos de 1889 e 1892, que afirmaram o primado das teorias sociológicas em detrimento das da escola italiana²²⁴.

Neste período, a visão marxista foi particularmente relevante, já que na sua perspectiva de sociedade estavam esbatidas as diferenças económicas e sociais entre os cidadãos, o que reduziria substancialmente tanto o crime como as variáveis que o influenciavam, obviamente porque a delinquência era considerada uma consequência das desigualdades sociais e económicas intrínsecas ao sistema económico capitalista. Para Karl Marx, numa sociedade capitalista o crime era um fenómeno normal uma vez que a exploração do homem pelo homem, as desigualdades sociais e a busca desenfreada do lucro eram elementos potenciadores da miséria e da imoralidade,

²²² Santos, Ob. Cit., pp. 102-104.

²²³ Darwin, Charles, *On the Origin of Species by Means of Natural Selection, or Preservation of Favoured Races in the Struggle for Life*, Londres, John Murray, 1859.

²²⁴ Santos, Ob. Cit., p. 104.

podendo degenerar no crime. Em oposição, a sociedade socialista potenciaria, pois, uma redução significativa da criminalidade, em resultado da ausência da exploração do Homem pelo Homem.²²⁵

Se as teorias marxistas caracterizavam a sociedade capitalista como uma sociedade onde a conflituosidade social era consubstanciada na luta de classes, Durkheim²²⁶ introduziria mais tarde o conceito de *anomia social*: um conceito revolucionário para a época, estruturando-se em duas perspectivas: em primeiro lugar, a existência de comportamentos desviantes que se formam pela reacção do indivíduo às normas sociais e às transformações constantes que a própria sociedade vai sofrendo. Em segundo lugar, o próprio carácter funcional dos comportamentos desviantes, fruto da *anomia social*, que vai alimentando a legitimidade de punir, fortalecendo, de forma constante, os laços entre indivíduo e sociedade através da condenação do crime.²²⁷

Portugal seguiu a visão antropológica do crime, inspirando-se nas teses de Lombroso. O seu principal defensor foi Roberto Frias²²⁸, através da Escola Médico-Cirúrgica do Porto, surgida em 1880, que via o crime como algo ligado a um determinismo natural intrinsecamente conjugado com factores físicos e psicológicos dos sujeitos, aliados ao contexto social onde se inseriam. Nesta perspectiva, o delito tinha uma forte relação com a sociedade, bem como a depravação se relacionava directamente com o indivíduo²²⁹.

Roberto Frias entendia o delinquente como um ser com uma instabilidade infantil, que prevaricava de forma criminoso sempre que as oportunidades surgiam, tornando-o num criminoso frequente. O mesmo autor advogava ainda que existiam também delinquentes de ocasião, indivíduos que não faziam do crime um *modus vivendi* mas que cediam a uma paixão momentânea que potenciava a vontade para cometer determinado delito.

Com base em Mendel – um dos cientistas mais importantes do campo da genética – em articulação com as perspectivas da escola positivista, em Portugal deu-se bastante relevo à hereditariedade como um factor determinante que levava a comportamentos desviantes, e por sua vez ao crime. Além destas justificações

²²⁵ Machado, *Ob. Cit.*, pp. 65-66.

²²⁶ Durkheim, Émile, *O Suicídio*, Lisboa, Presença, 1996.

²²⁷ Machado, *Ob. Cit.*, pp. 69-70.

²²⁸ Frias, Roberto, *O Crime. Aparentamentos para a Sistematização da Criminalidade*, Porto, 1880.

²²⁹ Vaz, *Ob. Cit.*, pp 66-68.

antropológicas, esta corrente incluía o alcoolismo, a dependência de nicotina e o paludismo, entre outros, como causas impeditivas do crime, nomeadamente ao nível da criminalidade de circunstância. Além disso, complementando-se com as teses anteriores, também se construía teorias justificativas dos comportamentos desviantes com base em elementos dados à escala social, de entre os quais destacamos as correntes migratórias, o ócio e a pobreza extrema.

No âmbito da última corrente destacou-se António de Azevedo Castelo Branco²³⁰, que defendia que o crime nunca era uma opção totalmente livre do sujeito, mas sim um somatório de pressões individuais e ambientais, ainda que considerasse o criminoso como um sujeito anormal por se encontrar desprovido de princípios morais que o levavam ao exercício de práticas anómicas e desviantes. Para este autor, o delinquente era categorizado através da maior ou menor repetição de actos delituosos, existindo quatro diferentes géneros de criminoso: o instintivo, o ocasional, o passional e o louco²³¹.

Já para Basílio Freire²³², que seguia uma visão darwiniana, o delinquente era caracterizado como um cancro social, geralmente portador de anomalias psíquicas, como psicopatias ou neuroses, sendo que muitos pareciam ser vítimas de defeitos resultantes de um processo degenerativo e remanescente de gerações antepassadas. Nesta perspectiva, a criminalidade era tida como um fenómeno quer biológico quer social, uma vez que seria resultante tanto da evolução da espécie, como da evolução civilizacional. Segundo estas mesmas teorias, a própria natureza cuidaria de eliminar este tipo de pessoas, quer por acção do álcool, do suicídio ou de uma morte prematura. Nesta linha, Basílio Freire afirmava que a sociedade devia deixar a natureza cumprir o seu papel²³³.

Roberto Frias e Basílio Freire tiveram, em Portugal, um notável destaque ao se debruçarem sobre as questões de ordem antropométrica, sendo bastante precisos nas suas descrições, chegando ao extremo de afirmarem que vadios, homicidas, pirómanos e ladrões possuíam longos cabelos escuros, enquanto que violadores, pederastas e carteiristas eram portadores de cabeleira loura, fraca e oleosa. Também Júlio de

²³⁰ Branco, António de Azevedo Castelo, *Estudos Penitenciários e Criminais*, Lisboa, Tip. Casa Portuguesa, 1888.

²³¹ Vaz, *Ob. Cit.*, pp. 68-69.

²³² Freire, Basílio Augusto Soares da Costa, *Estudos de Antropologia Patológica. Os Degenerados*, Coimbra, 1886.

²³³ Vaz, *Ob. Cit.*, pp. 69-70.

Matos²³⁴ aprofundou esta temática, abrindo as portas à existência de uma possível cura para os criminosos, já que considerava que algumas formas de alienação eram curáveis. No seu entendimento, existiam dois tipos de criminosos: os alienados-criminosos e os criminosos-alienados. Os primeiros, segundo ele, cometiam o crime de forma não recorrente, enquanto os segundos detinham graves perturbações ao nível da personalidade e do seu sistema nervoso. Nesta linha, Miguel Bombarda²³⁵ sustentava que o delinquente sofria de perturbações do foro psicológico, remetendo para segundo plano as interferências sociais para a prática criminosa²³⁶.

Desde a década de oitenta de oitocentos que as visões da corrente antropológica começavam a cair em desuso devido a um excessivo ênfase dado às características hereditárias, aos factores inatos do indivíduo e à estreita relação entre delinquência e loucura, consideradas desculpabilizadoras tanto do criminoso como da própria sociedade. Em sua substituição desenvolveu-se o debate sobre as causas sociais do crime. Um dos representantes desta corrente, Francisco Ferraz de Macedo²³⁷, que dividia o crime quanto à sua natureza – os delitos naturais, que infligiam lesões corporais incuráveis e os delitos do foro sociológico, que perturbavam a ordem social, apesar de serem passíveis de correcção -, argumentava que os crimes de carácter sociológico podiam ser cometidos por qualquer elemento de qualquer camada social, não obstante a incidência ser muito superior nos indivíduos mais pobres²³⁸. Na sua senda, Manuel António Ferreira Deusdado criticou a escola antropológica devido à sua concentração exclusiva na justificação orgânica do crime, relevando igualmente as razões de ordem social. Manuel Deusdado dava maior importância aos factores de índole psíquica, afirmando a existência de oportunidades de escape ao crime como a educação, o trabalho e a estrutura familiar. Segundo a sua perspectiva, existiam factores causais distintos para cada tipo de crime, sendo que os respeitantes ao roubo estavam ligados a motivos sociais, enquanto que os relativos às ofensas corporais tinham uma relação patológica. Por fim, este autor salientava a incidência do alcoolismo nas classes

²³⁴ Matos, Júlio de, *A Loucura*, Porto, 1889.

²³⁵ Bombarda, Miguel, *Lições sobre a epilepsia e as pseudo-epilepsias*, Porto, 1896.

²³⁶ Vaz, *Ob. Cit.*, p. 71.

²³⁷ Macedo, Francisco Ferraz de, *Crime et Criminel. Essai synthétique d'observations anatomiques, physiologiques, pathologiques et physiques sur des delinquants vivants et morts selon la methode et les procedes anthropologiques les plus rigoureux. Présenté au Congrès International d'Anthropologie Criminelle à Bruxelles, le 6 aout 1892*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1892.

²³⁸ Vaz, *Ob. Cit.*, pp. 72-73.

populares como um factor primordial da imoralidade, causa que conduziria à loucura, à miséria e ao crime²³⁹.

Foi apenas no final do século XIX, com a Lei de 17 de Agosto de 1899, que Portugal regulamentou a existência de postos antropométricos nas cadeias nacionais²⁴⁰. Em Évora, os registos de entrada da cadeia reflectem as correntes acima mencionadas no que podia ser a busca da justificação do fenómeno criminal. Se os registos da cadeia eborense apresentam, desde cedo, dados antropométricos também têm itens que podem responder às questões da escola sociológica. As características físicas que os registos de entrada fixaram reportavam-se à altura, cor dos cabelos, sobrancelhas, olhos e pele, a forma do nariz e da boca, bem como o corte e cor da barba, além de outros *sinais particulares* que os reclusos apresentassem como era o caso das cicatrizes.

Mas se por um lado, a enumeração dos traços físicos dos reclusos pode constituir, no pensamento da época, um indicador de determinadas características físicas do criminoso, de facto, estes dados tinham funções eminentemente práticas, nomeadamente uma descrição mais pormenorizada do detido que serviria para controlar de forma mais eficaz as reincidências criminais²⁴¹. São também informações importantes na medida em que ajudam a configurar a estrutura física da sociedade. Por exemplo, em Évora, entre 1860 até 1864, a média de altura dos detidos da Cadeia Civil de Évora subiu 12,9 cm o que poderá ser um forte indicador do aumento do nível de vida na região²⁴².

²³⁹ Vaz, *Ob. Cit.*, pp. 73-75.

²⁴⁰ Santos, *Ob. Cit.*, p, 108.

²⁴¹ No que respeita à cor da pele dos detidos, a sua maioria (1236) era de tez branca, seguem-se os trigueiros (420), os pretos e mulatos (8) e os bacentos (6). Os cinco que apresentavam tês negra eram: Miguel Dias, de 20 anos, tinha mesmo a alcunha d' "*O Preto*", natural de Moçambique, foi detido em Agosto de 1861 por ferimentos, dizendo, no seu registo que trabalhava na "*estrada de ferro*", referência ao caminho-de-ferro que passara a oferecer os seus serviços à cidade; Pedro Xavier, com a mesma alcunha, que dizia ser trabalhador, foi detido por ordem do Governador Civil e conduzido à Cadeia por um cabo da Cavalaria 5, a 6 de Novembro de 1873 por "*ser vadio*", saindo a 2 de Dezembro do mesmo ano; em Janeiro de 1872 um oficial de diligências conduziu à cadeia Joaquim José Ferreira, de 36 anos de idade, solteiro e natural de Évora, pelo roubo de carne de porco; outros dois também foram presos, Leonardo dos Santos Macieira, para vir cumprir 35 dias de prisão, sem se saber qual o motivo, e Jacinto António, não havendo, no seu caso, qualquer referência à acusação que lhe valeu a entrada no cárcere.

²⁴² O nosso ponto de vista é concordante com o estudo feito sobre as alturas dos mancebos no distrito de Évora para o período de 1835 a 1894: "*O nosso argumento é que o comportamento da estatura média dos mancebos, a partir de meados do século XIX, indica uma melhoria das condições de vida no Alentejo, um facto que é concordante com as teses que apontam para algum progresso económico da região*" Cf. Miranda, *Ob. Cit.*, p. 13.

No campo dos *sinais particulares* descrevia-se sobretudo a forma do rosto do detido – “*redondo, comprido, sobre-redondo ou sobre-comprido*” - e alguns traços singulares que melhor o identificavam. Assim, enunciava-se, por exemplo, a existência de bexigas no rosto, a forma do pescoço e dos lábios (sobretudo quando eram grossos), a faltas de dentes, se tinha cicatrizes, sinais, borbulhas, se era coxo, cego ou vesgo, havendo inclusive casos em que se referencia a inexistência de alguns dedos das mãos.

4.8. Os agentes de controlo da criminalidade

Desde a década de 1830 que o Liberalismo português criou agentes de controlo, sobretudo dirigidos contra “*gestos de violência pública ou privada, atitudes delituosas, ou moralmente reprováveis*”, para melhor controlar os desajustes resultantes do crescimento urbano e dos novos problemas de ordem social a ele associados: aquilo a que Maria José Moutinho Santos classifica como uma criminalidade característica de delitos de pobres.²⁴³

Deste novo corpo de ordem faziam parte os Regedores, e como seus auxiliares, os cabos de polícia. O papel do Regedor foi sofrendo cambiantes e alterações ao longo da década de 30. A ela cabia a execução das deliberações da Junta de Paróquia, além de funções administrativas e policiais. De entre estas últimas destacava-se o policiamento geral e preventivo, bem como várias acções de fiscalização. No entanto, apenas poderiam dar voz de prisão em situações de flagrante delito, constituindo excepções os crimes de alta traição, furto violento, homicídio, roubos de dinheiro, falsidade e moeda falsa, não podendo nestes casos fazer detenções por vontade própria, já que semelhante poder dependia do Administrador do Concelho.

Mousinho da Silveira, por decreto de 16 de Maio de 1832, dinamizou esforços com vista a uma progressiva centralização da malha político-administrativa, extinguindo as juntas de paróquia e os regedores e criando a figura dos Provedores dos Concelhos. Volvidos cerca de três anos, através da Carta de Lei de 25 de Abril de 1835 e do Decreto de 17 de Julho do mesmo ano, de Rodrigo da Fonseca Magalhães, o país era dividido em Distritos, Concelhos e Freguesias. Nestas últimas o Administrador do Concelho escolhia um Comissário de Paróquia - um magistrado administrativo com

²⁴³ Santos, Maria José Moutinho, “Bonfim – século XIX: a regedoria na segurança urbana”, p. 1

competências para requisitar a Guarda Nacional e a Tropa de Linha – que passava a ser um elemento promotor da legalidade e de manutenção da ordem e segurança públicas. Durante o Setembrismo, em 31 de Dezembro de 1836 foi aprovado o Código Administrativo de Passos Manuel, que suprimia os Comissários de Paróquia retornando-se à figura do Regedor de Paróquia. Em Outubro de 1840, por Carta de Lei de Rodrigo da Fonseca Magalhães, aqueles perderam o seu estatuto de magistrados administrativos. Em 1842, e de forma a reforçar as relações e a desenvolver uma melhor articulação entre o poder central, as autoridades locais e os agentes de controlo da criminalidade, foram criados o Código de Costa Cabral e a Carta de Lei de 29 de Outubro de 1842, que determinavam a nomeação dos regedores por alvará do Governador Civil, sob proposta do Administrador do Concelho.²⁴⁴

No que respeita aos Cabos de Polícia, a lei determinava que deveriam ser homens respeitáveis e respeitados, para que a sua acção fosse eficaz. No entanto, a realidade ficava aquém das aspirações dos legisladores, visto que quem desempenhava estas funções eram eminentemente homens de trabalho, prestando-se, ou sendo obrigados a isso, a todos os serviços, tendo de acumular a sua actividade profissional com as funções policiais. No Bonfim (Porto), eram homens entre os vinte e cinco e os cinquenta anos, maioritariamente artesãos, lavradores e antigos soldados. Eram homens de bom comportamento moral e civil, actuando junto da sua área de residência, conhecendo, pois, de forma profunda os seus moradores, o que se, por um lado, facilitava a intervenção, por outro gerava situações de incompatibilidade com o serviço que tinham de prestar. Na prática, tratava-se de uma polícia que se caracterizava pelo seu relacionamento quotidiano com os próprios prevaricadores que deviam controlar.²⁴⁵

Precisamente devido à sua proximidade com a população, os regedores intercediam pelos seus conhecidos mas também tinham facilidade em vigiar os recém-chegados. Expulsavam, prendiam ou enviavam para trabalhar nas obras públicas os que consideravam vadios e os criminosos reincidentes. Além disso, zelavam para que as meretrizes não se expusessem excessivamente e se matriculassem; recolhiam crianças

²⁴⁴ Santos, *Ob. Cit.*, pp. 2-3

²⁴⁵ A este propósito Maria José Moutinho Santos afirma que estes agentes eram uma “*Autoridade de tipo tradicional, marcada por laços de solidariedade vicinal, Regedor e Cabos de Polícia tinham uma enorme proximidade com os paroquianos que, em grande parte dos casos, conheciam pessoalmente, favorecendo essa circunstância a actuação no terreno, mas criando, por outro lado, situações complexas quando havia necessidade de intervir contra parentes, amigos ou vizinhos.*” Cf. Santos, *Ob. Cit.*, p. 12.

abandonadas e ainda procediam às investigações criminais e à organização dos respectivos autos²⁴⁶.

Em Évora encontramos publicadas em jornais da cidade, por variadas vezes, o registo do exercício destas funções. Por exemplo, na noite de 21 de Maio de 1875 o próprio Administrador do Concelho de Évora deteve quatro pessoas porque andavam a *“torvar o sossego publico com descantes a noite”*: Digno de sublinhar o facto de se tratar de um dos notáveis da cidade, homem com funções administrativas de relevo, a agir sobre a pequena criminalidade, sem grande relevância criminal²⁴⁷. O que não deixava de ser elogiado, dado a acção preventiva que este tipo de prisões possuía. Por exemplo durante o Carnaval de 1864, a imprensa sublinhava a inexistência de desacatos, precisamente devido à actuação das autoridades²⁴⁸; louvor que se repetia dois anos mais tarde, após a Feira de S. João, pelo combate aos *“ratoneiros”*, o equivalente aos actuais carteiristas²⁴⁹. A mesma imprensa que igualmente não hesitava em manifestar o seu desagrado quando as forças policiais não intervinham a fim de manter a ordem, como aconteceu a 18 de Maio de 1867 quando, fruto de uma desavença conjugal, os gritos e os choros colocaram a vizinhança em alvoroço²⁵⁰.

Eram as paróquias do concelho de Évora que detinham 30,6% dos cabos de polícia ao nível do distrito, só depois se apresentando os concelhos de Montemor-o-Novo, com 11,8%, e de Vila Viçosa com 9,4%. No que diz respeito à distribuição dos cabos de polícia por paróquia no interior do concelho de Évora, a freguesia da Sé era a que se encontrava no topo da lista com quase um terço dos cabos (32,5%), seguida da

²⁴⁶ Santos, *Ob. Cit.*, pp. 15-16

²⁴⁷ José Maria Marujo (25 anos e natural de S. Miguel de Machede – concelho de Évora, solteiro e trabalhador), Francisco José (18 anos, natural de Évora, solteiro que vivia de *“sua agencia”*), Joaquim António dos Santos (21 anos, natural de Évora, solteiro e aguadeiro de ocupação profissional) e Maria Galiza (60 anos, sem conhecimento do seu local de nascimento, de estado civil solteiro e aguadeira).

²⁴⁸ *“Serviço de policia - Ao bom senso do povo e ás acertadas medidas de policia desenvolvidas pelo sr. Administrador d'este concelho, durante a última semana do carnaval se deve o não haver só uma parte de policia. Pode-se dizer que metade do povo, percorreu as ruas mascarado e nem um insulto, nem uma occasião houve, em que a policia tivesse de intervir. Folgamos em registar esta prova de conduta do povo eborense, e de pericia administrativa das auctoridades.”* Cf. BNP, *O Jornal d'Évora: Hebdomadario D'Agricultura, Commercio, Industria e Litteratura*, nº 16, 14-2-1864, p. 3.

²⁴⁹ *“Policia - Não nos consta, que houvesse casos lamentaveis fizeram-se algumas prisões de “ratoneiros” de bolsas e de outras ninharias, de taes meliantes que se entretinham com o jogo da vermelhinha, e que hoje graças á autoridade não podem n'este districto usar d'esta «licita industria».”* Cf. BNP, *Sul de Portugal*, 23, 1-7-1866, p. 3.

²⁵⁰ *“Hontem na rua da Capellinha houve uma grande desavença entre marido e mulher. Houve uma vosearia horrivel; gritos, choros; alvorotou-se toda a visinhança. O barulho e escandalo duraram mais de uma hora, não appareceu nem um cabo de policia, nem um regedor, ninguem.”* Cf. BNP, *Districto de Évora*, nº 38, 19-5-1867, p. 4.

freguesia da Graça do Divor, uma freguesia rural, a que se lhe seguiam as restantes freguesias urbanas de S. Pedro (10,8%), S. Mamede (10%) e Santo Antão (9,6%). A supremacia das freguesias urbanas de Évora, que representavam menos de dois terços do universo total de cabos de polícia no concelho de Évora (62,9%), é evidente e pode revelar a maior complexidade do espaço urbano, o que se manifestava nas detenções da Cadeia Civil de Évora, onde 53,1% tinham sido realizadas no perímetro urbano.

Estas autoridades revelaram-se assim uma importantíssima célula da orgânica do Estado Liberal, elos fortes na manutenção da ordem e segurança públicas. Eram autoridades com moldes tradicionais, não obstante os novos modelos de Estado, revelando traços de evolução que as distinguíam de antigas práticas. Existindo, como vimos, alterações ao nível formal, sobretudo entre 1832 e 1842, o conteúdo das competências e práticas nem sempre equivalia às suas acções concretas, uma vez que, segundo os testemunhos, faziam bem mais do que aquilo que a lei lhes pedia.

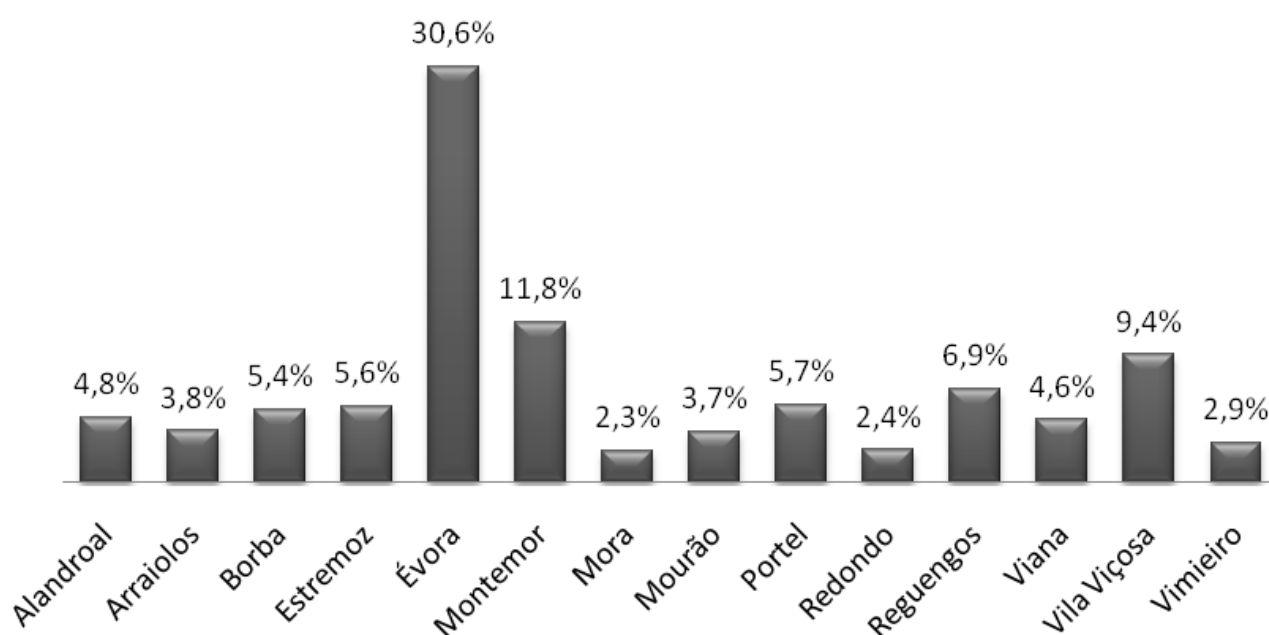


Gráfico 13 - Cabos de Polícia por concelho no distrito de Évora

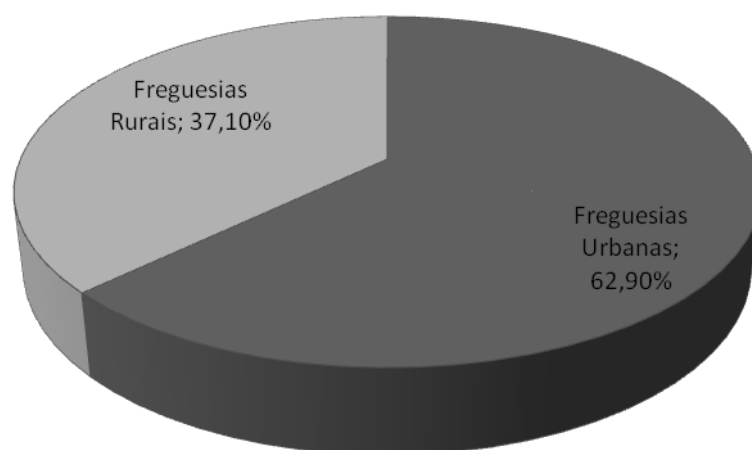


Gráfico 14 - Distribuição dos Cabos de Polícia entre freguesias urbanas e rurais no concelho de Évora

Conclusão

Segundo os estudos sobre a criminalidade em Portugal, os projectos penitenciários oitocentistas só começaram a ser implementados na segunda metade do século XIX demonstrando grandes dificuldades de afirmação, nomeadamente pela permanência da pena do degredo enquanto se defendiam novos paradigmas penitenciário. Só durante a década de sessenta do século XIX, com a aplicação da Carta de Lei de 1 de Julho de 1867, é que esta realidade se começou lentamente a alterar.

Na Europa do século XIX a prisão demorou até ser aceite como o elemento-chave do sistema punitivo, capaz de responder, de forma eficaz, aos desafios propostos pelas novas ideias e princípios sobre o crime e a repressão da criminalidade. Importa, contudo, referir, que, enquanto espaço promotor da regeneração moral do criminoso, a prisão tinha história antiga. São vários os exemplos encontrados, durante o Antigo Regime, de instituições de *confinamento* criadas com o objectivo de controlar a marginalidade e a delinquência. É certo que não eram prisões, mas visavam já a reforma moral dos indivíduos que apresentavam comportamentos desviantes.

Os Estados liberais oitocentistas foram-se apropriando de novas responsabilidades nos domínios da ordem pública, da manutenção da paz social e da normalização da vida em sociedade. Assumindo novas responsabilidades quando comparados com o período anterior, os Estados Oitocentistas assumem o controlo exclusivo no que respeita à produção normativa institucional e fiscalização do cumprimento da Lei. Grosso modo, assumiram, através do controlo policial e das instituições punitivas, a regulação da vida em sociedade, munindo-se de ferramentas e instrumentos, em parte já antes utilizados, mas que a partir de então se tornam mais eficazes. O que, segundo alguns autores, poderá ter provocado um crescimento artificial da criminalidade, na medida em que resultava mais da maior capacidade do registo e repressão do crime do que do efectivo aumento do mesmo. O mesmo será dizer que a imposição da ética e da moral burguesas teriam conduzido à censura e repressão de comportamentos que antes não eram encarados com a mesma inflexibilidade, ou em relação aos quais havia mecanismos de controlo informal.

Este trabalho, na senda de muitos outros, demonstra que o facto de em Portugal os projectos penitenciários não se terem imposto de forma clara e assertiva se deveu a

vários factores que não somente os de ordem económica. Na verdade, e apesar do ideal penitenciário ser um tema presente na sociedade portuguesa de Oitocentos, não eram concordantes as opiniões quanto aos modelos a seguir, o que foi adiando as reformas e mantendo características ancestrais. Em Évora, apesar das críticas das autoridades locais, a Cadeia Civil continuava, como no Período Moderno, sobrelotada, sem condições de salubridade nem enfermarias para os doentes, sendo dominantes as preocupações com a segurança – eram frequentes as evasões dos presos –, em detrimento do investimento no conforto, salubridade e regeneração do criminoso. A este propósito importa recordar que a nova cadeia, planeada desde 1859, demorou cerca de cinquenta anos a concretizar-se.

Durante o século XIX registou-se uma grande diferença entre o papel que se pretendia para a prisão e aquilo que ela era de facto. Por um lado, promovia-se o debate acerca dos factores determinantes da criminalidade e das eventuais características sociais e/ou orgânicas do criminoso, propondo-se as mais variadas medidas preventivas e reactivas face ao crime, defendendo-se, inclusive, diferentes modelos de reclusão como o de Filadélfia ou o de Auburn, ou ainda modelos mistos. A criminalidade era encarada, na generalidade, como uma doença social e eram muitos os que defendiam uma certa equiparação entre as fórmulas que resolveriam este problema a modelos de diagnóstico e tratamento médico. Por outro lado, a realidade prisional permanecia, em Évora, com poucas alterações, apesar da expressa preocupação das autoridades defendendo a reforma dos espaços prisionais e a diminuição da delinquência.

No caso de Évora, onde estas discussões também tiveram lugar, verificou-se, desde 1867, um aumento substantivo no número de detenções. cremos que isso se justificará através do crescimento demográfico, do agravamento das condições de vida, à partida já precárias, e da efectiva aplicação da Carta de Lei de 1 de Julho de 1867.

Identificámos como criminoso-tipo indivíduos do sexo masculino, solteiros, maioritariamente até aos 30 anos de idade. Características que estão em concordância com a realidade demográfica portuguesa e, mormente, a alentejana. Apresentaram-se como trabalhadores não especializados, provavelmente atraídos pelo mercado de trabalho que requeria mão-de-obra sazonal. Quando as conjunturas económicas eram desfavoráveis, estes homens acabavam por ter comportamentos marginais, que os levavam à prisão.

Mais de metade dos detidos do cárcere eborense era natural do distrito de Évora, mas apenas um terço (32,8%) nascera no concelho. Entre os outros distritos, os mais presentes nos mapas da marginalidade eram os de Beja e Lisboa, sendo que também os beirões, oriundos dos distritos de Viseu e da Guarda tiveram uma representação considerável.

Os delitos mais representados ao longo do período em estudo foram contra a propriedade, com 29,4%, seguidos dos crimes contra a ordem pública (17,4%) e os violentos (14,8%). Uma realidade que contrasta com o panorama nacional, onde os crimes violentos tiveram preponderância sobre os que incidiam contra a propriedade. Números que, de certa forma, podem reforçar os dados sobre a mobilidade do trabalhador que referimos acima. O espaço urbano atraía uma população pobre e desenraizada que se encontrava nos limites da marginalidade, o que pode justificar o elevado número de cabos de polícia existentes no concelho de Évora, comparativamente aos restantes concelhos do distrito.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Évora:

ADE, Governo Civil de Évora, Caixa 263, Peça 27, 1864-1865.

ADE, Governo Civil de Évora, Secção A, Caixa 29, Peça 27, 1878.

ADE, *Livros de Entrada da Cadeia de Évora*, Livros 3 (5-848), 4 (1-768), 5 (1-275).
[documentos não catalogados]

ADE, Pasta da Cadeia, 1859. [documento não catalogado]

ADE, Pasta da Cadeia, 1874. 20-11-1874, 03-12-1874, 07-12-1874, 09-12-1874, 10-12-1874, 18-12-1874. [documentos não catalogados]

ADE, Pasta da Cadeia, 1875. 15-02-1875, 22-02-1875, 14-07-1875. [documentos não catalogados]

ADE, Pasta da Cadeia, 1876. 12-05-1876, 13-05-1876, 03-08-1876, 09-08-1876, 20-11-1876.
[documentos não catalogados]

ADE, Pasta da Cadeia, 1883. 09-01-1883, 08-10-1883. [documentos não catalogados]

ADE, Pasta da Cadeia, 24-10-1887. [documento não catalogado]

ADE, Pasta da Cadeia, Estado Material da Cadeia d'Évora em 24 de Setembro de 1859. 1859.
[Documento não catalogado]

ADE, Pasta da Cadeia, *Horsamento da obra persiza para segurança da emxhovia da cadea civil desta cidade d'Evora*, 1842. [documento não catalogado]

ADE, Pasta da Cadeia, *Mappa do movimento dos presos na Cadeia civil d'a Cidade d'Évora no anno economico de 1858 a 1859*, 1859. [documento não catalogado]

ADE, Pasta da Cadeia, *Orsamento dos amanhos precisos na Cadea Publica desta Cidade de Evora*, 1850. [documento não catalogado]

Biblioteca Nacional de Portugal:

BNP, *Districto de Évora*, nº 27, 11-04-1867; nº 38, 19-5-1867; nº 63, 15-08-1867.

BNP, *O Jornal d'Évora: Hebdomadario D'Agricultura, Commercio, Industria e Litteratura*, nº 2, 8-11-1863; nº 13, 24-1-1864; nº 16, 14-2-1864.

BNP, *Sul de Portugal*, 23, 1-7-1866; nº 24, 8-7-1864; nº 34, 30-8-1866.

Biblioteca Pública de Évora:

BPE, *O Manuelinho d'Évora*, 217, 17-3-1885.

BPE, *O Manuelinho d'Évora*, 24, 06-10-1885.

Câmara Municipal de Évora:

CME, “Escriptura de cedencia de parte do edifício da Cadeia dos Estudantes, destinada a cadeia civil, que o Ministerio da Guerra faz á Camera Municipal d'Evora”, *Livro de Notas* 5. 89v-91v.

Fontes Impressas:

Almeida, Francisco de, *Breves considerações sobre a necessidade e meios de melhorar as prisões de Portugal*, Paris, Officina Typographica de Casimir, 1834.

Bombarda, Miguel, *Lições sobre a epilepsia e as pseudo-epilepsias*, Porto, 1896.

Branco, António de Azevedo Castelo, *Estudos Penitenciários e Criminais*, Lisboa, Tip. Casa Portuguesa, 1888.

- Calisto, João Martia Baptista, *Algumas palavras sobre o estado actual das prisões em geral e sua reforma*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1860.
- Carpenter, Eduard, *Prisões, Polícia e Castigos*, João Gonçalves (trad.), Lisboa, Typographia de Francisco Luiz Gonçalves, 1910.
- Darwin, Charles, *On the Origin of Species by Means of Natural Selection, or Preservation of Favoured Races in the Struggle for Life*, Londres, John Murray, 1859.
- Desmaze, Charles, *Les pénalités anciennes: suplices, prisons et grace en France*. Paris, Henri Plon, 1866.
- Dupuy, M., *Statistique Centrale de L'Administration des Prisons, Établissements Pénitentiaires, Colonies Publiques et Privées dès Jeunes Détenus, pour l'année 1864. Situation au 1^{er} Janvier 1865. Rapport a Son Excellence Le Ministre de L'Intérieur*, Paris, Imprimerie Administrative de Paul Dupont, 1866.
- Freire, Basílio Augusto Soares da Costa, *Estudos de Antropologia Patológica. Os Degenerados*, Coimbra, 1886.
- Frias, Roberto, *O Crime. Apontamentos para a Sistematização da Criminalidade*, Porto, 1880.
- Howard, John, *Appendix to the state of prisons in England and Wales*, Warrington, William Eyres, 1784.
- Laurent, Emile, *Les Dégénérés dans les Prisons*, Lyon; Paris, A. Stork; G. Steinheil, 1888.
- Lombroso, Cesare, *L'Homme Criminel, criminel-né, fou moral, épiléptique*. Paris, Alcan Éditeurs, 1887.
- Macedo, Francisco Ferraz de, *Crime et Criminel. Essai synthétique d'observations anatomiques, physiologiques, pathologiques et physiques sur dès delinquants vivants et morts selon la methode et les procedes anthropologiques les plus rigoureux. Présenté au Congrès International d'Anthropologie Criminelle à Bruxelles, le 6 aout 1892*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1892.
- Matos, Júlio de, *A Loucura*, Porto, 1889.

Prieur, Léon, *Les prisons de l'Ancien Régime*, Paris, Bureaux de l'Action Française, 1912.

Bibliografia

Abreu, Laurinda, “Repressão e controlo da mendicidade no Portugal Moderno”, *Asistencia y Caridad como Estrategias de Intervención Social: Iglesia, Estado y Comunidad* (s. XV-XX), Laurinda Abreu (ed.), Bilbao, Servicio Editorial de la Universidad del País Vasco, 2007, pp. 95-119.

Abreu, Laurinda, *Memórias da alma e do corpo: a Misericórdia de Setúbal na modernidade*, Viseu, Palimage Editores, 1999.

Almeida, Carmen (Coord. Editorial), *Riscos de um Século. Memórias da Evolução Urbana de Évora*, Évora, Câmara Municipal; Arquivo Fotográfico Municipal, 2001.

Alschuler, Alberd W., “The Changing Purposes of Criminal Punishment: A Retrospective on the past Century and Some Thoughts about the Next”, *The University of Chicago Law Review*, vol. 70, nº 1, Centennial Tribute Essays, 2003, pp. 1-22.

Alvarez, Marcos César, “Controle Social: notas em torno de uma noção polêmica”, *São Paulo em Perspectiva*, nº 18, 2004, pp. 168-176.

Araújo, Maria Marta Lobo de, *Dar aos pobres e emprestar a Deus: as misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII)*, s.l., Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa e de Ponte de Lima, 2000.

Auer, Andreas, “O princípio da legalidade como norma, como ficção e como ideologia.”, António Manuel Hespanha (coord.), *Justiça e Litigiosidade: história e prospectiva*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.

Beccaria, Cesare, *Dos Delitos e das Penas*, s. l., Ridendo Castigat Mores, 1764. Edição electrónica disponível em <http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/delitosB.pdf> . Consultada em Junho de 2009.

- Bernardo, Maria Ana, Sociabilidade e práticas de distinção em Évora na segunda metade do século XIX. O Círculo Eborense, Provas de Capacidade Científica e Aptidão Pedagógica, Évora, Universidade de Évora, 1993.
- Catroga, Fernando, “O poder paroquial como “polícia” do século XIX português”, Pedro Tavares de Almeida e Tiago Pires Marques (coord.), *Lei e Ordem: Justiça Penal, Criminalidade e Polícia (Séculos XIX-XX)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2006.
- Cusson, Maurice, *Criminologia*, Oeiras, Casa das Letras, 2006.
- Durkheim, Émile, “Solidariedade mecânica e orgânica”, Cruz, M. Braga da, *Teorias Sociológicas: os Fundadores e os Clássicos (antologia de textos)*, 3ª ed., vol. 1, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2001, pp. 325-243.
- Durkheim, Émile, *O Suicídio*, Lisboa, Presença, 1996.
- Eisner, Manuel, “Long-Term Historical Trends in Violent Crime”, *Crime and Justice*, vol. 30, Chicago, The University of Chicago Press, 2003, pp. 83-142.
- Espanca, Túlio, “Evolução dos Paços do Concelho de Évora”, *A Cidade de Évora*, nº 12, Évora, Câmara Municipal de Évora.
- Fatela, João, “«Para lhes dar destino...» Modos de repressão dos vadios em Portugal na segunda metade do século XIX”, In: Vaz, Maria João; Relvas, Eunice; Pinheiro, Nuno (org.), *Exclusão na História: Actas do Colóquio Internacional sobre exclusão social*, Oeiras, Celta Editora, 2000.
- Ferguson, Eliza Earle, “Judicial Authority and Popular Justice: Crimes of passion in fin-de-siecle Paris”, *Journal of Social History*, vol. 40, nº 2, 2006, pp. 293-315.
- Fonseca, Helder Adegas, *O Alentejo no século XIX : economia e atitudes económicas*, Lisboa, Instituto Nacional – Casa da Moeda, 1996.
- Ford, Caroline, “Violence and the Sacred in Nineteenth-Century France”, *French Historical Studies*, vol. 21, nº 1, 1998, pp. 101-112.
- Foucault, Michel, *Vigiar e Punir. História da Violência nas Prisões*, 30ª edição, Petrópolis, Editora Vozes, 2005.

- Gameiro, Maria Isabel, Maria Isabel, *Recolher, Educar e Instruir: a Casa Pia de Évora (1836-1910)*, Lisboa, FCSH-UNL, 2000. Tese de mestrado em História dos Séculos XIX e XX.
- Gillis, A. R., “Crime and State Surveillance in Nineteenth-Century France”, *The American Journal of Sociology*, vol. 95, nº 2, Chicago, The University of Chicago Press, 1989, pp. 307-341.
- Gillis, A. R., “Crime, Punishment, and Historical Perspectives”, *Sociological Forum*, vol. 2, nº 3, Springer, 1987, pp. 602-609.
- Gillis, A. R., “Institutional Dynamics and Dangerous Classes: Reading, Writing, and Arrest in Nineteenth-Century France”, *Social Forces*, vol. 82, nº 4, University of North Carolina Press, 2004, pp. 1303-1332.
- Godinho, António Silva, “Temas Oitocentistas Eborenses”, In: *A Cidade de Évora: Boletim de Cultura da Câmara Municipal*. n.ºs 65-66. Évora, Câmara Municipal de Évora, 1982-1983.
- Goldsmith, Larry, “History from de inside out: Prison Life in Nineteenth-Century Massachusetts”, *Journal of Social History*, vol. 31, nº 1, Peter N. Stearns, 1997, pp. 109-125
- Gómez Bravo, Gutmaro, “Cartografías penales para la España del siglo XIX”, *Cuadernos de Historia Contemporánea*, nº 25, 2003, pp. 289-304.
- Gómez Bravo, Gutmaro, *Crimen y castigo: Cárceles, Justicia y Violencia en la España del siglo XIX*, Madrid, Catarata 2005.
- Gómez González, Inés, “La Cárcel Real de Granada”, *Estudios en homenaje al profesor José Szmolka Clares*, Antonio Luis Cortés Peña; Miguel Luis López-Guadalupe Muñoz; Francisco Sánchez-Montes González (coord.), Granada, Universidad de Granada, 2005, pp. 325-332.
- Guimarães, Adriana Mello, “Eça de Queirós e o Distrito de Évora”, in: *A Cidade de Évora. Boletim de Cultura da Câmara Municipal de Évora*, II série, n.º 8, 2009, pp. 659-666.

- Guimarães, Paulo Eduardo, *Elites e Indústria no Alentejo (1890-1960). Um estudo sobre o comportamento económico de grupos de elite em contexto regional no Portugal contemporâneo*, Lisboa, Edições Colibri; CIDEHUS-UE, 2006.
- Jackson-Retondo, Elaine, “Manufacturing Moral Reform: Images and Realities of a Nineteenth-Century American Prison”, *Perspectives in Vernacular Architecture*, vol. 8, Vernacular Architecture Forum, 2000, pp. 117-137.
- Haney, Craig, “Criminal Justice and the Nineteenth-Century Paradigm: The Triumph of Psychological Individualism in the «Formative Era»”, *Law and Human Behaviour*, vol. 6, n° 3/4, 1982, pp. 191-235.
- Hawquins, Gordon, “Prison Labour and Prison Industries”, *Crime and Justice*, vol. 5, 1983, pp. 85-127.
- Hay, Douglas, “Crime and Justice in Eighteenth- and Nineteenth-Century England”, *Crime and Justice*, vol. 2, Chicago, The University of Chicago Press, 1980, pp. 45-84.
- Hay, Douglas, “Property, authority and the criminal law”, Fitzgerald, Mike; McLennan, Gregor; Pawson, Jennie, *Crime and Society. Readings in History and Theory*, Routledge; The Open University, pp. 5-23.
- Hespanha, António Manuel, “Justiça e Administração entre o Antigo Regime e a Revolução”, António Manuel Hespanha (coord.), *Justiça e Litigiosidade: história e prospectiva*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1993, pp. 381-468.
- Hespanha, António Manuel, “Lei e Justiça: história e prospectiva de um paradigma”, António Manuel Hespanha (coord.), *Justiça e Litigiosidade: história e prospectiva*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1993, pp. 5-58
- Hespanha, António Manuel, “Da «Iustitia à «Disciplina» Textos, poder e política penal no Antigo Regime”, António Manuel Hespanha (coord.), *Justiça e Litigiosidade: história e prospectiva*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1993, pp. 287-380.
- Hespanha, António Manuel, *História das Instituições: épocas Medieval e Moderna*, Coimbra, Almedina, 1982.

- Hobbes, Thomas, *Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1995.
- Ignatieff, Michael, “The ideological origins of the penitentiary”, Fitzgerald, Mike; McLennan, Gregor; Pawson, Jennie, *Crime and Society. Readings in History and Theory*, Routledge; The Open University, pp. 31-49.
- Ignatieff, Michael, *A just measure of pain: the Penitentiary in the Industrial Revolution, 1750-1850*. New York, Pantheon, 1978.
- Lains, Pedro, *A Economia Portuguesa no Século XIX. Crescimento Económico e Comércio Externo 1851-1913*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1995.
- Leite, Joaquim da Costa, “População e Crescimento Económico”, *História Económica de Portugal, 1700-2000*, Pedro Lains e Álvaro Ferreira da Silva (org.), vol. 2, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2005. pp. 43-81.
- Liska, Allen E., “Modeling the Relationships Between Macro Forms of Social Control”, *Annual Review of Sociology*, vol. 23, Annual Reviews, 1997, pp. 39-61.
- Lopes, Maria Antónia, “Os pobres e a assistência pública”, José Mattoso (org.), *O Liberalismo (1807-1890)*, *História de Portugal*, vol. V, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.
- Lopes, Maria Antónia, *Pobreza, Assistência e controlo social em Coimbra (1750-1850)*, Viseu, Palimage, 2000.
- Machado, Helena, *Manual de Sociologia do Crime*, Porto, Edições Afrontamento, 2008.
- MacIntyre, Alasdair, *Animales Racionales y Dependientes: Por qué los seres humanos necesitamos las virtudes*, Barcelona, Ediciones Paidós Iberica, 2001.
- Marques, Tiago Pires, *Crime e Castigo no Liberalismo em Portugal*, Lisboa, Livros Horizonte, 2005.
- Mcdonald, Lynn, “Theory and evidence of Rising Crime in the Nineteenth Century”, *The British Journal of Sociology*, vol. 33, nº 3, Blackwell Publishing on behalf pf the London School of Economics and Political Science, 1982, pp. 404-420.

- McGowen, Randall, “A Powerfull Sympathy: Terror, the Prison, and Humanitarian Reform in Early Nineteenth-Century Britain”, *The Journal of British Studies*, vol. 25, nº 3, The University of Chicago Press, 1986, pp. 312-334.
- Mehlum, Halvor; Miguel, Edward; Torvik, Ragnar, “Rainfall, Poverty and Crime in 19th Century Germany”, *Memorandum*, nº 4, University of Oslo; The Frisch Centre for Economic Research, 2004, pp. 1-22.
- Mendes, J. Amado, “As camadas populares urbanas e a emergência do proletariado industrial”, José Mattoso (org.), *O Liberalismo (1807-1890)*, *História de Portugal*, vol. V, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.
- Messuti, Ana, *La justicia deconstruida*, Barcelona, Edicions Bellaterra, 2008.
- Miranda, Paula; Cláudio, Ana Sofia, “Bem estar e estatura física no Alentejo durante o século XIX: o caso do Distrito de Évora, in: *Programa Nacional de Bolsas de Investigação para Jovens Historiadores e Antropólogos. Alentejo e Algarve*, 1998, pp. 11-28.
- Moniz, Manuel Carvalho, *A Praça do Giraldo*, Évora, Gráfica Eborense, 1984.
- Monseratte, Christelle, *Pauvreté et Assistance au Portugal: Asile de Nuit d'Evora 1887-1896*, Paris, Univerité de Paris X – Nanterre UFR Sciences Sociales et Administration, 2005. Note de Recherche présentée en vue de l’obtention de la Maîtrise en Histoire.
- Montesquieu, Charles, *L’esprit des lois*, Paris, Éditions Garnier Frères, 1973.
- O Código Penal de 1852 nos 150 anos do primeiro código penal português (1852-2002)*, Lisboa, Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, 2002.
- Ogborn, Miles, “Discipline, Government and Law: Separate Confinement in the Prisons of England and Wales, 1830-1877”, *Transactions of the Institute of British Geographers, New Series*, vol. 20, nº 3, 1995, pp. 295-311.
- Pina, Luís de, *O Porto, a reforma das prisões e a abolição da pena de morte*, S. l., s. n., 1967.
- Pinheiro, Magda; Baptista, Luís V.; Vaz, Maria João (org.), *Cidade e Metrópole: Centralidades e Marginalidades*, 1^a ed., Oeiras, Celta Editora, 2001.

- Prodi, Paolo, *Uma História da Justiça: do pluralismo dos tribunais ao moderno dualismo entre a consciência e o direito*, Lisboa, Editorial Estampa, 2002.
- Rugh, Susan Sessions, “Civilizing the Countryside: Class, Gender, and Crime in Nineteenth-Century Rural Illinois”, *Agricultural History*, vol. 76, nº 1, 2002, pp. 58-81.
- Santos, Maria José Moutinho, “A Real Casa Pia de Correção e Educação do Porto, 1792-1804”, *História, Revista da Faculdade de Letras*, III série, vol. 2, Porto, 2001, pp. 129-144.
- Santos, Maria José Moutinho, *A Sombra e a Luz. As prisões do Liberalismo*, Lisboa, Afrontamento, 1999.
- Santos, Maria José Moutinho, “Bonfim – Séc. XIX: A Regedoria na Segurança Urbana”, *Cadernos do Bonfim*, 1, Junta de Freguesia do Bonfim, Porto, 2001.
- Santos, Maria José Moutinho, “Criminalidade e Comportamentos Marginais no Porto em Meados do Séc. XIX. Apontamentos para um estudo”, *Revista de História*, nº 11, 1991, pp. 173-184.
- Santos, Maria José Moutinho, “Liberalismo, legislação criminal e codificação. O Código Penal de 1852. Cento e cinquenta anos da sua publicação.”, *Revista da Faculdade de Letras : História*, nº 03, 2002, pp. 97-102.
- Santos, Rui, *Sociogénese do Latifundismo Moderno. Mercados, crises e mudança social na região de Évora, séculos XVII a XIX*. Lisboa, Banco de Portugal, 2003.
- Shader, Abby M., “Punishment”, *Encyclopedia of European Social History From 1350 to 2000*, Peter N. Sterns (ed.), vol. 3, New York, Charles Scribner's Sons, 2004, pp. 414-415.
- Silvano, Filomena, *Antropologia do Espaço. Uma Introdução*, 2ª ed., Oeiras, Celta Editora, 2001.
- Simmel, Georg, “Superioridade e subordinação”, Cruz, M. Braga da, *Teorias Sociológicas: os Fundadores e os Clássicos (antologia de textos)*, 3ª ed., vol. 1, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2001, pp. 559-565.

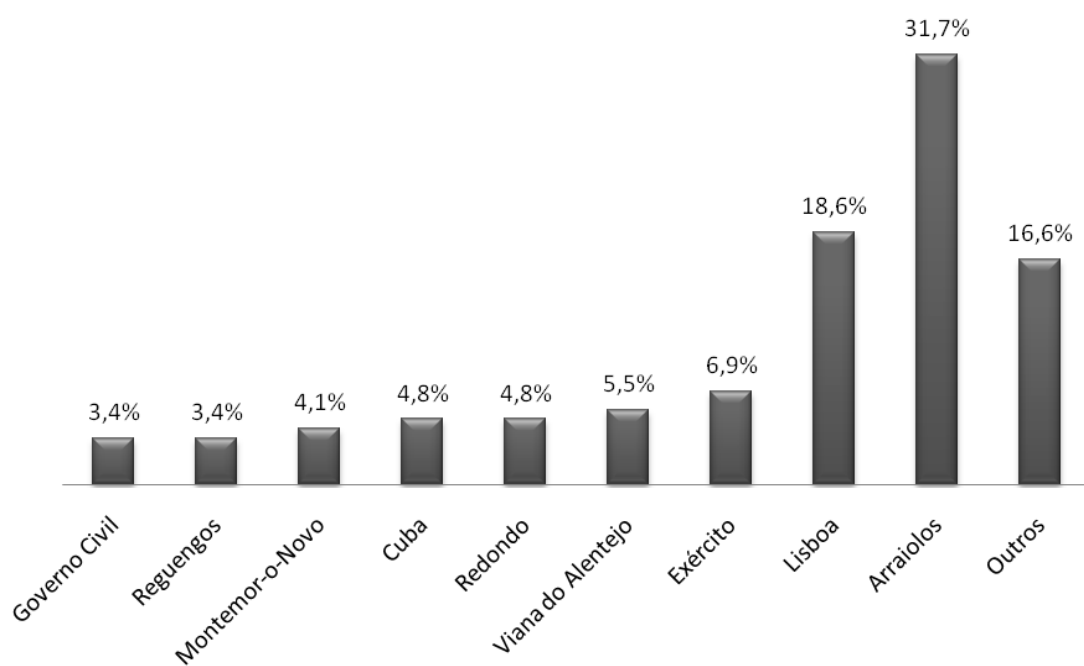
- Sousa, Fernando, “Introdução”, *Nova História de Portugal: Portugal e a Regeneração (1851-1900)*, Fernando de Sousa ; A. H. De Oliveira Marques (coord.), Lisboa, Editorial Presença, 2004.
- Spierenburg, Pieter, “Punishment, Power and History: Foucault and Elias”, *Social Science History*, nº 28, Duke University Press, 2004, pp. 607-636.
- Spierenburg, Pieter, “Social Control and History: an Introduction”, *Social control in Europe 1500-1800*, Pieter Spierenburg; Herman Roodenburg (ed.), vol. 1, Ohio State University, 2004, pp. 1-21.
- Spierenburg, Pieter, *The Prison Experience: disciplinary institutions and their inmates in early modern Europe*, New Brunswick and London, Rutgers University Press, 1991.
- Staples, William G., “In the Interest of the State: Production Politics in the Nineteenth Century Prison”, *Sociological Perspectives*, vol. 33, nº 3, 1990, pp. 375-395.
- Subtil, José Manuel Louzada Lopes, *O Vintismo e a Criminalidade (1820/1823)*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1986. Dissertação apresentada à Universidade Nova de Lisboa para obtenção do grau de Mestre em História dos Séculos XIX e XX.
- Subtil, José Manuel, “Sistema Penal e Construção do Estado Liberal: Algumas Questões em Torno da Revolução de 1820”, in: *Penélope*, nº 5, 1991, pp. 77-97.
- Toma, Maristela, “História, legislação e degredo em Portugal”, In: *Justiça & História*, v. 10, n. 5, Porto Alegre, 2005. pp. 21-27. Artigo consultado em Agosto de 2009 em https://www3.tj.rs.gov.br/institu/memorial/RevistaJH/vol5n10/sumario_vol5n10.php?PHPSESSID=fe4dd288d615a8974217e7513b518a7c
- Trigueiros, Maria da Conceição Bidarra de Melo, *Da Prisão à Cidade Punitiva: Utopia e Realidade*, Lisboa, 2000. Tese de doutoramento apresentada na Universidade Técnica de Lisboa.
- Vaquinhas, Irene Maria, “O Campesinato”, Mattoso, José Mattoso (org.), *O Liberalismo (1807-1890)*, *História de Portugal*, vol. V, Lisboa, Círculo de Leitores. 1993.

- Vaz, Maria João, “Crimes e cidades: Lisboa nos finais do século XIX”, Vaz, Maria João; Relvas, Eunice; Pinheiro, Nuno (org.), *Exclusão na História: Actas do Colóquio Internacional sobre exclusão social*, Oeiras, Celta Editora, 2000.
- Vaz, Maria João, “Gatunos, vadios e desordeiros. Aspectos da criminalidade em Lisboa no final do século XIX e início do XX”, Pedro Tavares de Almeida e Tiago Pires Marques (coord.), *Lei e Ordem: Justiça Penal, Criminalidade e Polícia (Séculos XIX-XX)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2006.
- Vaz, Maria João, *Crime e Sociedade. Portugal na segunda metade do século XIX*, Oeiras, Celta, 1998.
- Wong, Richard Yne-Chim, “An Economic Analysis of the Crime Rate in England and Wales, 1857-92”, *Economica, New Series*, nº 62, pp. 235-246.

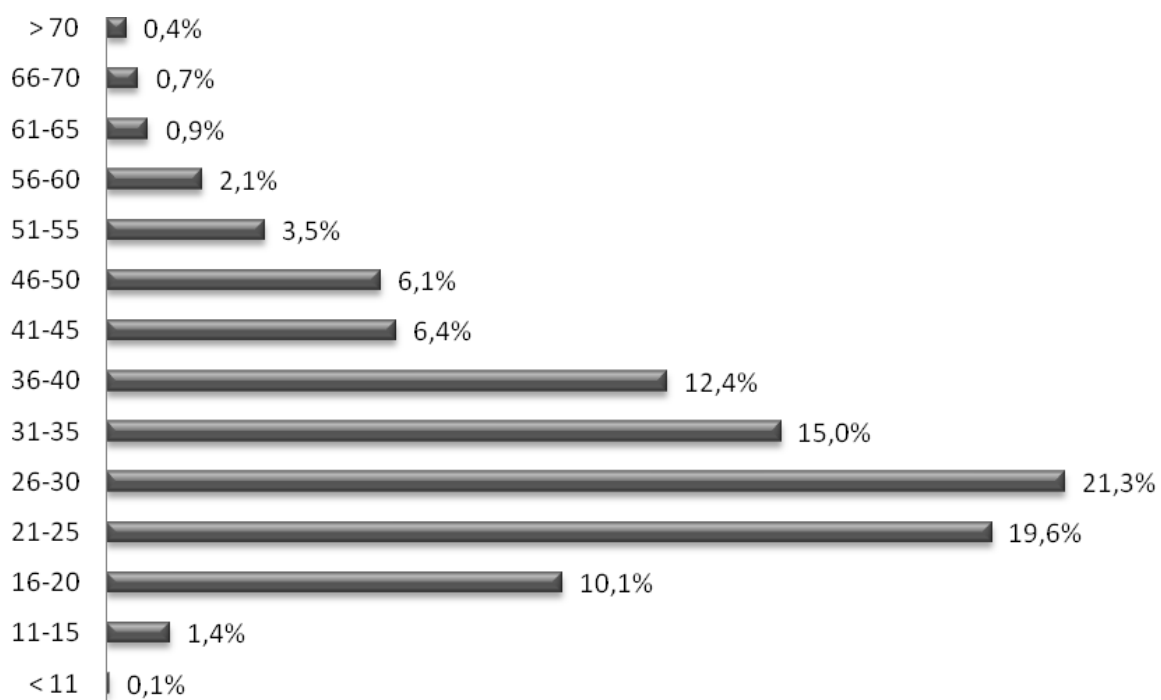
Anexos

Ano	Remetimentos	%	Saídas	%	Soma da Percentagem de Saídas e Remetimentos
1855	4	0,2%	11	0,6%	0,8%
1856	1	0,1%	17	0,9%	1,0%
1857	1	0,1%	6	0,3%	0,4%
1858	0	0,0%	2	0,1%	0,1%
1859	0	0,0%	0	0,0%	0,0%
1860	0	0,0%	9	0,5%	0,5%
1861	2	0,1%	3	0,2%	0,3%
1862	2	0,1%	7	0,4%	0,5%
1863	3	0,2%	5	0,3%	0,4%
1864	1	0,1%	4	0,2%	0,3%
1865	0	0,0%	2	0,1%	0,1%
1866	0	0,0%	0	0,0%	0,0%
1867	0	0,0%	3	0,2%	0,2%
1868	9	0,5%	12	0,6%	1,1%
1869	11	0,6%	7	0,4%	1,0%
1870	14	0,7%	7	0,4%	1,1%
1871	6	0,3%	3	0,2%	0,5%
1872	3	0,2%	8	0,4%	0,6%
1873	27	1,4%	36	1,9%	3,4%
1874	4	0,2%	30	1,6%	1,8%
1875	56	3,0%	166	8,8%	11,8%
Total	144	7,7%	338	18,0%	25,7%

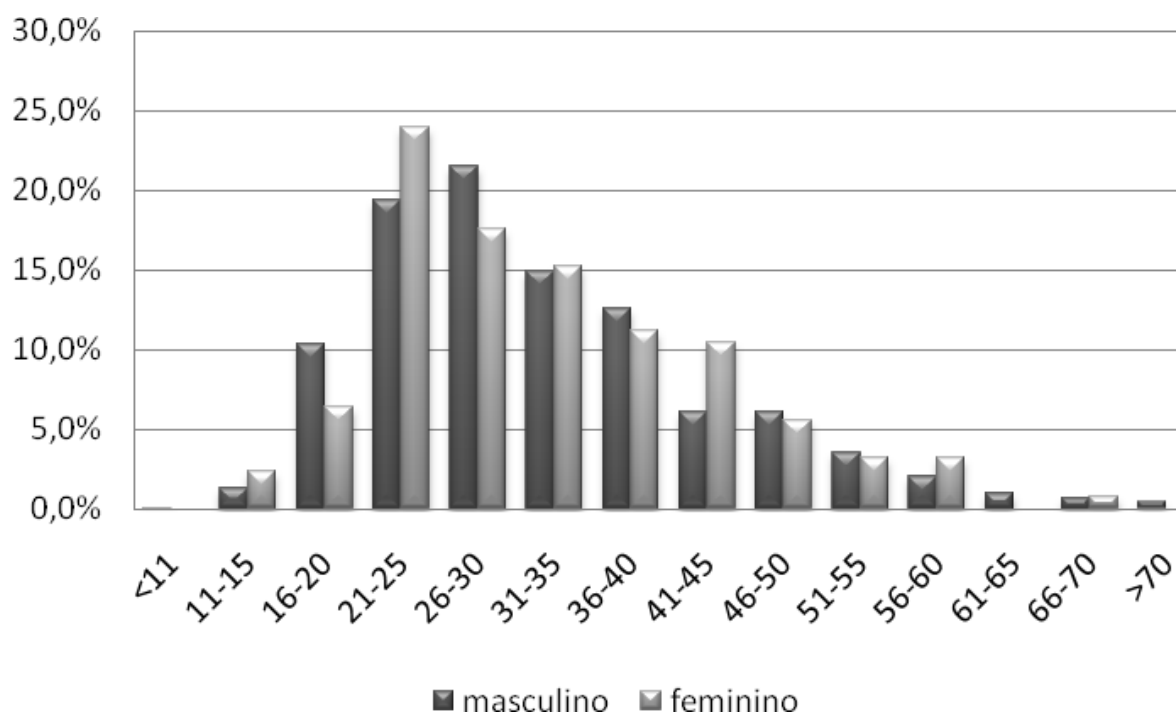
Remetimentos e Saídas na Cadeia Civil de Évora (1855-1875)



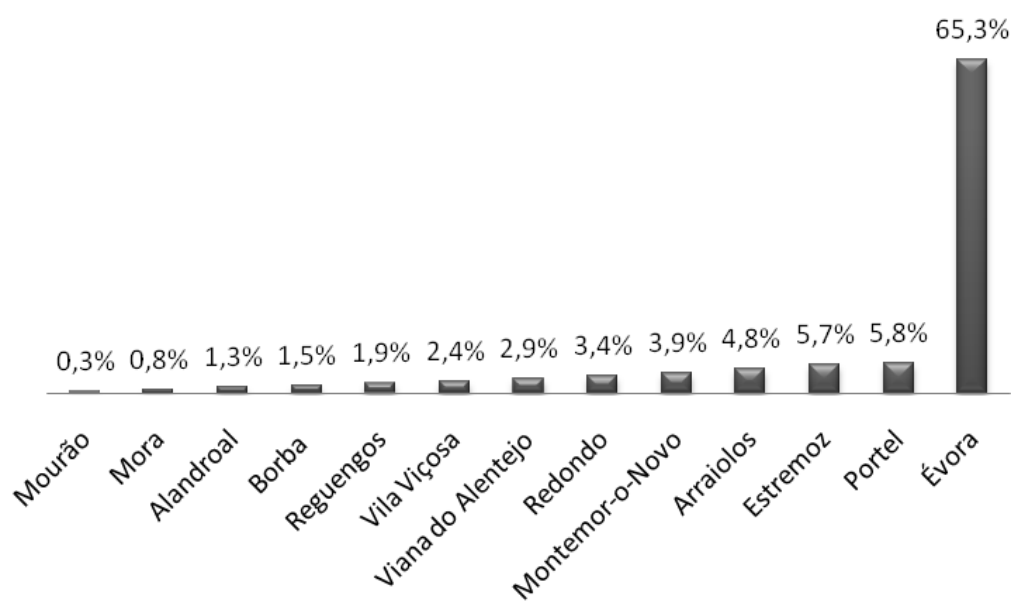
Destinos dos reclusos remetidos na Cadeia Civil de Évora (1855-1875)



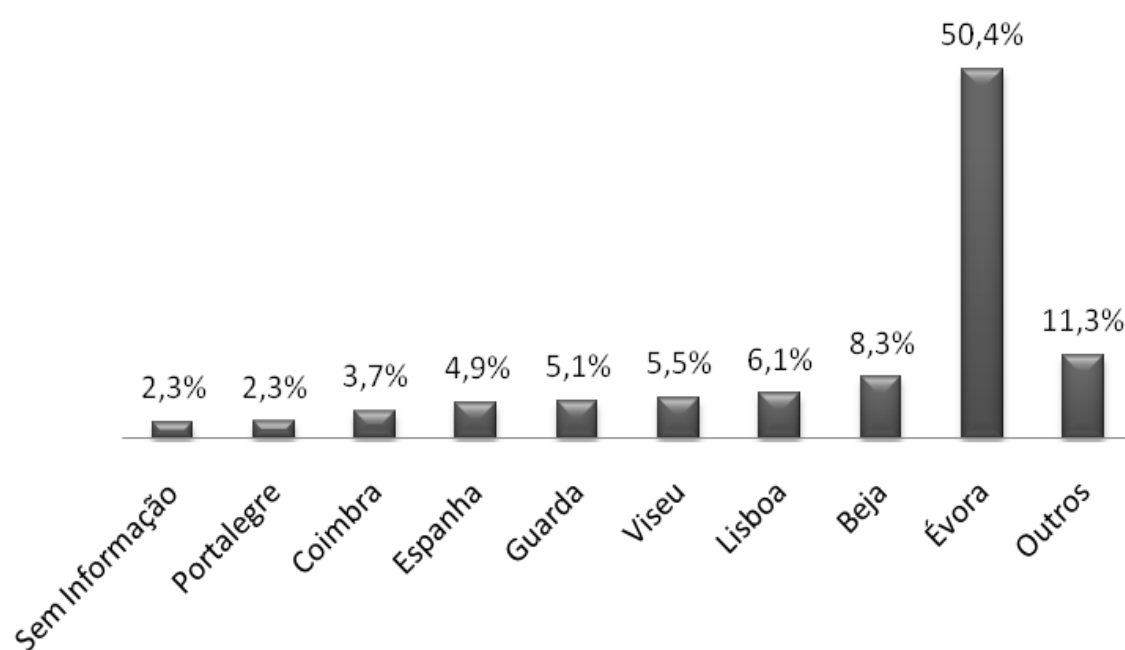
Faixa Etária dos Reclusos da Cadeia Civil de Évora (1855-1875)



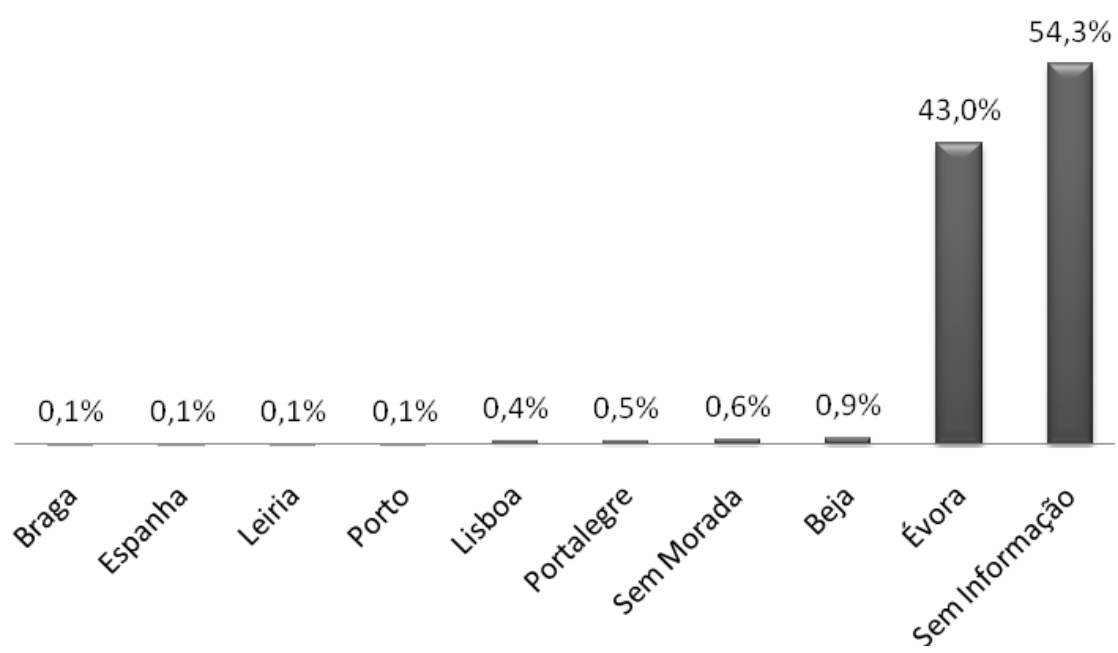
Faixa Etária dos detidos na Cadeia Civil de Évora por género (1855-1875)



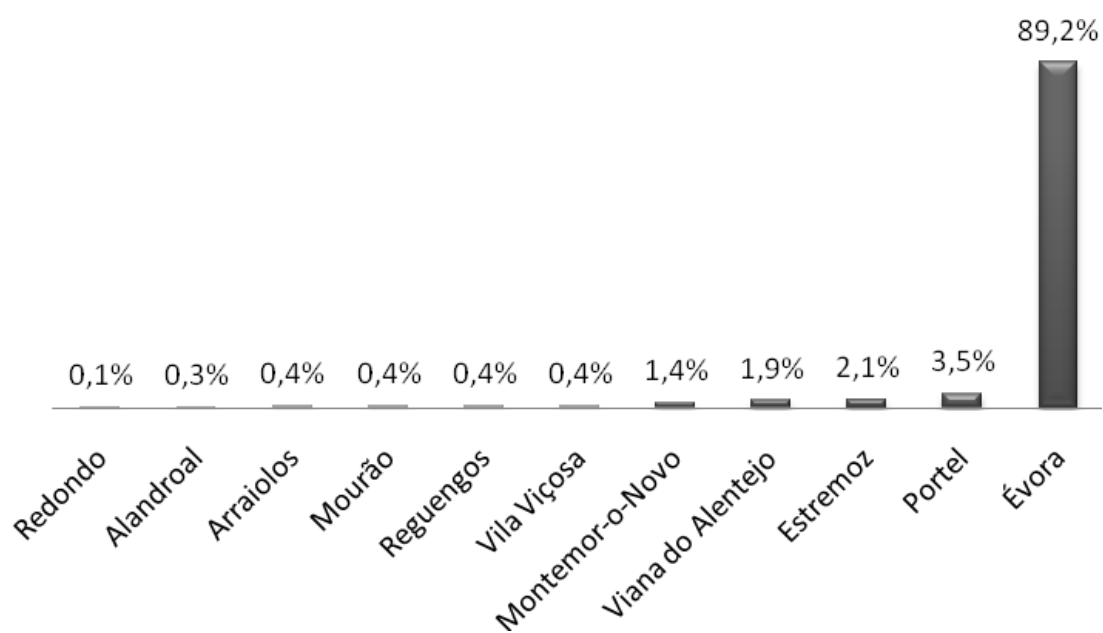
Distribuição dos Detidos na Cadeia Civil de Évora naturais do distrito de Évora: concelhos (1855-1875)



Distribuição dos Detidos na Cadeia Civil de Évora pela sua naturalidade: distritos (1855-1875)



Distribuição dos Detidos na Cadeia Civil de Évora pela sua residência: distritos (1855-1875)



Distribuição dos Detidos na Cadeia Civil de Évora moradores no distrito de Évora: concelhos (1855-1875)

	Contra a Propriedade	Sangue/ Violentos	Contra a ordem pública
1855	1,4%	1,1%	0,5%
1856	2,5%	0,5%	0,1%
1857	2,2%	0,7%	0,3%
1858	0,9%	0,5%	0,2%
1859	0,9%	0,6%	0,1%
1860	0,4%	0,6%	0,1%
1861	0,4%	0,5%	0,1%
1862	1,1%	0,5%	0,2%
1863	1,0%	1,0%	0,5%
1864	0,9%	1,1%	0,1%
1865	0,6%	0,7%	0,3%
1866	0,8%	0,7%	0,5%
1867	2,2%	1,0%	1,5%
1868	2,2%	0,3%	0,6%
1869	1,9%	0,7%	0,8%
1870	2,8%	0,5%	1,4%
1871	2,3%	1,1%	0,7%
1872	2,1%	0,6%	1,0%
1873	1,0%	1,0%	2,5%
1874	1,0%	0,6%	1,9%
1875	0,9%	0,2%	3,8%
Total	29,4%	14,8%	17,4%

Grupos de crimes identificados (1855-1875)

Concelho	Paróquias	Cabos de Polícia	%	Cabos por Paróquia
Alandroal	5	38	4,8%	7,6
Arraiolos	4	30	3,8%	7,5
Borba	3	42	5,4%	14
Estremoz	12	44	5,6%	3,7
Évora	10	240	30,6%	24
Montemor	6	93	11,8%	15,5
Mora	4	18	2,3%	4,5
Mourão	2	29	3,7%	14,5
Portel	7	45	5,7%	6,4
Redondo	3	19	2,4%	6,3
Reguengos	5	54	6,9%	10,8
Viana	2	36	4,6%	18
Vila Viçosa	3	74	9,4%	24,7
Vimieiro	5	23	2,9%	4,6
Total	71	785	100,0%	11,1

Distribuição dos cabos de polícia por concelho no distrito de Évora

Paróquias	Cabos de Polícia	%
Sé	78	32,5%
Graça do Divor	33	13,8%
S. Pedro	26	10,8%
S. Mamede	24	10,0%
St. Antão	23	9,6%
S. Manços	16	6,7%
Torre de Coelheiros	14	5,8%
S. Miguel de Machede	12	5,0%
S. Bento do Mato	8	3,3%
Nª Srª de Machede	6	2,5%
Total	240	100,0%

Distribuição dos cabos de polícia por paróquia no concelho de Évora